



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Boletim

Integrado de Pessoal e Serviços

Julho
2021

UFCA
UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Sumário

CONSUNI	3
Resoluções.....	4
Portaria.....	7
REITORIA	59
Portarias	60
SEC. DE ACESSIBILIDADE	91
Parecer	92
SCI	94
Edital.....	95
DIARI	99
Extrato	100
PROAD	102
Extratos.....	103
Portarias	104
PROGRAD	106
Editais	107
Portaria.....	167
PROGEP	168
Afastamentos e Renovações de Afastamentos	169
Designação e Dispensa	177
Estágio Probatório.....	186
Férias e Interrupção de Férias	190
Incentivo a Qualificação	199
Licenças	201
Posse e Admissão	203
Progressão.....	204
Remoção.....	252
Retificação de Portarias.....	258
Retribuição por Titulação	260
Substituição	261
PRPI	267
Editais	268
ATOS DAS UNIDADES ACADÊMICAS	281
CCAB	282
Portarias	283
CCSA	285
Resolução	286
CCT	288
Resoluções.....	289
ANEXO SCDP	292



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CONSUNI



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CÂMARA ACADÊMICA Nº 01, DE 14 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 33, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando a Portaria n. 397, de 09 de julho de 2021, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - MEC, publicada em 13 de julho de 2021 no D.O.U, resolve:

Art. 1º Dispensar, em virtude de redistribuição, PAULO EDUARDO SILVA LINS CAJAZEIRA, Matrícula Siape n. 1569922, da representação dos(as) coordenadores(as) dos cursos de pós-graduação, da Câmara Acadêmica, desta Universidade, na condição de titular.

Art. 2º Designar, CARLA FAÇANHA DE BRITO, Matrícula Siape n. 1577834, atual representante dos(as) coordenadores(as) dos cursos de pós-graduação, da Câmara Acadêmica da UFCA, na condição de suplente, para a titularidade da mesma representação, em substituição a PAULO EDUARDO SILVA LINS CAJAZEIRA, com mandato remanescente até 04 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Acadêmica



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI Nº 13, DE 19 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor na UFCA e com o inciso III, do art. 7º, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que dispõe o art. 18 do Regimento Interno do Consuni da UFCA;

Considerando a Portaria n. 399, de 12 de julho de 2021, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - MEC, publicada em 16 de julho de 2021 no D.O.U.

Art. 1º Dispensar, em virtude de redistribuição, ALESSANDRO CURY SOARES, Matrícula Siape n. 1573211, da representação dos docentes dos projetos de pesquisa, do Conselho Universitário (Consuni), desta Universidade, na condição de titular.

Art. 2º Designar, TIAGO COUTINHO PARENTE, Matrícula Siape n. 1803846, atual representante dos docentes dos projetos de pesquisa, do Conselho Universitário da UFCA, na condição de suplente, para a titularidade da mesma representação, em substituição a ALESSANDRO CURY SOARES, com mandato remanescente até 9 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI N.º 14, DE 19 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor na UFCA e com o inciso III, do art. 7º, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando a Portaria n. 399, de 12 de julho de 2021, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - MEC, publicada em 16 de julho de 2021 no D.O.U.

Art. 1º Dispensar, em virtude de redistribuição, ALESSANDRO CURY SOARES, Matrícula Siape n. 1573211, da representação dos docentes, do Conselho Universitário - Consuni, desta Universidade, na condição de suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI Nº 01, DE 1º DE JULHO DE 2021

Regulamenta a concessão de Distinções Acadêmicas aos alunos de graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 33/CONSUNI/UFCA, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri (UFCA);

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri, em sua Sétima Reunião Ordinária, em 1º de julho de 2021;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.001203/2021-62, resolve:

Art. 1º A Universidade Federal do Cariri concederá distinções acadêmicas aos estudantes que concluírem os seus cursos de graduação de acordo com o seu desempenho acadêmico.

Art. 2º Receberá a distinção acadêmica o(a) estudante que após conclusão do curso atender todos os seguintes requisitos básicos e os demais previstos nas distinções acadêmicas.

I - média de conclusão (MC) igual ou superior a 9,0, conforme cálculo definido pelo Regulamento da Graduação;

II - concluiu o curso na duração padrão previsto em sua estrutura curricular, representada por um Índice de Eficiência em Períodos Letivos (IEPL) maior ou igual a 1, conforme cálculo definido pelo Regulamento da Graduação;

III - aprovou todos os componentes nos quais se matriculou, representada por um Índice de Eficiência em Carga Horária (IECH) maior ou igual a 1, conforme cálculo definido pelo Regulamento da Graduação;

IV - não tenha mais de 20% da carga horária integralizada por meio de aproveitamento de estudos;

V - não sofreu qualquer sanção disciplinar.

Art. 3º A distinção acadêmica será concedida ao estudante que atendeu todos os requisitos básicos do art. 2º desta resolução e todos os demais requisitos previstos neste artigo para a distinção, segundo ordem decrescente de graduação: I - requisitos específicos para SUMMA CUM LAUDE:

a) cumpriu os requisitos do art. 2º;

b) realizou ações exitosas tais como registro de patente; ou aprovação em curso de mestrado; ou aprovação em curso de doutorado; ou ganho de medalha ou honraria de reconhecimento nacional; ou publicação artigo em revista A1, A2, A3, A4, B1 ou B2; e

c) critérios adicionais estabelecidos pelo Curso, se houver;

II - requisitos específicos para MAGNA CUM LAUDE:

a) cumpriu os requisitos do art. 2º; e

b) critérios adicionais estabelecidos pelo Curso, se houver;

III - requisitos específicos para CUM LAUDE:

a) cumpriu os requisitos do art. 2º;

b) critérios adicionais estabelecidos pelo Curso, se houver.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art. 4º A quantidade máxima de distinções por curso será de 6 (seis) estudantes por ano, segundo os limites a seguir:

- I - 1 (um) estudante por ano com a distinção SUMMA CUM LAUDE;
- II - 2 (dois) estudante por ano com a distinção MAGNA CUM LAUDE;
- III - 3 (três) estudantes por ano com a distinção CUM LAUDE;

Parágrafo único. Caso não haja ocupação máxima de vaga para o SUMMA CUM LAUDE e/ou para MAGNA CUM LAUDE, essas podem ser realocadas para CUM LAUDE.

Art. 5º As distinções serão entregues aos estudantes conforme estabelecido a seguir:

- I - SUMMA CUM LAUDE: Magnífico Reitor da UFCA;
- II - MAGNA CUM LAUDE: Pró-Reitor de Graduação;
- III - CUM LAUDE: Diretor(a) da Unidade Acadêmica do curso.

Art.6º Anualmente a Prograd publicará um Edital com o calendário e procedimentos para solicitações, entrega e avaliações dos pedidos.

§ 1º A solicitação de distinção acadêmica somente poderá ser solicitada uma única vez pelo estudante;

§2º Os colegiados de curso criará comissão de avaliação dos pedidos, que emitirá parecer sobre cada pedido, levando em consideração os requisitos desta resolução e em critérios adicionais definidos pelo curso;

§3º As distinções não serão cumulativas, recebendo o estudante apenas a de maior grau;

§4º A PROGRAD tomará as providências para emissão do certificado da distinção acadêmica.

Art. 7º A comissão de que trata o §2º do art.6º seguirá a seguinte ordem para eventual desempate entre estudantes:

- I - maior MC: o estudante com maior MC receberá a distinção;
- II - maior IEPL: persistindo o empate, receberá a distinção o estudante com maior IEPL;
- III - maior IEA: persistindo o empate, receberá a distinção o estudante com maior IEA;
- IV - maior MCN: persistindo o empate, receberá a distinção o estudante com maior MCN;
- V - maior IEAN: persistindo o empate, receberá a distinção o estudante com maior IEAN;
- VI - na eventualidade de permanecer empate, a comissão deverá estabelecer critérios de desempate.

Art. 8º Os certificados de que trata o art. 3º terão os dizeres constantes dos Anexos I, II e III.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Acadêmica
da Universidade Federal do Cariri (UFCA)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 01, DE 1º DE JULHO DE 2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA

O Reitor da Universidade Federal do Cariri – UFCA, confere a dignidade acadêmica no grau

Summa Cum Laude

a _____
tendo em vista os resultados alcançados em seu curso de
_____, da Unidade Acadêmica de
_____,
concluído em _____.

Juazeiro do Norte-CE, em ____ de _____ de _____.

Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 01, DE 1º DE JULHO DE 2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA

O Reitor da Universidade Federal do Cariri – UFCA, confere a dignidade acadêmica no grau

Magna Cum Laude

a _____
tendo em vista os resultados alcançados em seu curso de
_____, da Unidade Acadêmica de
_____,
concluído em _____.

Juazeiro do Norte-CE, em ____ de _____ de _____.

Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 01, DE 1º DE JULHO DE 2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA

O Reitor da Universidade Federal do Cariri – UFCA, confere a dignidade acadêmica no grau

Cum Laude

a _____
tendo em vista os resultados alcançados em seu curso de
_____, da Unidade Acadêmica de
_____,
concluído em _____.

Juazeiro do Norte-CE, em ____ de _____ de _____.

Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 02, DE 1º DE JULHO DE 2021

Regulamenta cálculo e procedimentos para vagas ociosas dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 33/CONSUNI/UFCA, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri (UFCA);

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri, em sua Sétima Reunião Ordinária, em 1º de julho de 2021;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo 23507 002103/2021-12, resolve:

Art. 1º As vagas ociosas previstas no Regulamento dos Cursos de Graduação (RCG) da UFCA serão calculadas de acordo com esta resolução.

Art. 2º Para fins desta resolução, considera-se:

I - Vagas autorizadas (VA): quantidade de vagas do curso prevista na resolução de criação;

II - Duração padrão (DP): duração do curso, em anos, esperada para conclusão do curso pelo estudante;

III - Estudante vinculado (EV): estudante que possui um programa de curso/matriz curricular em andamento na UFCA, nas situações previstas no art. 163 do RCG;

IV - Capacidade do curso (CC): quantidade total planejada de estudantes, em situação ideal de evasão "zero" e retenção "zero", calculada pela fórmula $CC = VA \times DP$;

V - Capacidade do curso ociosa (CCO): capacidade do curso (CC) disponível e que não está sendo utilizada no período letivo em questão, calculada pela fórmula $CCO = CC - EV$; e

VI - Vaga ociosa (VO): fração da CCO que é utilizada para processos seletivos.

Art. 3º O estudo de vagas ociosas será realizado semestralmente utilizando as definições e fórmulas previstas no art. 2º desta resolução, após o processamento de abandono de matrícula. Art. 4º Os colegiados dos cursos de graduação se manifestarão sobre o valor de VO, de acordo com o procedimento previsto no RCG.

Art. 5º Para o período letivo 2021.1 as vagas a serem ofertadas nos processos seletivos de vagas remanescentes serão as decorrentes da efetivação do administrativo de cancelamento de programa por solicitação espontânea (desistência definitiva de curso) estabelecido no inciso IV do art. 347 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA.

Parágrafo único. Para o levantamento de vagas ociosas de que trata este artigo serão considerados os cancelamentos devidamente efetivados no SIGAA até a data da aprovação desta resolução.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Acadêmica
da Universidade Federal do Cariri (UFCA)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 29, DE 02 DE JULHO DE 2021

Aprova, **Ad referendum** do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri (UFCA), a autorização, em caráter excepcional e temporário, o discente optar entre ser beneficiário do Auxílio Alimentação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis- PRAE ou da refeição pronta, quando disponibilizada pelo Refeitório Universitário - RU da UFCA.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição nº 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA e com o artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.002328/2021-48, resolve:

Art.1º Fica autorizado, em caráter excepcional e temporário, o discente optar entre ser beneficiário do Auxílio Alimentação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE ou da refeição pronta, quando disponibilizada pelo Refeitório Universitário - RU da UFCA.

Art. 2º Esta Resolução tem validade somente enquanto durar o período de pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Art. 3º Casos omissos serão deliberados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Presidente do Conselho Universitário em exercício



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 30, DE 08 JULHO DE 2021

Homologa a Resolução Consuni n. 27, de 25 de junho de 2021, que altera, **ad referendum** do Conselho Universitário (Consuni), a Resolução n. 48/CONSUP, de 18 de outubro de 2018, que estabelece normas para a concessão de auxílio financeiro ao pesquisador da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria n. 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição n. 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA e com o art. 6º do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA.

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Décima Quarta Reunião Extraordinária, em 08 de julho de 2021;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.002128/2021-16, resolve:

Art. 1º Homologar a Resolução Consuni n. 27, de 25 de junho de 2021, que altera, **ad referendum** do Conselho Universitário, a Resolução n. 48/CONSUP, de 18 de outubro de 2018, que estabelece normas para a concessão de auxílio financeiro ao pesquisador da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Presidente do Conselho Universitário em exercício



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 31, DE 08 JULHO DE 2021

Homologa a Resolução Consuni n. 28, de 30 de junho de 2021, que altera, **ad referendum** do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri (UFCA), a Resolução Consuni n. 09, de 22 de março de 2021, que suspende, **ad referendum** do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri (UFCA), os comparecimentos presenciais de servidores docentes e técnicos administrativos a qualquer campi da Universidade, salvo atividades de treinamento para profissionais da saúde, aulas práticas e laboratoriais para concludentes do ensino superior, inclusive de internato, enquanto durar o Decreto n. 33.980, de 12 de março de 2021, homologada pela Resolução Consuni n. 13, de 15 de abril de 2021.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria n. 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição n. 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA e com o art. 6º do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA.

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Décima Quarta Reunião Extraordinária, em 08 de julho de 2021;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.002272/2021-08, resolve:

Art. 1º Homologar a Resolução Consuni n. 28, de 30 de junho de 2021, que altera, **ad referendum** do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri (UFCA), a Resolução Consuni n. 09, de 22 de março de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Presidente do Conselho Universitário em exercício



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 32, DE 08 JULHO DE 2021

Homologa a Resolução Consuni n. 29, de 02 de julho de 2021, aprova, **Ad referendum** do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri (UFCA), a autorização, em caráter excepcional e temporário, o discente optar entre ser beneficiário do Auxílio Alimentação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis- PRAE ou da refeição pronta, quando disponibilizada pelo Refeitório Universitário - RU da UFCA.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria n. 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição n. 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA e com o art. 6º do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA.

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Décima Quarta Reunião Extraordinária, em 8 de julho de 2021;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.002328/2021-48, resolve:

Art. 1º Homologar a Resolução Consuni n. 29, de 02 de julho de 2021, aprova, **Ad referendum** do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri (UFCA), a autorização, em caráter excepcional e temporário, o discente optar entre ser beneficiário do Auxílio Alimentação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis- PRAE ou da refeição pronta, quando disponibilizada pelo Refeitório Universitário - RU da UFCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Presidente do Conselho Universitário em exercício



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 33, DE 08 JULHO DE 2021

Revoga a Resolução Consuni n. 03, de 20 de fevereiro de 2021, homologada pela Resolução Consuni n. 06, de 18 de março de 2021; Resolução Consuni n. 04, de 1º de março de 2021, homologada pela Resolução Consuni n. 07, de 18 de março de 2021; e Resolução Consuni n. 09, de 22 de março de 2021, homologada pela Resolução Consuni n. 13, de 15 de abril de 2021.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria n. 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição n. 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA e com o art. 6º do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA.

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Décima Quarta Reunião Extraordinária, em 08 de julho de 2021;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.002419/2021-16, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução Consuni n. 03, de 20 de fevereiro de 2021, homologada pela Resolução Consuni n. 06, de 18 de março de 2021; Resolução Consuni n. 04, de 1º de março de 2021, homologada pela Resolução Consuni n. 07, de 18 de março de 2021; e Resolução Consuni n. 09, de 22 de março de 2021, homologada pela Resolução Consuni n. 13, de 15 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Presidente do Conselho Universitário em exercício



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI N. o 34, DE 08 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o Regulamento Geral da pós-graduação stricto sensu, no âmbito da Universidade Federal do Cariri -UFCA.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria n. 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição n. 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA e com o art. 6º do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA.

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, na sua Décima Quarta Reunião Extraordinária, em 08 de julho de 2021;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.000362/2021-71;

Considerando o disposto no Estatuto da Universidade Federal do Cariri - UFCA;

Considerando o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UFCA;

Considerando as normativas vigentes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes sobre a avaliação de Cursos Novos e a avaliação da pós-graduação no país;

Considerando a necessidade de atualização da Resolução N.o 14/2014 - Consup, de 23 de abril de 2014, que trata das normas relacionadas à pós-graduação stricto sensu da UFCA, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Geral da pós-graduação stricto sensu, no âmbito da Universidade Federal do Cariri - UFCA, na forma do anexo a esta Resolução.

Art. 2º Fica revogada a Resolução n. 14/2014 - Consup, de 23 de abril de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Presidente do Conselho Universitário em exercício



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

REGULAMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFCA

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º Os programas de pós-graduação stricto sensu constituem-se de estudos avançados, tendo como objetivo principal a formação de pessoal de alto nível para o exercício de atividades de pesquisa, magistério e profissional qualificada.

§ 1º Denomina-se programa de pós-graduação stricto sensu o conjunto constituído de 1 (um) ou mais cursos de mestrado ou doutorado, oferecidos na mesma área de estudos.

§ 2º Os programas de pós-graduação stricto sensu serão constituídos por cursos de mestrado e/ou cursos de doutorado, nas modalidades acadêmicas e/ou profissionais, os quais conduzirão ao grau de mestre e título de doutor.

§ 3º Os cursos de mestrado visam à competência científica, artístico-cultural e profissional dos graduados, desenvolvendo e aprofundando aptidões para a pesquisa, o magistério e as profissões qualificadas, além de servir como fase de preparação aos cursos de doutorado.

§ 4º Os cursos de doutorado proporcionarão formação científica e artístico-cultural, ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e o poder criador nos diferentes ramos do saber.

§ 5º Os programas de pós-graduação em rede em que a UFCA aderir devem seguir a regulamentação da rede.

Art. 2º Na organização de cada programa de pós-graduação serão consideradas as seguintes prescrições:

I - o programa de pós-graduação somente receberá candidatos diplomados provenientes de cursos de graduação de duração plena; e

II – cada curso terá, pelo menos, uma área de concentração que constituirá o objeto principal de seus estudos.

Art. 3º Cada curso de mestrado deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I – duração mínima para titulação de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, excepcionalmente, prorrogável até um total de 30 (trinta) meses, salvo em situações, salvo em situações emergenciais, de calamidade pública ou motivo de força maior, onde o prazo máximo deverá ser regulamentado por outra normativa interna ou pelo órgão nacional competente;

II – integralização dos estudos em componentes curriculares, expressos em carga horária;

III – obrigatoriedade de exame de qualificação;

IV – proficiência em uma língua estrangeira, de acordo com as exigências do programa, que serão definidas em seu regimento interno; e

V – obrigatoriedade de defesa pública da dissertação com exposição oral e divulgada pelo menos com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 4º Cada curso de doutorado deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I - duração mínima para titulação de 30 (trinta) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável até um total de 54 (cinquenta e quatro) meses, salvo em, salvo em situações emergenciais, de calamidade pública ou motivo de força maior, onde o prazo máximo deverá ser regulamentado por outra normativa interna ou pelo órgão nacional competente;

II – integralização dos estudos em componentes curriculares expressos em carga horária;

III - obrigatoriedade de exame de qualificação;

IV – proficiência em 1 (uma) ou 2 (duas) línguas estrangeiras, de acordo com as exigências do programa, que serão definidas em seu regimento interno; e



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

V – obrigatoriedade de defesa pública de tese com exposição oral e divulgada pelo menos com 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo único. Em caso de defesa de dissertação ou tese que envolva propriedade intelectual patenteável, a defesa poderá ocorrer em caráter sigiloso de acordo com o art. 58 desta resolução.

Art. 5º Os programas de pós-graduação serão promovidos pela UFCA ou poderão resultar da associação desta com outras instituições de ensino superior e/ou de pesquisa.

Art. 6º A coordenação geral dos programas de pós-graduação stricto sensu da UFCA, caberá, no plano deliberativo, à Câmara Acadêmica ou Consuni, quando for o caso, conforme o que dispõe seu regulamento e, no plano executivo geral, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPI.

CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO, DA APROVAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º Os programas de pós-graduação stricto sensu serão propostos por um grupo de docentes vinculados a uma ou mais Unidades Acadêmicas. As propostas deverão ser encaminhadas à PRPI, nos formulários disponibilizados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, conforme o Documento Orientador da Avaliação de Propostas de Cursos Novos - APCN vigente no ano em que a proposta for encaminhada, disponível na Plataforma Sucupira ou equivalente. Deverão constar na referida proposta, obrigatoriamente:

I – anuência(s) do(s) colegiado(s) da(s) Unidade(s) Acadêmica(s) relacionada(s) ao quadro docente constante na proposta quanto aos itens: coordenador(a) da proposta, docentes envolvidos, infraestrutura disponível e conteúdo do documento;

II – regimento interno do programa, adequado ao Estatuto, ao Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UFCA e a este Regulamento, previamente aprovado por seus proponentes, pelo colegiado da Unidade Acadêmica de vinculação e homologado pela Câmara Acadêmica da UFCA, após parecer da Coordenadoria de Pós-Graduação - CPG; e

III - autorização, quando for o caso, para participação de docente permanente de outra instituição de ensino superior no curso, assinada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da instituição de origem ou órgão equivalente.

§ 1º No caso de propostas que envolvam docentes de duas ou mais Unidades Acadêmicas, o Programa deverá ficar vinculado a apenas uma delas, devendo esta escolha ser realizada pelos proponentes.

§ 2º No caso de propostas de cursos novos em formas associativas, deverá ser anexado documento oficial de todas as instituições envolvidas, declarando explicitamente o interesse em participar da proposta, assinada por todos os interessados.

Art. 8º O regimento interno do programa de pós-graduação deve estabelecer: organização administrativa; composição do corpo docente, com regras para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento; critérios de seleção e avaliação do corpo docente; composição e competências do colegiado; forma de eleição e competências do coordenador(a) do programa; regime acadêmico dos cursos oferecidos; normas para composição e funcionamento da comissão de bolsas, bem como os critérios de distribuição de bolsas e outras regras pertinentes.

Art. 9º As propostas de cursos a serem submetidas à avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes devem ser encaminhadas à PRPI por via eletrônica, exclusivamente por meio da Plataforma Sucupira ou equivalente. A PRPI emitirá parecer técnico contendo análise e justificativa detalhada da pertinência do curso novo para a UFCA, com posterior homologação e envio da proposta dentro do prazo fixado pela Capes.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art. 10. Após a aprovação pelo Conselho Técnico Científico do Ensino Superior - CTC-ES da Capes e publicação na Plataforma Sucupira ou equivalente, a PRPI enviará a proposta para apreciação da Câmara Acadêmica e posterior criação do Programa pelo Consuni.

§ 1º Após a criação do programa pelo Consuni, a PRPI abrirá processo administrativo para a Unidade Acadêmica relacionada, solicitando a indicação de docentes para exercerem as funções de coordenador(a) e vice-coordenador(a). O processo tramitará conforme definido pelas Pró-Reitorias, de Planejamento e Orçamento - Proplan e Gestão de Pessoas - Progep, finalizando com a publicação da Portaria de designação das funções, em Diário Oficial da União.

§ 2º O Programa de que trata o caput somente terá suas atividades iniciadas após a emissão do parecer de autorização e reconhecimento do curso pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, com posterior homologação do ministro da Educação, mediante portaria publicada no Diário Oficial da União - DOU.

§ 3º A PRPI poderá, a qualquer tempo, suspender o ingresso de novas turmas, caso o programa deixe de atender às exigências deste regulamento, ou venha a não ser recomendado pela Capes.

Art. 11. Qualquer alteração de área de concentração, linhas de pesquisa e/ou componentes curriculares na proposta de programa de pós-graduação stricto sensu deve ser aprovada pelo colegiado do programa, pelas respectivas Unidades Acadêmicas e pela Câmara Acadêmica da UFCA.

Parágrafo único. Caso haja alteração na proposta do programa de pós-graduação stricto sensu, esta só entrará em vigor no semestre posterior ao de sua aprovação.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 12. A gestão do programa de pós-graduação é exercida por:

- I - colegiado do programa, que é o órgão deliberativo;
- II - coordenação do programa, que é o órgão executivo; e
- III - secretaria do programa, que é o órgão de apoio administrativo.

Art. 13. Cada programa de pós-graduação terá um colegiado composto pelos docentes permanentes do Programa e por um representante discente, observando-se a proporcionalidade mínima de 70% (setenta por cento) de docentes e 10% (dez por cento) de discentes.

Parágrafo único. Os representantes do corpo discente, com seus respectivos suplentes, serão eleitos entre seus pares e terão mandato de 01 (um) ano, sendo permitida uma recondução por igual período, e deverão estar regularmente matriculados em componentes curriculares ou em atividades da dissertação ou tese do programa no qual estão vinculados.

Art. 14. O colegiado do programa terá as seguintes atribuições:

- I - eleger, dentre os membros docentes, o(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) do programa;
- II - aprovar a composição do corpo docente do programa bem como o credenciamento, o recredenciamento e o descredenciamento dos docentes, orientadores e/ou coorientadores, com suas respectivas atribuições e exigências;
- III - avaliar os componentes do currículo, sugerindo modificações, quando necessário, inclusive quanto a número de créditos e critérios de avaliação;
- IV - apreciar e aprovar a mudança de professor orientador e, quando for o caso, a do coorientador;
- V - aprovar o regimento interno de funcionamento do programa;
- VI - decidir, quando cabível, pela utilização de recursos financeiros destinados ao programa; e gerência do recurso do Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROAP-Capes;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

VII – aprovar a lista de oferta dos componentes curriculares e seus respectivos docentes ministrantes, respeitando o Calendário Universitário vigente;

VIII - apreciar e deliberar sobre o cancelamento de componentes curriculares, em conformidade ao Calendário Universitário vigente;

IX – aprovar as etapas, critérios e o resultado final do processo seletivo para ingresso no Programa;

X – deliberar, com aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, sobre o prazo máximo de vinculação do estudante no programa, em conformidade com o inciso I do artigo 3º, para os cursos de mestrado, e inciso I do art. 4º, para os cursos de doutorado;

XI – deliberar sobre o aproveitamento de créditos obtidos por estudantes do programa;

XII – decidir sobre o desligamento de alunos;

XIII – definir as diretrizes referentes à forma de apresentação da dissertação ou tese;

XIV – analisar e decidir acerca dos critérios para distribuição de bolsas de estudo elaborados pela comissão de bolsas do programa;

XV - convocar eleições para a coordenação do programa, exceto em cursos novos, conforme disposto no § 1º do art. 10;

XVI - aprovar os nomes dos membros da comissão de bolsas, comissão de seleção, comissão julgadora do exame de qualificação e banca de defesa, e demais comissões; e

XVII - exercer as demais atribuições que se incluam, implícita ou explicitamente, no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. O programa de pós-graduação poderá dispor ainda de outras comissões, comitês e conselhos de acordo com suas necessidades, que deverão estar definidas no regimento interno de cada programa.

Art. 15. A coordenação do programa de pós-graduação será integrada pelo(a) coordenador(a) e vice-coordenador(a), eleitos em conformidade com o inciso I do artigo 14 e designados pelo reitor mediante portaria específica.

§ 1º O mandato do coordenador(a) e do vice-coordenador(a) será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

§ 2º Nas faltas e nos impedimentos do coordenador(a), suas funções serão exercidas, para todos os efeitos, pelo(a) vice-coordenador(a).

§ 3º Nas faltas e nos impedimentos provisórios do coordenador(a) e do vice-coordenador(a), simultaneamente, a função de coordenador(a) será exercida pelo professor permanente mais antigo do Programa, em exercício no magistério superior da UFCA. No caso do impedimento do mais antigo, a função de coordenador(a) será exercida pelo segundo mais antigo e assim por diante.

§ 4º No impedimento permanente do coordenador(a) e do vice-coordenador(a), haverá nova eleição para composição da coordenação por um mandato integral, através de reunião do colegiado do programa, convocada para tal fim, pelo membro permanente mais antigo em exercício no magistério superior da UFCA, que assume interinamente a coordenação.

§ 5º Nos casos em que o impedimento for permanente ou de renúncia do coordenador(a) e vice-coordenador(a), se decorridos mais de dois terços do mandato, sua substituição será feita através de eleição em reunião do colegiado do programa, convocada para tal fim, pelo membro em exercício da coordenação, e seu mandato corresponderá ao período restante do mandato do membro a ser substituído.

Art. 16. Ao coordenador(a) do programa de pós-graduação compete:

I - convocar e presidir as reuniões do colegiado do programa;

II - submeter ao colegiado o plano de atividades a ser desenvolvido em cada período letivo, incluindo a proposta da lista de oferta de componentes curriculares e os processos de aproveitamento de estudos;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

III – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do Programa e dos órgãos da administração superior da Universidade;

IV – submeter ao Colegiado do Programa os nomes dos membros de bancas examinadoras para exames de qualificação e para a defesa de dissertação e/ou tese, ouvido o orientador do estudante;

V - submeter ao colegiado a criação de disciplinas optativas, bem como a alteração de ementa de qualquer disciplina (obrigatória ou optativa);

VI - encaminhar à Coordenadoria de Pós-Graduação, a fim de que sejam submetidas à Câmara Acadêmica, propostas de modificação nos planos de curso, após aprovação pelo Colegiado do programa;

VII - encaminhar à Coordenadoria de Pós-Graduação, a fim de que sejam submetidas à Câmara Acadêmica, propostas de modificação no regimento interno, após aprovação pelo colegiado do programa;

VIII – encaminhar à Coordenadoria de Pós-Graduação os critérios adotados pela comissão de bolsas e os dados individuais dos estudantes selecionados como bolsistas do programa;

IX - coordenar as atividades pertinentes à avaliação do programa pela Capes;

X - encaminhar à PRPI, a fim de que seja remetido à Capes, relatório anual de avaliação institucional do programa;

XI - aprovar ad referendum, em casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de competência da coordenação, submetendo seu ato à homologação pelo colegiado do programa na primeira reunião subsequente;

XII - elaborar o plano de aplicação das rubricas referentes aos recursos financeiros recebidos pelo programa e submetê-los à apreciação do colegiado;

XIII - comunicar à Coordenadoria de Pós-Graduação o cancelamento, a renovação e a substituição de bolsistas do programa, conforme o parecer da comissão de bolsas;

XIV - manter atualizado o site do programa com as informações pertinentes;

XV - supervisionar, no âmbito do programa, a manutenção dos dados no Sistema oficial de Gestão Acadêmica da UFCA, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste Regulamento; e

XVI - exercer as demais atribuições que se incluam, implícitas ou explicitamente, no âmbito de sua competência.

Art. 17. A secretaria do programa de pós-graduação incumbe-se das funções administrativas e do controle acadêmico direto.

Art. 18. Compete ao secretário do programa:

I – receber, distribuir e controlar os documentos do programa, organizando-os e mantendo-os atualizados;

II – informar os docentes e discentes sobre as atividades da coordenação;

III – organizar os processos de inscrição de candidatos e matrícula de estudantes;

IV – manter atualizado o Sistema de Gestão Acadêmica oficial da UFCA e o site do programa com as informações pertinentes;

V – secretariar a elaboração dos relatórios anuais necessários à avaliação do programa de pós-graduação no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação, dentro dos prazos por ela estabelecidos e pela coordenadoria de pós-graduação; e

VI – secretariar as reuniões do colegiado do programa e as atividades relacionadas ao exame de qualificação e defesa.

Parágrafo único. Outras atribuições poderão ser estabelecidas pelos regimentos internos dos programas.

CAPÍTULO IV
DO CORPO DOCENTE



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art. 19. O corpo docente dos programas de pós-graduação stricto sensu da UFCA será constituído por docentes portadores do título de doutor, nas seguintes categorias:

- I - docentes permanentes;
- II - docentes colaboradores; e
- III - docentes visitantes.

§ 1º Docentes permanentes constituem o núcleo principal do programa, declarados anualmente pelo PPG na Plataforma Sucupira ou equivalente e desenvolvem atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e orientação de estudantes;

§ 2º Docentes colaboradores compõem o corpo de docentes que não se enquadram na categoria de docentes permanentes ou visitantes, mas participam de forma sistemática do desenvolvimento de pesquisa, ensino, extensão, cultura ou orientação de estudantes.

§ 3º Docentes visitantes compreendem os pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados mediante acordo formal das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem por um período contínuo de tempo, e em regime de dedicação integral, em atividades de pesquisa, ensino, extensão e cultura, além da orientação de estudantes.

§ 4º A atuação dos docentes ou pesquisadores visitantes nos programas de pós-graduação stricto sensu da UFCA deverá ser viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a UFCA ou por bolsa concedida para esse fim, pela UFCA ou por agência de fomento.

Art. 20. A orientação didático-pedagógica do estudante será exercida por um dos professores do quadro de docentes do programa.

Parágrafo único. O orientador do estudante será indicado pelo colegiado do curso, observadas as disposições do regimento interno do programa.

Art. 21. São atribuições do orientador:

I - elaborar, juntamente com o estudante, seu programa de estudos e orientar o projeto e dissertação ou tese em todas as fases de elaboração;

II - propor ao colegiado do programa o nome do coorientador, caso julgue necessário;

III - homologar a matrícula, trancamento de componente curricular ou de curso e cancelamento de matrícula em componente;

IV - solicitar, mediante justificativa, prorrogação do prazo de conclusão ou o desligamento do orientando por insuficiência de desempenho ou por questões éticas;

V - autorizar o orientando a encaminhar o projeto de dissertação ou tese para aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP da UFCA, quando tratar-se de pesquisa envolvendo seres humanos, ou para a Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA da UFCA, quando tratar-se de pesquisa com animais;

VI - indicar os nomes para integrar as bancas examinadoras do exame de qualificação e de defesa de dissertação ou tese ao colegiado do programa;

VII - presidir a banca examinadora do exame de qualificação, de defesa de dissertação ou tese; e

VIII - comunicar ao colegiado do curso seu afastamento devido a motivo de doença ou licença maternidade, e indicar um orientador para sua substituição a ser apreciado e aprovado pelo colegiado.

Parágrafo único. Poderá ser coorientador qualquer pesquisador, pertencente do quadro de docentes do Programa ou externo a este, desde que atenda às exigências do regimento interno do programa cujo discente está matriculado, devendo ainda possuir afinidade científica com o objeto de estudo do orientando, demonstrada através da sua produção intelectual.

CAPÍTULO V



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
DO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL

Art. 22. Os programas de pós-graduação stricto sensu da UFCA poderão receber pesquisadores portadores do título de doutor para realização de estágio pós-doutoral, para exercerem atividades de pesquisa, ensino, orientação, extensão e cultura, conforme a Resolução n. 54/Consuni, de 09 de julho de 2019 que trata do Programa de Estágio Pós-Doutoral da UFCA.

Parágrafo único. Define-se como estagiário de pós-doutorado o pesquisador que, por um período mínimo de um (01) ano permaneça na UFCA, com ou sem bolsa, sob a supervisão de um docente de um programa de pós-graduação stricto sensu da UFCA, a quem caberá acompanhar o desenvolvimento dos itens previstos no plano de atividades.

CAPÍTULO VI
DO CORPO DISCENTE

Art. 23. São 2 (duas) as categorias de discentes dos programas de pós-graduação stricto sensu da UFCA:

I - estudantes regulares; e

II - estudantes especiais.

§ 1º São estudantes regulares, os portadores de diploma de nível superior aprovados em processo seletivo específico para este fim e devidamente matriculados em um curso de pós-graduação stricto sensu da UFCA, observados os requisitos constantes no artigo 31.

§ 2º São estudantes especiais os portadores de diploma de nível superior inscritos em componentes curriculares de um curso de pós-graduação stricto sensu da UFCA, observados os requisitos constantes no regimento interno do programa e neste Regulamento.

§ 3º O tempo máximo em que o estudantes pode permanecer na condição de estudante especial, não poderá exceder 1 (um) semestre letivo para o mestrado, e 2 (dois) semestres letivos para o doutorado, consecutivos ou não.

§ 3º A critério do colegiado do programa, poderão ser aceitos estudantes de cursos de pós-graduação stricto sensu recomendados pela Capes para cursar disciplinas ofertadas pelos programas de pós-graduação da UFCA.

Art. 24. São atribuições do discente junto ao programa:

I - executar o plano de estudos;

II - cursar os componentes curriculares estabelecidos pelo programa, após a homologação do seu orientador;

III - elaborar relatório e demais atividades solicitadas pelo orientador;

IV - solicitar autorização do orientador e da coordenação para se ausentar do programa;

V - solicitar o exame de qualificação e a defesa da dissertação ou tese;

VI - encaminhar à coordenação do programa os exemplares para o exame de qualificação da dissertação ou tese, conforme as exigências do Programa; e

VII - encaminhar à coordenação do programa a versão final da dissertação ou tese, em conformidade às exigências do Programa.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 25. Cada programa terá uma comissão de bolsas, cuja constituição será constituída pelo(a) coordenador(a) do programa, de membros do corpo docente e de representantes do corpo discente, escolhidos por seus pares, e respeitados os seguintes requisitos:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

I - os membros docentes deverão fazer parte do quadro permanente de professores do Programa; e

II - os representantes discentes deverão estar há pelo menos 1 (um) ano integrados ao Programa.

Art. 26. São atribuições da comissão de bolsas:

I - propor os critérios para alocação e suspensão de bolsas a serem homologados pelo Colegiado do Programa e comunicados à Coordenadoria de Pós-Graduação;

II - divulgar com antecedência, junto ao corpo docente e discente, os critérios vigentes para alocação de bolsas;

III - selecionar os(as) candidatos(as) às bolsas do programa mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico e os critérios da política de ações afirmativas na pós-graduação da UFCA, sempre que possível;

IV - avaliar o desempenho acadêmico dos bolsistas e propor as concessões e suspensões de bolsas, baseados nos critérios estabelecidos de acordo com o Inciso I deste artigo;

V - manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no programa de estudos, apto a fornecer a qualquer momento um diagnóstico do estágio do desenvolvimento do trabalho dos bolsistas em relação à duração das bolsas, para verificação pela PRPI ou órgão de fomento externo; e

VI - manter arquivo atualizado, com informações administrativas individuais dos bolsistas, permanentemente disponível para a PRPI ou órgão de fomento externo.

Parágrafo único. Compete à comissão de bolsas do programa registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando bolsista, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio.

Art. 27. A comissão de bolsas se reunirá sempre que necessário, devendo prestar contas de suas decisões ao colegiado do programa.

Parágrafo único. Das decisões da comissão de bolsas cabe recurso ao colegiado do programa.

Art. 28. É de responsabilidade da comissão de bolsas encaminhar todos os documentos e informações necessárias para implementação de bolsas de pós-graduação que estão sob gestão da PRPI.

CAPÍTULO VIII DO REGIME DIDÁTICO

Art. 29. Nos programas de pós-graduação haverá, por ano, 02 (dois) períodos regulares de atividade, cada um dos quais com 100 (cem) dias de trabalho efetivo.

Parágrafo Único. Em caráter opcional, poderá haver período especial, no intervalo entre os períodos regulares.

Art. 30. O currículo dos cursos de pós-graduação stricto sensu será composto por componentes curriculares que abrange um conjunto de disciplinas, módulos e outras atividades acadêmicas, cuja integralização fará parte dos requisitos necessários à obtenção do diploma.

§ 1º Disciplina envolve o conjunto sistematizado de conhecimentos a serem ministrados por um ou mais docentes, sob a forma de aulas, com carga-horária semanal e semestral pré-determinada, sempre múltipla de 16 horas/aula, que pode ser ofertada de forma obrigatória ou optativa.

§ 2º Módulo é o componente curricular que possui caracterização análoga a de disciplina, com as seguintes ressalvas: pode ter carga-horária que não seja um múltiplo de 16 (dezesesseis) horas/aula, ou que não requeira carga-horária semanal determinada.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

§ 3º Atividade acadêmica compreende o conjunto de atividades realizadas pelo discente, descritas no regimento interno do programa, que não estejam contempladas como disciplina ou módulo. A hora-atividade terá duração de 60 (sessenta) minutos quando se tratar de atividade teórica ou prática.

§ 4º Será contabilizada carga horária nos casos das atividades: exame de proficiência, elaboração de dissertação ou tese, qualificação e defesa, mas não haverá atribuição de nota.

§ 5º O estágio de docência, compreendido como a atuação do estudante de pós-graduação em atividades acadêmicas na graduação, sob a supervisão direta de professor do quadro efetivo da UFCA, como parte do processo de formação qualificada, deve constar da proposta curricular como disciplina, módulo ou atividade acadêmica, em caráter obrigatório para os programas acadêmicos, e optativo para os profissionais.

CAPÍTULO IX

DA ADMISSÃO, MATRÍCULA, APROVEITAMENTO E TRANCAMENTO DE ESTUDOS

Art. 31. Poderão ser admitidos nos programas de pós-graduação os candidatos que tenham curso de nível superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 32. As inscrições em processos seletivos para os cursos de mestrado e doutorado ocorrerão através do Sistema de Gestão Acadêmica oficial da UFCA, obedecendo ao edital disponibilizado no Sistema após aprovação da Coordenadoria de Pós-Graduação.

§ 1º Cabe ao programa definir os documentos necessários para inscrição e as normas do processo seletivo, desde que atendidas as exigências mínimas constantes na norma que trata dos processos seletivos para ingresso nos cursos de pós-graduação da UFCA.

Art. 33. O número de vagas e o período de inscrição para a admissão em cada curso de pós-graduação serão determinados pela coordenação do respectivo programa através de edital, respeitado o que determina o inciso IX, do art. 14, da presente resolução.

§ 1º A coordenação do programa deverá encaminhar à PRPI edital de seleção de candidatos para avaliação de aspectos técnicos, jurídicos e para publicação.

§ 2º A critério do programa poderá haver seleção específica para candidatos estrangeiros, que deverão ter seus diplomas de graduação reconhecidos pelo MEC ou por órgão equivalente do país de origem, no ato da matrícula.

§ 3º Em relação a programas de pós-graduação em rede, o processo seletivo poderá ocorrer conforme determina a sede do programa de pós-graduação, ficando dispensados dos trâmites previstos no § 1º deste artigo.

Art. 34. A seleção dos candidatos inscritos será feita por uma comissão de seleção, constituída pelo colegiado do programa, tendo por base critérios e documentos previamente definidos no edital de seleção.

Parágrafo único. Caso o programa de pós-graduação seja em rede e seu processo seletivo seja realizado pela sede do programa, a comissão de seleção e demais critérios do processo seletivo deverão ser definidos pela sede do programa.

Art. 35. Os candidatos aprovados e classificados serão matriculados como estudantes regulares.

Art. 36. A matrícula distingue-se em matrícula institucional, que assegura ao candidato a condição de membro do corpo discente da UFCA, e matrícula curricular, que assegura ao estudante o direito de cumprir o currículo para obtenção do diploma, sendo renovável antes de cada período letivo.

§ 1º A matrícula institucional far-se-á na coordenação do programa, de acordo com o calendário universitário da UFCA, na qual o discente deverá apresentar diploma de graduação ou documento que o substitua.

§ 2º Após a matrícula institucional, o discente terá que efetuar a matrícula curricular.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

§ 3º A matrícula curricular será realizada em cada período letivo pelo discente, que deverá requerê-la na época fixada pelo calendário acadêmico da UFCA, através do Sistema de Gestão Acadêmica oficial.

§ 4º A falta de renovação da matrícula curricular, na época própria, implicará abandono do programa e desligamento automático, se, na data fixada no calendário acadêmico da UFCA, o discente não requerer à coordenação do programa o trancamento, que será válido para o semestre letivo respectivo e concedido apenas 1 (uma) vez, casos omissos deverão ser avaliados pelo colegiado e aprovados pela PRPI.

§ 5º A matrícula em componentes curriculares na qualidade de estudante especial não assegura direito à obtenção de diploma de pós-graduação, devendo o regimento interno do programa fixar o número máximo de componentes ou carga-horária permitida.

Art. 37. Não será permitida a matrícula simultânea em 2 (dois) cursos de pós-graduação stricto sensu da UFCA.

Art. 38. Os estudantes poderão complementar componentes curriculares ofertados pelo programa, em 3 (três) casos:

I - estudantes regularmente matriculados poderão cursar disciplinas ou módulos em outros programas de pós-graduação stricto sensu recomendados pela Capes, observando-se os critérios e limites constantes no regimento interno do programa;

II - aproveitar créditos obtidos em componentes curriculares de outros cursos de pós-graduação stricto sensu recomendados pela Capes, ou realizados em instituições no exterior, desde que observados os critérios e limites constantes no regimento interno do programa; e

III - estudantes jubilados e que foram aprovados no mesmo programa de pós-graduação, poderão aproveitar créditos obtidos em componentes curriculares, desde que observados os critérios e limites constantes no regimento interno do programa.

§ 1º Os créditos obtidos em curso de mestrado recomendado pela Capes poderão ser aproveitados para o curso de doutorado, a critério do colegiado do programa.

§ 2º Serão transcritos para o histórico acadêmico do estudante os componentes curriculares cursados em outras instituições objeto de aproveitamento de estudos, sem menção da nota.

Art. 39. Nos prazos previstos no Calendário Universitário da UFCA, o estudante poderá solicitar o trancamento de componentes curriculares junto à secretaria do programa, à vista de parecer favorável do orientador e homologado pelo colegiado do programa.

Parágrafo único. O trancamento só poderá ser feito uma única vez em cada componente curricular, exceto por motivo de doença devidamente comprovada pelo serviço médico da UFCA.

Art. 40. Será permitido o trancamento do curso por motivo de doença ou de licença-maternidade, desde que devidamente comprovado pelo serviço médico da UFCA, não sendo computado para efeito do que preceitua o inciso I dos artigos 3º e 4º desta norma.

Parágrafo único. Para os bolsistas, o trancamento do curso implicará a suspensão imediata da bolsa, exceto nos casos em que o trancamento ocorrer devido à doença e/ou licença-maternidade.

CAPÍTULO X
DO DESEMPENHO ESCOLAR

Art. 41. A avaliação do desempenho escolar será feita por disciplina ou módulo, abrangendo sempre os aspectos de assiduidade e eficiência.

§ 1º A assiduidade será comprovada mediante frequência verificada nas atividades concernentes a cada componente curricular e registradas em diário de turma.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

§ 2º A critério do professor, a avaliação da eficiência, em cada disciplina ou módulo, far-se-á por um ou por mais dos seguintes meios de aferição: avaliações teóricas e/ou práticas, seminários, trabalhos científicos, projetos, assim como efetiva participação nas atividades do componente curricular.

§ 3º A avaliação de que trata este artigo será expressa, em resultado final, por meio de notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) com, no máximo, uma casa decimal.

§ 4º Considerar-se-á aprovado, em cada componente curricular, o estudante que apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades desenvolvidas, e média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

§ 5º Considerar-se-á em recuperação, em cada componente curricular, o estudante que apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades desenvolvidas, média parcial entre 4,0 (quatro vírgula zero) e 6,9 (seis vírgula nove), sendo considerado aprovado o estudante que atingir média final igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), após a recuperação.

§ 6º O estudante terá uma média final do curso, designada por M, que será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada componente curricular, tendo como peso correspondente o número de créditos:

$$I - M = (\sum ni.ci)/(\sum ci)$$
 onde M é a média final do curso, expressa em dígitos de 0 (zero) a 10 (dez) com uma casa decimal, ni é o resultado obtido na disciplina i e ci é o número de créditos correspondentes à disciplina i.

Art. 42. As atividades de dissertação ou tese poderão ser desenvolvidas por mais de um período letivo, devendo o estudante renovar a matrícula a cada período, desde que obedecidos os prazos máximos constantes no inciso I dos artigos 3º e 4º, respectivamente.

Art. 43. As exigências que não conferem crédito ou não integralizam créditos, mas que contabilizam carga horária serão avaliadas por meio das menções:

I - Aprovado (A); ou

II - Reprovado (R).

Art. 44. O estudante poderá ser desligado do programa de pós-graduação nas seguintes situações:

I - a pedido do interessado;

II - se não efetuar a matrícula regular no semestre vigente;

III - se for reprovado por duas vezes em uma mesma disciplina ou módulo;

IV - se for reprovado em duas disciplinas ou módulos distintos; e

V - se não satisfizer às exigências previstas no inciso I do art. 3º ou no inciso I do art. 4º deste

Regulamento;

VI - se for reprovado por 2 (duas) vezes no exame de qualificação de que tratam os artigos 3º e 4º deste Regulamento; ou

VII - por motivos disciplinares ou éticos, incluindo-se plágio, falsificação de resultados ou fabricação de dados falsos.

Parágrafo único. Em caso de estudantes bolsistas, os mesmos ficarão sujeitos às regras de penalização das agências de fomento.

Art. 45. Considerar-se-á aprovado no Curso, o estudante que cumprir os seguintes pré-requisitos:

I - tenha obtido média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), conforme §6º do art. 41 deste Regulamento;

II - tenha comprovado proficiência em língua estrangeira, de acordo com as exigências do programa de pós-graduação;

III - tenha sido aprovado no exame de qualificação; e



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

IV - tenha sido aprovado na defesa da dissertação ou tese.

Art. 46. Nos casos de reprovação em algum componente curricular, será permitido ao estudante repetir, apenas 1 (uma) vez, o referido componente, sendo a maior nota utilizada para o cálculo da média final do mesmo.

Parágrafo único. Será limitado a 2 (dois) o quantitativo de componentes curriculares que poderão ser repetidos pelo estudante durante o curso.

CAPÍTULO XI
DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 47. O estágio de docência, de caráter obrigatório para os programas com mobilidade acadêmica, é uma atividade curricular para o pós-graduando, definida como a participação de estudante de pós-graduação em atividades de ensino na educação superior da UFCA, servindo para a complementação da sua formação pedagógica.

Parágrafo único. Por se tratar de atividade curricular, a participação dos estudantes de pós-graduação no estágio de docência não criará vínculo empregatício.

Art. 48. Para efeitos desta norma, serão consideradas atividades de ensino:

I - auxiliar em um conjunto pré-determinado de aulas teóricas e/ou práticas (com a supervisão presencial de um docente) com carga horária máxima de 4 (quatro) horas semanais ou conforme as diretrizes definidas pelas agências de fomento;

II - auxiliar na preparação de planos de aula e/ou atuar no atendimento extra-aula aos estudantes;

III - participar de avaliação dos conteúdos programáticos, teóricos e práticos; ou

IV - aplicar métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido e seminários.

§ 1º As atividades de ensino deverão ser compatíveis com a área de concentração do programa ou linha de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando.

Art. 49. O professor responsável pelo componente curricular deve preparar, acompanhar e avaliar o desempenho do estagiário, promovendo o aperfeiçoamento do mesmo.

§ 1º Poderão ser dispensados do estágio de docência os estudantes que comprovarem atividades de docência em instituições de ensino superior, conforme os critérios definidos no regimento interno do programa.

§ 2º Compete à comissão de bolsas do programa registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando bolsista, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio, ouvido o orientador do estudante.

CAPÍTULO XII
DO INTERCÂMBIO E DA INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 50. Poderá haver intercâmbio de estudantes oriundos de convênios ou acordos internacionais, cujos procedimentos serão regidos pelos referidos instrumentos e por norma específica.

Parágrafo Único. O aceite de que trata o caput deste artigo será efetuado mediante solicitação da coordenação do programa de origem do candidato à coordenação do programa de pós-graduação stricto sensu da UFCA, a qual providenciará a inscrição do candidato em formulário próprio, respeitando-se o calendário das atividades acadêmicas da UFCA.

CAPÍTULO XIII
DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO E DA DEFESA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art. 51. O exame de qualificação deverá ser realizado antes da defesa da dissertação ou tese, com antecedência mínima de 03 (três) meses, em conformidade com os artigos 4º e 5º, no qual o aluno estudante será Aprovado ou Reprovado, não havendo atribuição de conceito.

§ 1º Será considerado Aprovado, o estudante que obtiver anuência por maioria simples dos membros da banca examinadora.

§ 2º O estudante que não obtiver aprovação no exame de qualificação terá direito a nova oportunidade de acordo com o prazo determinado pelo programa.

§ 3º O conteúdo e a modalidade do exame referido no caput deste artigo estarão definidos no regimento interno do programa.

Art. 52. A banca examinadora do exame de qualificação será constituída por 02 (dois) membros, sendo um deles externo ao programa de pós-graduação em que estiver matriculado o estudante.

§ 1º Deverá ser designado um membro suplente para compor a banca do exame de qualificação, podendo este ser membro interno ou externo ao programa.

§ 2º O orientador presidirá os trabalhos da banca do exame de qualificação, mas não emitirá parecer.

§ 3º Em caso de programas em rede que realizam exames de qualificação organizados pela sede do programa, estes ficam dispensados dos §§ 1º e 2º deste artigo, devendo seguir o fluxo definido pela sede do programa.

Art. 53. A banca examinadora da defesa da dissertação ou tese será formada por no mínimo 03 (três) membros para mestrado e no mínimo 05 (cinco) para doutorado.

§ 1º As bancas de que trata o caput deste artigo deverão conter membros externos ao programa de pós-graduação em que estiver matriculado o estudante, na seguinte proporção:

- I - um membro para mestrado; e
- II - dois membros para doutorado.

§ 2º Deverão ser designados 2 (dois) membros suplentes para comporem a banca examinadora da defesa da dissertação ou tese.

§ 3º O orientador presidirá os trabalhos da banca examinadora da defesa da dissertação ou tese, mas não emitirá parecer.

§ 4º Em caso de programas em rede que realizam banca de defesa de dissertação ou tese organizada pela sede do programa, estes ficam dispensados do fluxo que trata o art. 53, devendo seguir o fluxo definido pela sede do programa.

Art. 54. Na falta ou impedimento do orientador ao exame de qualificação ou à defesa da dissertação ou tese, a coordenação do programa de pós-graduação designará um substituto, que deverá ser docente permanente do Programa e da mesma linha de pesquisa do orientador, ou ainda o coorientador, caso exista.

Art. 55. Não é recomendável a participação do coorientador em banca examinadora da qual participe o respectivo orientador.

Art. 56. Os membros das bancas examinadoras deverão ser portadores do título de doutor.

§ 1º Para os programas de modalidade profissional, poderá participar da banca examinadora o profissional que não possua titulação de doutor, mas demonstre notório saber e/ou reconhecida competência profissional, técnica, científica, tecnológica ou artística na linha de pesquisa do orientador.

§ 2º A participação de profissionais sem titulação de doutor em bancas examinadoras deverá ser devidamente justificada ao colegiado do programa para homologação.

Art. 57. A defesa da dissertação ou tese será realizada em local, dia e horário estabelecidos pela coordenação do programa, divulgada com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, sendo sua realização aberta ao público, exceto nos casos previstos no art. 58.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

§ 1º A sessão de defesa será constituída de duas fases: exposição oral do trabalho e arguição do candidato pela banca examinadora.

§ 2º O tempo de exposição oral do trabalho e das arguições deverão ser realizadas conforme definido no regimento interno de cada programa de pós-graduação. Recomendando não ultrapassar 50 (cinquenta) minutos para exposição oral e 30 (trinta) minutos para cada avaliador.

Art. 58. Em situações excepcionais, como no caso de trabalhos que envolvam direitos autorais, inovações tecnológicas, científicas, resguardo de patentes e demais dispositivos apresentados pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a defesa poderá mediante solicitação do orientador, ocorrer em sessão fechada, cujos membros da banca examinadora e convidados assinarão Termo de Confidencialidade disponibilizado pelo programa.

Art. 59. A critério do programa, as sessões de qualificação e defesa poderão ser realizadas com membros da Banca Examinadora participando por meio de modalidades de videoconferência.

Art. 60. Nos casos em que sejam sugeridas modificações na dissertação ou tese pelos membros da Banca Examinadora, o estudante deverá efetuar as mudanças solicitadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização da defesa.

Parágrafo único. Respeitados o prazo e o número de exemplares exigidos, a dissertação ou tese deverá ser entregue na coordenação do programa, em formato digital, podendo ser enviada através de e-mail.

CAPÍTULO XIV
DO GRAU ACADÊMICO, DIPLOMAS E TÍTULOS

Art. 61. Para a concessão do grau de mestre, o estudante deverá atender às seguintes condições:

I - estar matriculado como estudante regular, dentro dos prazos estabelecidos pelo programa;

II - ter completado o mínimo de créditos que preconiza o curso;

III - ter obtido média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);

IV - ter demonstrado proficiência em língua estrangeira de acordo com as exigências do programa;

V - ter sido aprovado no exame de qualificação;

VI - ter sido aprovado na defesa da dissertação ou tese, dentro do prazo previsto no art. 4º deste Regulamento;

VII - ter entregue à coordenação do curso cópia da versão final da dissertação ou tese em meio eletrônico, no prazo estipulado pelo programa e por esta norma; e

VIII - ter apresentado à coordenação do curso comprovante de entrega de 01 (uma) cópia impressa e 01 (uma) cópia em meio eletrônico da dissertação à Biblioteca da UFCA.

Art. 62. Para concessão do título de doutor, o estudante deverá atender às seguintes condições:

I - estar matriculado como estudante regular, dentro dos prazos estabelecidos pelo programa;

II - ter completado o mínimo de créditos que preconiza o curso;

III - ter obtido média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);

IV - ter demonstrado proficiência em pelo menos 2 (duas) línguas estrangeiras, de acordo com as exigências do Programa;

V - ter sido aprovado no exame de qualificação;

VI - ter sido aprovado na defesa da tese, dentro do prazo previsto no artigo 4º desta norma;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

VII - ter entregue à Coordenação do curso cópia da versão final da tese em meio eletrônico, no prazo estipulado pelo Programa; e

VIII - ter apresentado à coordenação do curso comprovante de entrega de 01 (uma) cópia impressa e 01 (uma) em meio eletrônico da tese à Biblioteca da UFCA.

Art. 63 Para a emissão do diploma, o estudante deverá efetuar sua solicitação à coordenação do programa a qual abrirá processo administrativo dirigido à divisão de apoio aos programas stricto sensu ou divisão equivalente, através do Sistema Administrativo oficial da UFCA, contendo os seguintes documentos:

I - formulário de solicitação para expedição do diploma;

II - histórico acadêmico do curso no qual o estudante está matriculado;

III - ata de defesa da dissertação ou tese;

IV - diploma de graduação e/ou mestrado e respectivo histórico escolar;

V - documento de identificação com foto e CPF;

VI - certidão de nascimento ou casamento;

VII - certidão negativa da Biblioteca da UFCA; e

VIII - ficha de homologação da defesa da dissertação ou tese (emitida pelo Sistema de Gestão Acadêmica).

Parágrafo único. Para a solicitação de diploma de doutorado, o diploma de mestrado e seu respectivo histórico escolar deverão ser acrescidos à documentação a ser anexada ao Sistema.

Art. 64. A UFCA outorgará os graus e títulos a que façam jus e a Coordenadoria de Pós-Graduação expedirá os correspondentes diplomas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura do processo administrativo, para os estudantes que tenham cumprido o disposto no artigo 45 desta norma.

§ 1º Os diplomas a que se refere este artigo serão assinados pelo(a) pró-reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e pelo(a) Reitor(a).

§ 2º No caso de programa de pós-graduação que abranger 2 (duas) ou mais áreas de concentração sob o mesmo título, o diploma conterá no anverso o título geral correspondente ao programa, especificando-se no verso a área de concentração.

Art. 65. Os diplomas somente serão fornecidos após o cumprimento das exigências regimentais do programa e deste Regulamento.

CAPÍTULO XV DO RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS

Art. 66. A UFCA poderá reconhecer diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior e expedidos por instituições de ensino estrangeiras, em conformidade com a legislação vigente e com a Resolução n. 45/Consuni, de 16 de maio de 2019, que apresenta normas e procedimentos próprios para revalidação ou reconhecimento de diplomas de graduação e de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por entidades estrangeiras de ensino superior.

Parágrafo único. A UFCA somente reconhecerá diploma obtido na área em que mantém curso em nível equivalente ou superior, reconhecido pela Capes.

Art. 67. Caberá à Coordenadoria de Pós-Graduação o gerenciamento do processo de solicitação de reconhecimento de diplomas solicitados à UFCA.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art. 68. Os programas de pós-graduação cujos regimentos internos estiverem em desacordo com este Regulamento, em um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a aprovação e publicação desta Resolução, deverão encaminhar os seus regimentos internos devidamente adaptados e aprovados pelos respectivos colegiados, à Coordenadoria de Pós-Graduação, que emitirá parecer técnico e os remeterá à Câmara Acadêmica, com vistas à sua aprovação.

Parágrafo único. Eventuais alterações posteriores do regimento interno deverão seguir a mesma tramitação disposta neste artigo.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. Compete à Câmara Acadêmica da UFCA analisar e deliberar sobre as situações não previstas nos Regimentos Internos dos Programas, e o acompanhamento e execução das deliberações caberá à Coordenadoria de Pós-Graduação.

Art. 70. As exigências decorrentes de resoluções ou de portarias do CNE para pós-graduação stricto sensu nas áreas de avaliação incorporam-se automaticamente a este Regulamento, sem prejuízo de ulterior atualização.

Art. 71. Os casos omissos serão resolvidos pela PRPI, amparados por portarias, resoluções e legislações vigentes.

Art. 72. Este Regulamento entra em vigor em 02 de agosto de 2021.

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 35, DE 15 DE JULHO DE 2021

Altera o regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria n. 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição n. 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA e com o art. 6º do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Vigésima Quarta Reunião Ordinária, em 15 de julho de 2021;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo 23507.002359/2021-84, resolve:

Art. 1º O Regulamento da Graduação UFCA passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 341



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

.....
§3º Fica estabelecido o período letivo 2025.1 (dois mil e vinte e cinco ponto um) como o início do RODA.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 02 de agosto de 2021.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Presidente do Conselho Universitário em exercício



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 36, DE 15 DE JULHO DE 2021

Altera a Resolução Consuni n. 49, de 08 de dezembro de 2020, que Dispõe sobre a organização do Ano Letivo 2021 da Universidade Federal do Cariri - UFCA em três períodos de funcionamento para a Graduação.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria n. 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição n. 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA e com o art. 6º do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA.

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Vigésima Quarta Reunião Ordinária, em 15 de julho de 2021;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.002379/2021-29, resolve:

Art. 1º A Resolução Consuni n. 49, de 08 de dezembro de 2020, que Dispõe sobre a organização do Ano Letivo 2021 da Universidade Federal do Cariri - UFCA em três períodos de funcionamento para a Graduação, passa a vigorar com alterações na forma dos anexos a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Presidente do Conselho Universitário em exercício



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO I

(Anexo I da Resolução Consuni N.º 49, de 08 de dezembro de 2020)

Período letivo 2020.1

Atividade	Período
Início da matrícula em atividades acadêmicas que não prevêm aulas	30/12/2020
Demanda de turmas pelas coordenações para período 2020.1	30/12/2020 a 13/01/2021
Feriado Nacional – Confraternização Universal	01/01/2021
Feriado Municipal em Icó – Dia da Consagração do Senhor do Bonfim	06/01/2021
Oferta de turmas pelas Direções de Unidade para período 2020.1	06/01/2021 a 20/01/2021
Matrícula online para estudantes da graduação	21/01/2021 a 24/01/2021
Ajuste de demanda e oferta pelas coordenações e Direções de Unidade	25/01/2021 a 27/01/2021
Processamento de matrícula da graduação	28/01/2021 e 29/01/2021
Matrícula em tempo real pelos estudantes da graduação	30/01/2021 a 12/02/2021
Matrícula irrestrita das coordenações	30/01/2021 a 12/02/2021
Início do Período letivo (todos os Campi)	01/02/2021
Início do período de consolidação de atividades acadêmicas que não prevêm aulas (todos os Campi)	01/02/2021
Período de trancamento parcial (Demais Campi)	01/02/2021 a 27/03/2021
Período de trancamento total (Campus Barbalha)	01/02/2021 a 03/04/2021
Período de trancamento total (Demais Campi)	01/02/2021 a 24/04/2021
Período de trancamento parcial de atividades acadêmicas que não prevêm aulas (demais Campi)	01/02/2021 a 10/05/2021
Período de trancamento parcial de atividades acadêmicas que não prevêm aulas (Campus Barbalha)	01/02/2021 a 07/08/2021
Segunda de carnaval – Ponto Facultativo - Suspensão das Atividades Escolares e Administrativas	15/02/2021
Terça de carnaval – Ponto Facultativo - Suspensão das Atividades Escolares e Administrativas	16/02/2021
Quarta-feira de Cinzas – Ponto Facultativo até as 14 horas - Suspensão das Atividades Escolares e Administrativas até as 14 horas	17/02/2021
Demanda de turmas pelas coordenações para período 2020.2 (Demais Campi)	08/03/2021 a 31/03/2021
Feriado Municipal em Crato – Dia de São José	19/03/2021
Recesso Escolar e Administrativo nos demais campi – Dia de São José	
Novo período de demanda de turmas pela coordenação do curso de Medicina para o período 2020.1	22/03/2021 a 26/03/2021
Novo período de oferta de turmas pela Direção da Famed para o período 2020.1	22/03/2021 a 26/03/2021
Oferta de turmas pelas Direções de Unidade para período 2020.2 (Demais Campi)	22/03/2021 a 23/04/2021
Feriado Municipal em Juazeiro do Norte – Aniversário de Padre Cícero	24/03/2021
Feriado Estadual – Data Magna do Ceará	25/03/2021
Novo período de matrícula online para estudantes do curso de Medicina	29/03/2021 a 31/03/2021
Novo processamento de matrícula (Campus Barbalha)	01/04/2021 e 02/04/2021
Quinta-feira Santa – Recesso Escolar e Administrativo	01/04/2021
Feriado Nacional – Paixão de Cristo	02/04/2021
Reinício das aulas do período letivo 2020.1 (Campus de Barbalha)	05/04/2021
Novo período de matrícula em tempo real pelos estudantes da graduação (Campus Barbalha)	05/04/2021 a 19/04/2021
Novo período de matrícula irrestrita da coordenação de curso (Campus Barbalha)	05/04/2021 a 19/04/2021
Novo período de trancamento total (Campus Barbalha)	05/04/2021 a 26/06/2021
Feriado Nacional – Tiradentes	21/04/2021
Processamento de suspensão por bloqueio em decorrência de abandono de curso (inc. III, art. 318) (Demais Campi)	28/04/2021 a 30/04/2021
Feriado Nacional – Dia do Trabalho	01/05/2021
Término do período de trancamento parcial de atividades acadêmicas que não prevêm aulas (Demais Campi)	10/05/2021
Término do Período letivo (Demais Campi)	10/05/2021



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Período de Avaliações finais (Demais Campi)	11/05/2021 a 15/05/2021
Período de consolidação final das sínteses de notas e frequências de turmas (Demais Campi)	11/05/2021 a 17/05/2021
Término do período de consolidação de atividades acadêmicas que não prevêem aulas (Demais Campi)	17/05/2021
Recálculo de índices acadêmicos de estudantes e mudança status de estudantes formados (Demais Campi)	18/05/2021
Recesso Escolar e Administrativo em Barbalha – Pau da Bandeira (Sujeito a alteração)	31/05/2021
Corpus Christi – Ponto Facultativo – Suspensão das Atividades Escolares e Administrativas	03/06/2021
Feriado Municipal em Barbalha – Dia do Padroeiro	13/06/2021
Demanda de turmas pela coordenação para período 2020.2 (Campus Barbalha)	28/06/2021 a 17/07/2021
Oferta de turmas pela Direção da FAMED para período 2020.2 (Campus Barbalha)	12/07/2021 a 31/07/2021
Término do Período letivo 2020.1 (Campus Barbalha)	07/08/2021
Término do período de trancamento parcial de atividades acadêmicas que não prevêem aulas (Campus Barbalha)	07/08/2021
Processamento de suspensão por bloqueio em decorrência de abandono de curso - inc. III, art. 318 - (Campus Barbalha)	09/08/2021 e 10/08/2021
Período de Avaliações finais (Campus Barbalha)	09/08/2021 a 13/08/2021
Período de consolidação final das sínteses de notas e frequências de turmas (Campus Barbalha)	09/08/2021 a 15/08/2021
Recálculo de índices acadêmicos de estudantes e mudança status de estudantes formados (Campus Barbalha)	15/08/2021
Feriado Municipal em Barbalha – Aniversário da Cidade	17/08/2021

Período letivo 2020.2 (Campi Brejo Santo, Crato, Icó e Juazeiro do Norte)

Atividade	Período
Início da vigência do período letivo 2020.2	19/05/2021
Início da matrícula em atividades acadêmicas que não prevêem aulas	19/05/2021
Mudança do status para “Ativo” de estudantes em mobilidade, suspensos por trancamento total e suspenso aguardando retorno	19/05/2021
Matrícula online para estudantes da graduação	19/05/2021 a 22/05/2021
Ajuste de demanda e oferta pelas coordenações e Direções de Unidade	24/05/2021 a 26/05/2021
Processamento de matrícula da graduação	27/05/2021 a 29/05/2021
Matrícula em tempo real pelos estudantes da graduação	31/05/2021 a 11/06/2021
Novo período de matrícula irrestrita das coordenações	12/07/2021 a 16/07/2021
Início do Período letivo	31/05/2021
Início do período de consolidação de atividades acadêmicas que não prevêem aulas	31/05/2021
Período de trancamento parcial	31/05/2021 a 24/07/2021
Período de trancamento total	31/05/2021 a 20/08/2021
Período de trancamento parcial de atividades acadêmicas que não prevêem aulas	31/05/2021 a 06/09/2021
Corpus Christi – Ponto Facultativo – Suspensão das Atividades Escolares e Administrativas	03/06/2021
Feriado Municipal em Brejo Santo – Aniversário de morte do Dep. Wellington Landim	09/06/2021
Feriado Municipal em Crato – Aniversário do Município	21/06/2021
Demanda de turmas pelas coordenações para período 2021.1	19/07/2021 a 06/08/2021
Feriado Municipal em Juazeiro do Norte – Aniversário da Cidade	22/07/2021
Oferta de turmas pelas Direções de Unidade para período 2021.1	09/08/2021 a 27/08/2021
Processamento de suspensão por bloqueio em decorrência de abandono de curso (inc. III, art. 318)	23/08/2021
Feriado Municipal em Brejo Santo - Dia do Município	26/08/2021
Feriado Municipal em Crato – Dia da Padroeira	01/09/2021
Término do período de trancamento parcial de atividades acadêmicas que não prevêem aulas	06/09/2021
Término do Período letivo	06/09/2021
Feriado Nacional – Independência do Brasil	07/09/2021



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Período de Avaliações finais	08/09/2021 a 11/09/2021
Período de consolidação final das sínteses de notas e frequências de turmas	08/09/2021 a 13/09/2021
Término do período de consolidação de atividades acadêmicas que não prevêm aulas	13/09/2021
Recálculo de índices acadêmicos de estudantes e mudança status de estudantes formados	14/09/2021
Feriado Municipal em Juazeiro do Norte – Nossa Senhora das Dores	15/09/2021

Período letivo 2021.1 (Campi Brejo Santo, Crato, Icó e Juazeiro do Norte)

Atividade	Período
Início da vigência do período letivo 2021.1	15/09/2021
Início da matrícula em atividades acadêmicas que não prevêm aulas	15/09/2021
Mudança do status para “Ativo” de estudantes em mobilidade, suspensos por trancamento total e suspenso aguardando retorno	15/09/2021
Matrícula online para estudantes da graduação	15/09/2021 a 19/09/2021
Ajuste de demanda e oferta pelas coordenações e Direções de Unidade	20/09/2021 a 22/09/2021
Processamento de matrícula da graduação	23/09/2021 e 24/09/2021
Matrícula em tempo real pelos estudantes da graduação	27/09/2021 a 08/10/2021
Matrícula irrestrita das coordenações	27/09/2021 a 08/10/2021
Início do Período letivo	27/09/2021
Início do período de consolidação de atividades acadêmicas que não prevêm aulas	27/09/2021
Período de trancamento parcial	27/09/2021 a 20/11/2021
Período de trancamento total	27/09/2021 a 20/12/2021
Feriado Municipal em Brejo Santo – São Francisco	04/10/2021
Feriado Nacional – Dia de Nossa Senhora Aparecida	12/10/2021
Dia do Professor - Recesso Escolar e Administrativo	15/10/2021
Feriado Municipal em Icó – Dia do Município	25/10/2021
Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo – Suspensão das Atividades Escolares e Administrativas	28/10/2021
Feriado Nacional – Dia de Finados	02/11/2021
Demanda de turmas pelas coordenações para período 2021.2	08/11/2021 a 26/11/2021
Feriado Nacional – Proclamação da República	15/11/2021
Oferta de turmas pelas Direções de Unidade para período 2021.2	22/11/2021 a 10/12/2021
Feriado Municipal em Icó – Padroeira Nossa Senhora da Expectação	18/12/2021
Processamento de suspensão por bloqueio em decorrência de abandono de curso (inc. III, art. 318)	21/12/2021
Véspera de Natal – Ponto Facultativo após às 14 horas - Suspensão das Atividades Escolares e Administrativas após às 14 horas	24/12/2021
Feriado Nacional – Natal	25/12/2021
Recesso Final de Ano (sujeito a alteração)	27 a 31/12/2021
Período de trancamento parcial de atividades acadêmicas que não prevêm aulas	08/01/2022
Término do Período letivo	08/01/2022
Período de Avaliações finais	10/01/2022 a 13/01/2022
Período de consolidação final das sínteses de notas e frequências de turmas	10/01/2022 a 14/01/2022
Término do período de consolidação de atividades acadêmicas que não prevêm aulas	A definir
Recálculo de índices acadêmicos de estudantes e mudança status de estudantes formados	17/01/2022

ANEXO II

(Anexo II da Resolução Consuni N.º 49, de 08 de dezembro de 2020)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Período Letivo 2020.2 (Campus Barbalha)

Atividade	Período
Demanda de turmas pelas coordenações para período 2020.2	18/07/2021 a 02/08/2021
Oferta de turmas pelas Direções de Unidade para período 2020.2	24/07/2021 a 12/08/2021
Início da vigência do período letivo 2020.2 (Campus Barbalha)	16/08/2021
Mudança do status para "Ativo" de estudantes em mobilidade, suspensos por trancamento total e suspenso aguardando retorno (Campus Barbalha)	16/08/2021
Início da matrícula em atividades acadêmicas que não prevêem aulas (Campus Barbalha)	16/08/2021
Matrícula online para estudantes da graduação (Campus Barbalha)	16/08/2021 e 17/08/2021
Ajuste de demanda e oferta pelas coordenações e Direções de Unidade (Campus Barbalha)	16/08/2021 e 17/08/2021
Feriado Municipal em Barbalha – Aniversário da Cidade	17/08/2021
Processamento de matrícula da graduação (Campus Barbalha)	18/08/2021
Matrícula em tempo real pelos estudantes da graduação (Campus Barbalha)	19/08 /2021 a 02/09/2021
Matrícula irrestrita das coordenações (Campus Barbalha)	19/08/2021 a 02/09/2021
Início do Período letivo (Campus de Barbalha)	19/08/2021
Período de trancamento total (Campus Barbalha)	19/08 /2021 a 05/11/2021
Período de trancamento parcial de atividades acadêmicas que não prevêem aulas (Campus Barbalha)	19/08/2021 a 05/11/2021
Período de consolidação de atividades acadêmicas que não prevêem aulas (Campus Barbalha)	19/08/2021 a 14/11/2021
Feriado Nacional – Independência do Brasil	07/09/2021
Demanda de turmas pelas coordenações para período 2021.1 (Campus Barbalha)	08/09/2021 a 30/09/2021
Oferta de turmas pela Direção da FAMED para período 2021.1 (Campus Barbalha)	23/09/2021 a 22/10/2021
Feriado Nacional – Dia de Nossa Senhora Aparecida	12/10/2021
Dia do Professor - Recesso Escolar e Administrativo	15/10/2021
Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo	28/10/2021
Feriado Nacional – Dia de Finados	02/11/2021
Término da matrícula em atividades acadêmicas que não prevêem aulas (Campus Barbalha)	05/11/2021
Término do período de trancamento total (Campus Barbalha)	05/11/2021
Término do período de trancamento parcial de atividades acadêmicas que não prevêem aulas (Campus Barbalha)	05/11/2021
Término do Período letivo 2020.2 (Campus Barbalha)	06/11/2021
Processamento de suspensão por bloqueio em decorrência de abandono de curso (inc. III, art. 318) (Campus Barbalha)	08/11/2021
Período de Avaliações finais (Campus Barbalha)	08/11 /2021 a 12/11/2021
Período de consolidação final das sínteses de notas e frequências de turmas (Campus Barbalha)	08/11/2021 a 14/11/2021
Término do período de consolidação de atividades acadêmicas que não prevêem aulas (Campus Barbalha)	14/11/2021
Feriado Nacional – Proclamação da República	15/11/2021
Recálculo de índices acadêmicos de estudantes e mudança status de estudantes formados (Campus Barbalha)	16/11/2021

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 37, DE 15 DE JULHO DE 2021

Aprova o Regimento Interno do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria n. 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição n. 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA e com o art. 6º do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA.

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Vigésima Quarta Reunião Ordinária, em 15 de julho de 2021;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.001886/2021-51, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, na formado anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 02 de agosto de 2021.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Presidente do Conselho Universitário em exercício



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

2021



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
TÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º O Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, criado pela Resolução n. 10/2014/CONSUP/UFCA, de 23 de abril de 2014, e alterado pela Resolução n. 32/2014/CONSUP/UFCA, de 11 de novembro de 2014, é uma Unidade Acadêmica da Universidade Federal do Cariri - UFCA, congregando atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura, Administrativa e reunindo os cursos conexos.

§ 1º A Unidade Acadêmica rege-se pelo presente Regimento Interno, que apresenta sua natureza e finalidade acadêmica, sua comunidade universitária e relação com a sociedade, sua estrutura organizacional, sua organização acadêmica e administrativa, a regulamentação dos seus fluxos administrativos e documentais, sua gestão orçamentária, patrimonial e de infraestrutura, e disposições gerais e transitórias.

§ 2º A manutenção financeira da unidade acadêmica é da responsabilidade e competência da UFCA, podendo também o CCSA fazer captação de recursos, nos termos legais vigentes.

§ 3º A Unidade Acadêmica é sediada no campus da UFCA em Juazeiro do Norte, podendo vir a desenvolver atividades em outros campi e/ou em outras localidades, nos termos legais vigentes.

§ 4º A Unidade Acadêmica deverá manter-se em relação permanente com as demais Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFCA, em comunicação que possibilite fluxo contínuo de informações com as instâncias da Gestão Superior, com a comunidade universitária e com a sociedade.

Art. 2º São finalidades do CCSA, a reflexão filosófico-crítica, a investigação científica, a construção, aplicação e transferência de conhecimento, por meio da realização e/ou promoção de atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura em Ciências Sociais Aplicadas.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º O CCSA compõe-se de órgãos deliberativos e executivos, dispostos nos incisos seguintes e conforme o organograma da Unidade Acadêmica.

I - Órgãos Deliberativos do CCSA:

- a) Conselho da Unidade Acadêmica;
- b) colegiados de cursos de graduação e cursos e programas de pós-graduação.

II - Órgãos Executivos do CCSA:

- a) Direção da Unidade Acadêmica;
- b) Secretaria da Unidade Acadêmica;
- c) coordenações de cursos de graduação e cursos e programas de pós-graduação;
- d) secretarias de cursos de graduação e cursos e programas de pós-graduação.

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I
Do conselho da unidade Acadêmica

Art. 4º O Conselho da Unidade Acadêmica é o órgão representativo de todas as subunidades que compõem o CCSA, com funções deliberativas, normativas e consultivas, sobre matéria acadêmica e administrativa.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art. 5º A composição do Conselho da Unidade Acadêmica obedecerá ao disposto no art. 29 do Estatuto da UFCA.

§1º O tempo de mandato dos membros não natos das categorias dos(as) servidores(as) docentes e dos(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução;

§2º O tempo de mandato dos membros não natos da categoria discente será de 01 (um) ano, permitida uma única recondução.

Art. 6º Compete ao Conselho da Unidade Acadêmica, além das competências dispostas no art. 30 do Estatuto da UFCA e artigos 13 e 14 do Regimento Geral da UFCA:

I - deliberar sobre os processos de afastamento de docente da Unidade Acadêmica, considerando manifestações do colegiado de curso;

II - deliberar sobre os processos de contratação, remoção e redistribuição, assim como a vinculação dos docentes às Unidades Curriculares - UCs e aos Cursos de Graduação, considerando as manifestações motivadas dos colegiados dos cursos, observando critérios técnicos e composição das Unidades Curriculares;

III - deliberar sobre os processos de contratação de docente substituto(a) de docente da Unidade Acadêmica, considerando as manifestações motivadas dos colegiados dos cursos, observados critérios técnicos e composição das Unidades Curriculares;

IV - realizar levantamento das necessidades de servidores efetivos ou temporários para compor o quadro de pessoal da Unidade Acadêmica e demandar providências aos setores competentes;

V - aprovar composição das comissões executivas e/ou julgadoras que atuarão nos processos seletivos simplificados e/ou concursos públicos para provimento dos cargos da carreira do magistério superior;

VI - aprovar os regimentos internos de órgãos ou setores integrantes da Unidade Acadêmica;

VII - incentivar e acompanhar o desenvolvimento de relações da Unidade Acadêmica em projetos institucionais, com centro de pesquisas, fundações de apoio, mantenedoras, entre outros;

VIII - deliberar sobre acordos, contratos e convênios, em relações interinstitucionais e internacionais; e

IX - apreciar as propostas de destinação de espaços físicos e aquisição de bens materiais, a realocação de espaços físicos e bens materiais, e propostas para criar, desmembrar, incorporar, fundir e extinguir laboratórios integrados de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura, sob responsabilidade do CCSA.

Seção II
Da Secretaria da Unidade Acadêmica

Art. 14 A Secretaria da Unidade Acadêmica é órgão de apoio acadêmico e administrativo à Diretoria da Unidade Acadêmica, sendo composta pelos Servidores Técnico-Administrativos em Educação lotados na respectiva Secretaria.

Art. 15 Compete à Secretaria da Unidade Acadêmica:

I - coordenar, assessorar e secretariar todos os trabalhos do conselho da Unidade Acadêmica;

II - assistir e assessorar à Direção da Unidade Acadêmica;

III - redigir documentos oficiais;

IV - organizar e controlar o arquivo físico e digital da Unidade Acadêmica;

V - coordenar e controlar as atividades de protocolo da Unidade Acadêmica;

VI - proceder com as demandas acadêmicas e administrativas nos respectivos sistemas de gestão;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

VII - gerenciamento da comunicação e gestão da informação referente à Unidade Acadêmica;

VIII - auxiliar no gerenciamento dos espaços físicos e dos bens patrimoniais alocados na Unidade Acadêmica;

IX - consolidar as demandas de aquisição de bens e serviços para empenho e alocação;

X - coordenar e acompanhar a execução do orçamento da Unidade Acadêmica;

XI - coordenar e auxiliar na realização de concurso público para docente do magistério superior, processo seletivo para docente substituto(a) e de bolsista de programas e/ou projetos vinculados à Unidade Acadêmica;

XII - coordenar o levantamento das necessidades de desenvolvimento e capacitação dos (das) servidores(as) lotados(as) na Unidade Acadêmica;

XIII - realizar o fluxo e salvaguarda dos planos e relatórios de atividades docentes e encaminhar ao Conselho da Unidade para apreciação;

XIV - elaborar o relatório semestral da avaliação institucional docente; e

XV - exercer outras atribuições inerentes à secretaria da Unidade Acadêmica.

Seção III

Coordenações de cursos de graduação e cursos e programas de pós-graduação

Art. 16 Compete à coordenação de curso de graduação, além das competências previstas no §2º do art. 36 do Estatuto da UFCA, no art. 35 e 36 do Regimento Geral da UFCA, nas disposições específicas do Regulamento dos Cursos de Graduação e demais resoluções correlatas:

Parágrafo único. Indicar e solicitar, alinhado com as demais coordenações de curso de graduação e com as Unidades Curriculares, os(as) docentes para ministrarem componentes curriculares do respectivo curso de graduação.

Art. 17 Compete à coordenação de curso ou programa de pós-graduação, aquilo que está disposto no Estatuto da UFCA, Regimento Geral da UFCA e demais resoluções correlatas e na legislação vigente.

Seção IV

Secretarias de cursos de graduação e cursos ou programas de pós-graduação

Art. 18 A secretaria dos cursos de graduação e cursos ou programas de pós-graduação são órgãos de apoio acadêmico e administrativo da respectiva Coordenação de curso ou programa, sendo composta pelos (as) Técnico-Administrativos (as) em Educação vinculados (as) ao curso ou programa.

Art. 19 Aplicam-se à secretaria dos cursos de graduação e cursos ou programas de pós-graduação, as disposições previstas no Estatuto da UFCA, Regimento Geral da UFCA e as demais resoluções correlatas e a legislação vigente.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA DO CCSA

CAPÍTULO I

DAS UNIDADES CURRICULARES

Art. 20 As Unidades Curriculares são vinculadas à Unidade Acadêmica, constituindo-se por um conjunto de componentes curriculares (disciplinas, disciplinas concentradas e módulos) em torno de uma mesma área de conhecimento, na qual se vinculam docentes.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

§1º As Unidades Curriculares têm função pedagógica, visam à contabilização da carga horária para as diversas áreas do conhecimento e devem ser consideradas na realização de concursos e afastamentos de docentes da Unidade Acadêmica.

I - a carga horária docente será distribuída e auferida a partir da vinculação dos(as) docentes às Unidades Curriculares; e

II - o(a) docente poderá ser lotado em mais de uma Unidade Curricular, distribuindo sua carga horária entre elas.

§2º cada Unidade Curricular deverá ofertar, no mínimo, 256 (duzentas e cinquenta e seis) horas anuais em componentes curriculares obrigatórios de graduação, dentre disciplinas, disciplinas concentradas e módulos.

§3º Os colegiados dos cursos poderão deliberar para que docentes de determinada Unidade Curricular ministrem componentes de outras Unidades Curriculares.

Art. 21 A criação, alteração ou extinção de Unidades Curriculares do CCSA deverão ser aprovadas pelo Conselho da Unidade Acadêmica, mediante justificativa.

§1º A alteração de docentes de uma Unidade Curricular para outra deverá ser aprovada pelo Conselho da Unidade Acadêmica, respeitando o equilíbrio entre a carga horária demandada e a força de trabalho.

§2º Quando da criação e alteração de Unidade Curricular envolver a previsão de contratação, deverá ser apresentado estudo com o impacto na carga horária das Unidades Curriculares.

§3º Os componentes curriculares obrigatórios (disciplinas, disciplinas concentradas e módulos) criados nos cursos da Unidade Acadêmica devem ser, obrigatoriamente, vinculados a uma Unidade Curricular.

Seção III

Coordenações de cursos de graduação e cursos e programas de pós-graduação

Art. 16 Compete à coordenação de curso de graduação, além das competências previstas no §2º do art. 36 do Estatuto da UFCA, no art. 35 e 36 do Regimento Geral da UFCA, nas disposições específicas do Regulamento dos Cursos de Graduação e demais resoluções correlatas:

Parágrafo único. Indicar e solicitar, alinhado com as demais coordenações de curso de graduação e com as Unidades Curriculares, os(as) docentes para ministrarem componentes curriculares do respectivo curso de graduação.

Art. 17 Compete à coordenação de curso ou programa de pós-graduação, aquilo que está disposto no Estatuto da UFCA, Regimento Geral da UFCA e demais resoluções correlatas e na legislação vigente.

Seção IV

Secretarias de cursos de graduação e cursos ou programas de pós-graduação

Art. 18 A secretaria dos cursos de graduação e cursos ou programas de pós-graduação são órgãos de apoio acadêmico e administrativo da respectiva Coordenação de curso ou programa, sendo composta pelos (as) Técnico-Administrativos (as) em Educação vinculados (as) ao curso ou programa.

Art. 19 Aplicam-se às secretarias dos cursos de graduação e cursos ou programas de pós-graduação, as disposições previstas no Estatuto da UFCA, Regimento Geral da UFCA e as demais resoluções correlatas e a legislação vigente.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA DO CCSA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
CAPÍTULO I
DAS UNIDADES CURRICULARES

Art. 20 As Unidades Curriculares são vinculadas à Unidade Acadêmica, constituindo-se por um conjunto de componentes curriculares (disciplinas, disciplinas concentradas e módulos) em torno de uma mesma área de conhecimento, na qual se vinculam docentes.

§1º As Unidades Curriculares têm função pedagógica, visam à contabilização da carga horária para as diversas áreas do conhecimento e devem ser consideradas na realização de concursos e afastamentos de docentes da Unidade Acadêmica.

I - a carga horária docente será distribuída e auferida a partir da vinculação dos(as) docentes às Unidades Curriculares; e

II - o(a) docente poderá ser lotado em mais de uma Unidade Curricular, distribuindo sua carga horária entre elas.

§2º cada Unidade Curricular deverá ofertar, no mínimo, 256 (duzentas e cinquenta e seis) horas anuais em componentes curriculares obrigatórios de graduação, dentre disciplinas, disciplinas concentradas e módulos.

§3º Os colegiados dos cursos poderão deliberar para que docentes de determinada Unidade Curricular ministrem componentes de outras Unidades Curriculares.

Art. 21 A criação, alteração ou extinção de Unidades Curriculares do CCSA deverão ser aprovadas pelo Conselho da Unidade Acadêmica, mediante justificativa.

§1º A alteração de docentes de uma Unidade Curricular para outra deverá ser aprovada pelo Conselho da Unidade Acadêmica, respeitando o equilíbrio entre a carga horária demandada e a força de trabalho.

§2º Quando da criação e alteração de Unidade Curricular envolver a previsão de contratação, deverá ser apresentado estudo com o impacto na carga horária das Unidades Curriculares.

§3º Os componentes curriculares obrigatórios (disciplinas, disciplinas concentradas e módulos) criados nos cursos da Unidade Acadêmica devem ser, obrigatoriamente, vinculados a uma Unidade Curricular.

CAPÍTULO II
DOS(AS) DOCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 22 Serão considerados docentes dos cursos de graduação aqueles(as) lotados(as) no CCSA, e que estejam vinculados(as) aos cursos, estando aptos(as) a assumirem atividades e funções acadêmicas e administrativas, no âmbito do curso.

Parágrafo único. A vinculação de docente ao curso de graduação se dará por deliberação no Conselho da Unidade Acadêmica.

Art. 23 São consideradas atividades e funções acadêmicas e administrativas, no âmbito do curso de graduação:

I - coordenação e vice coordenação do curso;

II - coordenação de atividades da estrutura curricular do curso;

III - coordenação e tutoria de programas institucionais do curso; e

IV - comissões e grupos de trabalhos designados pela coordenação e colegiado do curso.

Art. 24 A alteração de docentes entre os cursos de graduação da Unidade Acadêmica deverá ser aprovada pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

§1º Quando da implementação de um novo Curso de Graduação, no âmbito da Unidade Acadêmica, a alteração de docentes entre cursos deverá ser aprovada pelo Conselho da Unidade Acadêmica.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

§2º Quando da redistribuição e remoção para a Unidade Acadêmica, a vinculação do (a) docente ao Curso de Graduação será deliberada no Conselho da Unidade Acadêmica.

TÍTULO IV
DOS FLUXOS DE DOCUMENTOS E PROCESSOS

Art. 25 A tramitação de documentos e processos de competência da Unidade Acadêmica obedecerá ao disposto no sistema de protocolo, em normas complementares da instituição e de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO I
DOS DOCUMENTOS

Art. 26 São documentos oficiais elaborados no Centro de Ciências Sociais Aplicadas:

- I - certidões;
- II - declarações;
- III - editais;
- IV - ofícios;
- V - pareceres;
- VI - portarias;
- VII - relatórios; e
- VIII - resoluções.

§1º No atendimento das solicitações e emissões dos documentos da Unidade Acadêmica será observado o prazo disposto na legislação vigente.

§2º As declarações ad Referendum serão sempre pautadas e homologadas na reunião subsequente do respectivo órgão colegiado.

§3º As portarias de comissões e grupos de trabalho deverão especificar as competências, sua composição, indicação da presidência e o prazo limite para conclusão dos trabalhos. As alterações na composição devem ser devidamente justificadas

CAPÍTULO II
DOS PROCESSOS

Art. 27 Serão abertos junto à Secretaria da Unidade Acadêmica os processos que necessitem de deliberações colegiadas, apreciações e decisões da Direção da Unidade Acadêmica e que tenham previsão nas normas internas e legais vigentes.

Parágrafo único. A Secretaria da Unidade Acadêmica não se responsabilizará pelo recebimento de documentos fora do prazo, bem como é de responsabilidade do (a) interessado (a) a apresentação de toda a documentação que instruirá a abertura do processo.

Art. 28 Os processos que tramitam no Centro de Ciências Sociais Aplicadas incluem, mas não se limitam aos seguintes:

- I - processos que envolvam afastamentos, licenças e capacitações;
- II - criação, alteração ou extinção de curso de graduação e curso e/ou programa de pós-graduação, assim como a aprovação e alteração de seus respectivos regimentos;
- III - solicitação de realização de concurso público e/ou seleção simplificada para ocupação de vaga ou atendimento de demanda específica;
- IV - solicitações de cessão, aproveitamento de concurso, permuta, redistribuição, remoção e colaboração técnica;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

V - autorização para atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura em outras Instituições, com ou sem abono pecuniário, desde que não gere vínculo empregatício aos docentes em regime de dedicação exclusiva;

VI - criação, alteração ou extinção de Unidades Curriculares e deliberação sobre a vinculação de docentes aos Cursos de Graduação;

VII - designação em cargos e funções, solicitação de substituição eventual, diárias, passagens e férias, no âmbito da Unidade Acadêmica; e

VIII - solicitação para realização de atividades externas.

TÍTULO V
DA GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Art. 29 Cabe à Direção da Unidade Acadêmica realizar a gestão financeira e patrimonial dos recursos alocados e atribuídos para a referida Unidade, podendo delegar, através de portaria, pareceristas por temática específica, nos termos dos normativos da UFCA, que deverão ser apreciados pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

Art. 30 Quando houver disponibilidade financeira ordinária ou mediante convênios e acordos externos, a distribuição interna e a alocação destes recursos deverão ser aprovadas pelo Conselho da Unidade Acadêmica, a partir de critérios estabelecidos pelo próprio Conselho e/ou definidos nas parcerias celebradas.

Parágrafo único. No decorrer do exercício poderá haver reformulação no montante do orçamento e na alocação do mesmo, tanto pela incorporação de novas receitas, quanto pelo contingenciamento orçamentário, bem como para suplementação de alocações insuficientes, sendo necessária a manifestação, apreciação e aprovação pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

I - Quando da necessidade de serviço e da impossibilidade de convocação de reunião extraordinária para deliberar sobre o assunto, poderá a Direção, em qualquer fase do exercício, alterar e/ou realocar o orçamento, em ato devidamente justificado, sendo necessária a manifestação, apreciação e aprovação na primeira reunião subsequente pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

Art. 31 Quando houver disponibilidade de patrimônio a ser destinado à Unidade Acadêmica, ou disponibilidade de patrimônio já atribuído ao CCSA, a alocação interna deste patrimônio deverá ser aprovada pelo Conselho da Unidade Acadêmica, com base em critérios previamente estabelecidos pelo referido Conselho.

§1º O patrimônio alocado e atribuído à Direção e Secretaria da Unidade Acadêmica, aos gabinetes de docentes, aos laboratórios integrados, aos grupos estudantis e aos demais espaços atribuídos à Unidade Acadêmica, excetos aqueles de que tratam o §2º deste artigo, terão como unidade responsável o CCSA, sob responsabilidade da Direção da Unidade Acadêmica.

§2º O patrimônio alocado e atribuído às coordenações e secretarias dos cursos de graduação e de cursos e programas de pós-graduação, terão como unidade responsável o respectivo curso ou programa, sob responsabilidade da respectiva coordenação.

§3º Quando da redistribuição de patrimônio já alocado na Unidade Acadêmica, que não incorram em despesas, disputa e/ou concorrência pelo uso, que não seja objeto de requisição de outra Unidade Acadêmica e/ou administrativa e tenha anuência das partes envolvidas, o fluxo observado é o definido no sistema de gestão de patrimônio, devendo ser dado ciência ao Conselho da Unidade Acadêmica.

§4º O patrimônio adquirido através de financiamento externo, por meio de editais, convênios, acordos celebrados no âmbito da UFCA e por docente(s) do CCSA, deverão obedecer a seguinte ordem para incorporação ao patrimônio da Unidade Acadêmica:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

I - as disposições editalícias ou contratuais, e na ausência destas:

a) ficará preferencialmente sob a guarda do proponente ou celebrante; ou

b) as doações materiais obedecerão às disposições constantes nos respectivos termos de doação.

Art. 32 O Conselho da Unidade Acadêmica deverá deliberar sobre bens patrimoniais e espaços físicos atribuídos ao CCSA, devendo destinar espaços para:

I - Direção e Secretaria da Unidade Acadêmica;

II - coordenações e secretarias dos cursos de graduação e cursos e programas de pós-graduação;

III - gabinetes dos(as) docentes;

IV - laboratórios integrados, organizações estudantis e projetos institucionais; e

V - fins diversos que se façam necessários.

CAPÍTULO I
DOS LABORATÓRIOS INTEGRADOS

Art. 33 Os laboratórios integrados do CCSA são ambientes multiusuários em que se desenvolvem competências e habilidades relacionadas às atividades acadêmicas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura, coordenados por servidor(a) tecnicamente habilitado(a) (docente ou técnico-administrativo) do quadro permanente do CCSA, cujo regimento interno será aprovado no Conselho da Unidade Acadêmica, deverá dispor sobre sua composição, funcionamento e competências, especificando tempo de mandato e limite de recondução de sua coordenação.

§1º Estes laboratórios integrados têm por objetivo proporcionar um ambiente de aprendizagem e agregar diversos projetos e/ou programas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura, preferencialmente, em torno de uma mesma área do conhecimento e com docentes da(as) mesma (s) Unidade (s) Curricular (es).

§2º Não se deve confundir os laboratórios integrados do CCSA com os projetos e programas cadastrados nas Pró-Reitorias ou órgãos de fomento. Eventuais projetos e programas com espaços físicos e bens patrimoniais deverão regularizar sua situação junto ao Conselho do CCSA, propondo regimento interno.

§3º A destinação de espaços físicos e bens patrimoniais para os laboratórios integrados deverá ser aprovada pelo Conselho da Unidade Acadêmica, a partir de critérios estabelecidos pelo próprio Conselho.

§4º Considerando a diversidade de concepção, os laboratórios integrados podem receber diferentes denominações, tais como núcleo, grupo, entre outros.

Seção I
Dos integrantes

Art. 34 Os laboratórios integrados do CCSA visam atender:

I - discentes, docentes e técnicos administrativos da UFCA, no desenvolvimento de atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura;

II - colaboradores(as) de outras instituições de pesquisa ou entidades, desde que tenha prévio estabelecimento formal de projetos, convênios, contratos ou acordos de cooperação; e

III - colaboradores(as) e participantes da comunidade em geral e que sejam integrantes formais de projetos e programas devidamente aprovados na Instituição.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Seção II
Dos usuários e suas atribuições

Art. 35 O laboratório integrado ficará sob a responsabilidade do(a) seu(sua) coordenador(a), servidor(a) tecnicamente habilitado(a) lotado(a) no CCSA, homologado pelo Conselho da respectiva Unidade Acadêmica.

§1º Não se deve confundir o(a) coordenador(a) do laboratório integrado com os(as) coordenadores(as) de projetos e programas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura. Um (a) servidor(a) poderá coordenar apenas um laboratório integrado do CCSA, mas poderá coordenar diversos projetos e programas acadêmicos.

Art. 36 São atribuições da coordenação do laboratório integrado:

- I - coordenar às atividades fins ao qual o laboratório integrado está assentado;
- II - atualizar a situação do laboratório integrado junto ao CCSA, quando requisitado ou ocorrerem mudanças, as quais interfiram na própria existência e/ou paralisação de atividades;
- III - propor o regimento interno do laboratório integrado;
- IV - cumprir e fazer cumprir o regimento interno do laboratório integrado;
- V - zelar pelas condições adequadas de segurança no ambiente de trabalho;
- VI - zelar pelo cumprimento da gestão dos produtos, resíduos e demais elementos que possam trazer riscos no entorno do local onde o laboratório integrado se encontra instalado;
- VII - responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos, encaminhando solicitação de manutenção quando necessária;
- VIII - responsabilizar-se pela qualificação dos(as) usuários(as) quanto às boas práticas de laboratório, equipamentos de proteção individual, normas de segurança, entre outras;
- IX - trabalhar em consonância com as políticas de gestão estabelecidas; e
- X - tratando-se de laboratório integrado cujos processos envolvam resíduos perigosos (biológicos e/ou químicos), deve-se elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde -PGRSS, de acordo com a legislação vigente e em consonância com as normas, diretrizes e os procedimentos estabelecidos pela Administração Central, na figura do órgão de gestão ambiental e/ou sustentabilidade da Universidade.

Art. 37 Compete aos(as) docentes usuários(as):

- I - acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas no laboratório integrado;
- II - auxiliar na gestão e no desenvolvimento das atividades nos laboratórios integrados, zelando pela correta utilização de chaves, máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos;
- III - auxiliar estudantes e demais docentes na conservação do patrimônio e limpeza dos laboratórios integrados;
- IV - responsabilizar-se pelo uso adequado e pela conservação do patrimônio do laboratório integrado;
- V - auxiliar o controle e manutenção dos equipamentos e estoques do laboratório integrado;
- VI - gerenciar as necessidades de materiais permanentes e de consumo para o pleno funcionamento do laboratório integrado; e
- VII - atuar nas atividades fins (Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura) relacionadas ao laboratório integrado.

Art. 38 Compete ao (a) técnico (a) do laboratório, quando houver:

- I - apoiar e acompanhar as atividades da coordenação dos(as) docentes usuários(as) e estudantes, no que diz respeito às suas competências;
- II - auxiliar na gestão e no desenvolvimento das atividades nos laboratórios integrados, zelando pela correta utilização de chaves, máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos e instrumentos;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

III - auxiliar estudantes e docentes na conservação do patrimônio e limpeza dos laboratórios integrados;

IV - responsabilizar-se pelo uso adequado e pela conservação do patrimônio do laboratório integrado;

V - auxiliar o controle e manutenção dos equipamentos e estoques do laboratório integrado;

VI - auxiliar nas necessidades de materiais permanentes e de consumo para o pleno funcionamento do laboratório integrado; e

VII - auxiliar nas atividades fins (Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura) relacionadas ao laboratório integrado.

Art. 39 Compete aos estudantes usuários:

I - apoiar e acompanhar as atividades da coordenação, dos(as) docentes usuários(as) e técnicos(as) do laboratório, no que diz respeito às suas atribuições;

II - auxiliar na gestão e no desenvolvimento das atividades nos laboratórios integrados, zelando pela correta utilização de chaves, máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos e instrumentos;

III - auxiliar os docentes e demais estudantes na conservação do patrimônio e limpeza dos laboratórios integrados; e

IV - auxiliar nas atividades fins (Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura) relacionadas ao laboratório integrado.

Seção III
Da criação

Art. 40 Os laboratórios integrados são multiusuários e orientados pelos regimentos Internos, homologados no Conselho da Unidade Acadêmica.

Art. 41 Para um laboratório integrado possuir ou demandar espaço físico e bens patrimoniais, sua criação deverá ser aprovada no Conselho da Unidade Acadêmica. A proposta de criação deverá ser apresentada ao (s) colegiado(s) do(s) curso(s) que serão atendidos pelo laboratório integrado e no projeto deverá, obrigatoriamente, constar pelo menos as seguintes informações:

I - objetivos do laboratório integrado e como estes se vinculam aos objetivos estratégicos da UFCA e do CCSA;

II - justificativa detalhada, indicando a necessidade de criação do laboratório integrado;

III - equipe do laboratório: Coordenador(a), docentes usuários(as), técnicos(as) de laboratórios e estudantes usuários;

IV - alinhamento à(s) unidade(s) curricular(es);

V - pessoas e comunidades atendidas pelo laboratório integrado;

VI - relação de disciplinas atendidas, se for o caso;

VII - relação de atividades acadêmicas vinculadas (monitorias, projetos, programas etc.), anexando a devida comprovação;

VIII - detalhamento de financiamento, se existir;

IX - espaço físico e bens patrimoniais disponíveis e/ou requeridos para a implantação do laboratório integrado;

X - proposta de Regimento Interno do laboratório integrado; e

XI - necessidade de contratação ou alocação de servidor (a) técnico (a) para apoiar as atividades desenvolvidas no laboratório integrado.

§ 1º Os colegiados de cada curso deverão analisar e emitir parecer sobre a proposta apresentada, que será apreciado pelo Conselho da Unidade.

§ 2º Cabe ao Conselho da Unidade aprovar a criação do laboratório integrado.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

CAPÍTULO II
DA DESTINAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS E BENS PATRIMONIAIS

Art. 42 Quando da necessidade, será instalada a Comissão de Espaços e Materiais -CEM pelo Conselho da Unidade Acadêmica. A referida comissão deverá ser composta pelos representantes docentes de cada curso de graduação que compõem o Conselho do CCSA, 01 (um) discente e 01 (um)(a) técnico-administrativo (a) que compõe o conselho do CCSA, com respectivos suplentes.

§ 1º Cabe ao Conselho da Unidade aprovar o relatório e a destinação de espaços físicos e bens patrimoniais.

§ 2º Será emitida portaria com a composição da CEM.

§ 3º Compete à CEM:

I - analisar o uso dos espaços físicos e bens patrimoniais, devendo emitir parecer, fundamentado em relatório sobre a manutenção, a ampliação, a redução ou a transferência dos espaços físicos e bens patrimoniais; e

II - quando da demanda concorrencial, a elaboração e condução de edital para destinação de espaços físicos e bens patrimoniais;

§ 4º Os laboratórios, integrados ou não, utilizados para o ensino de graduação e previstos no(s) projeto(s) pedagógico(s) de curso(s) de graduação do CCSA, os gabinetes docentes e os espaços de projetos e programas institucionais de cursos vinculados à Unidade Acadêmica, não poderão ser extintos, tão somente podem ser ampliados e integrados, quando da disponibilidade de espaços físicos e bens patrimoniais, terão preferência na alocação.

CAPÍTULO III
DOS GRUPOS ESTUDANTIS

Art. 43 Os grupos estudantis envolvem os diversos tipos de organizações e associações civis sem fins lucrativos, que podem ou não envolver a coordenação ou tutoria de docente.

Art. 44 Grupos estudantis deverão receber apoio institucional na destinação de espaços físicos e bens patrimoniais.

TÍTULO VI
DAS FUNÇÕES DO ENSINO, DA PESQUISA, DA EXTENSÃO E DA CULTURA

CAPÍTULO I
DO ENSINO

Art. 45 O ensino é a atividade coletiva da construção e transmissão do conhecimento social e historicamente relevante na formação geral, filosófica, científica, profissional e técnica de um alunado, em níveis específicos, nas várias áreas ou campos do saber e sob a responsabilidade pedagógica e acadêmica de docentes e de especialistas, com a participação efetiva dos discentes, cooperação e colaboração de um corpo técnico-administrativo.

Art. 46 A gestão acadêmica da atividade de ensino, com as tarefas de supervisão, coordenação, acompanhamento e avaliação, caberá:

I - ao Conselho e à Direção, dentro de suas competências, no âmbito da Unidade Acadêmica;
e

II - às instâncias colegiadas de cursos de graduação, de cursos e programas de pós-graduação e às coordenações, no âmbito dos cursos de graduação e dos cursos e Programas de pós-graduação.

Seção I

Da organização do ensino em cursos de graduação e cursos e programas de



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

pós-graduação

Art. 47 O ensino será ministrado mediante cursos e programas.

Parágrafo único. Os projetos pedagógicos e propostas de cada curso de graduação e de curso e programa de pós-graduação deverão ser apreciados e aprovados nas instâncias colegiadas dos respectivos cursos e programas da Unidade Acadêmica, nos demais órgãos competentes e no Conselho Universitário.

Art. 48 O ensino de graduação se constitui em processo curricular específico de cada área profissional, procurando construir a formação geral, profissional, sociopolítica e cultural, capacitando o discente para atividade técnica e científica, habilitando-o à obtenção do grau acadêmico.

Parágrafo único. Os cursos ministrados no ensino de graduação terão seus currículos e programas regidos de acordo com as normas regulatórias da UFCA, em observância à legislação vigente.

Art. 49 O ensino de pós-Graduação lato e stricto sensu se constitui em um ou mais níveis de formação, ulteriores à Graduação.

§ 1º Os Programas de pós-graduação visarão, sistematicamente, a objetivos mais avançados e específicos de formação científica, profissional, técnica e/ou cultural, conduzindo à obtenção dos graus acadêmicos de especialista, mestre e doutor.

§ 2º O ensino de pós-graduação será ministrado em duas modalidades:

I - pós-graduação lato sensu, visando ao aperfeiçoamento profissional e/ou técnico;

II - pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado e doutorado, visando à iniciação à pesquisa e à formação de quadros para o ensino e/ou aperfeiçoamento de competências e habilidades profissionais.

Seção II

Da estruturação curricular do ensino

Art. 50 O ensino estrutura-se e organiza-se por meio dos currículos próprios de cada curso, conforme o art. 44 do Estatuto da UFCA.

Art. 51 O currículo define-se como um amplo processo de relações acadêmico- pedagógicas de produção social do conhecimento, de sua transmissão através da interação ensino-aprendizagem e de sua aplicação ou transferência, abrangendo toda a amplitude das práticas educativas, das experiências individuais e grupais, levando-se em conta os objetivos de cada formação.

§ 1º O currículo de cada curso implica no conjunto de componentes curriculares e de atividades articuladas e integradas mediante estruturas curriculares.

§ 2º A estruturação do currículo de cursos deverá explicitar seus pressupostos epistemológicos, bem como sua concepção pedagógica e metodológica.

§ 3º A estrutura curricular de cada curso pode estabelecer sua própria dinâmica, por meio de componentes curriculares, organizado em unidades curriculares, conferindo-lhes conteúdos, objetivos e metodologias específicas.

Seção III

Do planejamento didático e da aplicação do currículo

Art. 52 O período letivo terá a duração definida em calendário aprovado por órgão competente.

§ 1º Poderão ser ofertados cursos e/ou componentes curriculares em períodos especiais, maximizando a utilização de sua capacidade instalada, segundo normas específicas da Universidade.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art. 53 O controle, o acompanhamento e a avaliação do desempenho e da frequência obrigatória de docentes, discentes e técnico-administrativos, na Unidade Acadêmica, far-se-ão de acordo com normas vigentes da Universidade.

§ 1º A verificação do rendimento acadêmico de discentes seguem os regimentos e as resoluções dos respectivos cursos.

Art. 54 A oferta dos componentes curriculares será organizada pela coordenação dos cursos de graduação e dos cursos ou programas de pós-graduação, e aprovada pelos respectivos colegiados, sendo o planejamento do espaço físico encaminhado à Direção da Unidade Acadêmica para consolidação.

§ 1º Os planos de ensino de cada componente curricular seguirão as orientações e normas específicas dos órgãos competentes.

§ 2º Cabe aos colegiados de cursos de graduação e dos cursos ou programas de pós-graduação aprovar os planos de ensino;

§ 3º Cabe aos NDEs zelar pela observância e avaliação dos planos de ensino;

§ 4º O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento curricular serão realizados de acordo com os regimentos, resoluções e normas pertinentes.

CAPÍTULO II
DA PESQUISA

Art. 55 A pesquisa é a função acadêmica de investigação filosófica, científica, cultural e/ou artística, tendo como fim a produção de novos conhecimentos e a sua aplicação e transferência em proveito do desenvolvimento econômico, social, político e cultural da sociedade, tida como recurso de educação destinado ao cultivo da atitude científica, indispensável à formação de grau superior.

Art. 56 A gestão acadêmica da atividade de pesquisa, com as tarefas de supervisão, coordenação, acompanhamento e avaliação, no que couber, é de responsabilidade do(a) pesquisador(a) proponente ou grupo de pesquisadores(as).

§ 1o A pesquisa será desenvolvida sob a coordenação de responsáveis designados na aprovação de seus respectivos projetos.

§ 2o O registro e cadastro de projeto de pesquisa ocorre junto ao setor competente, de acordo com resoluções próprias.

Art. 57 Os responsáveis pelas atividades de pesquisa e a produção científica da Unidade Acadêmica deverão:

I - respeitar a liberdade científica, artística e cultural; e

II - empreender esforços para obter suporte financeiro para os projetos de pesquisa, tanto no âmbito da UFCA, quanto aos órgãos externos, públicos e/ou privados.

CAPÍTULO III
DA EXTENSÃO

Art. 58 Considera-se a extensão universitária a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino, a pesquisa e a cultura.

Art. 59 A extensão será desenvolvida através de ações que serão articuladas mediante as seguintes modalidades:

I - programas;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- II - projetos;
- III - cursos;
- IV - eventos; e
- V - prestação de serviços.

Art. 60 A gestão acadêmica da atividade de extensão, com tarefas de supervisão, coordenação, acompanhamento e avaliação, no que couber, é de responsabilidade do(a) extensionista proponente ou grupo de extensionistas.

§1o O registro e cadastro de ação de extensão ocorre junto ao setor competente, de acordo com resoluções próprias.

§2o As atividades de extensão serão desenvolvidas sob a coordenação de responsáveis designados na aprovação de seus respectivos projetos.

Art. 61 Os responsáveis pela atividade de extensão da Unidade Acadêmica devem:

- I - respeitar a autonomia dos grupos e das comunidades e a sua diversidade cultural; e
- II - empreender esforços para obter suporte financeiro para ações de extensão tanto no âmbito da UFCA, quanto aos órgãos externos, públicos e/ou privados.

CAPÍTULO IV
DA CULTURA

Art. 62 A cultura abrange identidades, valores e significados expressados pela criatividade de indivíduos, grupos e sociedades, devendo ser exercida, apoiada e incentivada por meio da formação de cidadãos em suas diversas expressões.

Art. 63 São atividade de cultura aquelas que, consideradas sob o ponto de vista da sua natureza, uso ou finalidade específica, incorporam ou transmitem expressões culturais, podendo contribuir para a produção de bens e serviços culturais.

Art. 64 A gestão acadêmica da atividade de cultura, com tarefas de supervisão, coordenação, acompanhamento e avaliação, no que couber, é de responsabilidade de cada proponente ou grupo de proponentes.

§1o O registro e cadastro de atividade de cultura ocorre junto ao setor competente, de acordo com resoluções próprias.

§2o As atividades de cultura serão desenvolvidas sob a coordenação de responsáveis designados na aprovação de seus respectivos projetos.

Art. 65 Os responsáveis pela atividade de cultura da Unidade Acadêmica devem:

- I - respeitar a autonomia dos grupos e das comunidades e a sua diversidade cultural; e
- II - empreender esforços para obter suporte financeiro para as atividades de cultura tanto no âmbito da UFCA, quanto aos órgãos externos, públicos e/ou privados.

TÍTULO VII
DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 66 A comunidade universitária do CCSA desenvolverá ações junto as organizações da sociedade civil e organizações estatais integradas em ações concretas de desenvolvimento acadêmico-científico de pesquisa, ensino, extensão e cultura.

CAPÍTULO II



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
DO CORPO DOCENTE

Art. 67 O Corpo docente do CCSA é o conjunto de todos(as) os(as) docentes integrantes da carreira do magistério de nível superior abrangendo as classes do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, docentes visitantes, docentes substitutos(as) ou outras categorias, pertencentes ao quadro de pessoal da UFCA, lotados na respectiva Unidade Acadêmica, que exerçam atividades de pessoal docente, na forma da lei.

CAPÍTULO III
DO CORPO DISCENTE

Art. 68 O corpo discente do CCSA será constituído por estudantes regulares e especiais, nos termos do Estatuto da UFCA.

Art. 69 O Corpo discente terá representação, com direito a voz e voto, de acordo com o estatuto da UFCA, nos órgãos deliberativos da Unidade Acadêmica, interagindo e cooperando com os corpos docente e técnico-administrativo, no desenvolvimento e condução das atividades universitárias.

CAPÍTULO IV
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 70 O corpo técnico-administrativo do CCSA é o conjunto de servidores(as) integrantes de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação da UFCA, lotados na respectiva Unidade Acadêmica, exercendo atividades técnicas, administrativas e operacionais, necessárias ao cumprimento dos objetivos institucionais.

Art. 71 O Corpo técnico-administrativo terá representação, com direito a voz e voto, de acordo com o Estatuto da UFCA, nos órgãos deliberativos da Unidade Acadêmica, interagindo e cooperando com os Corpos Docente e Discente, no desenvolvimento e condução das atividades universitárias.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72 O presente Regimento Interno poderá ser modificado, a qualquer tempo, pelo Conselho da Unidade Acadêmica, por meio de proposta da maioria absoluta dos seus membros apresentada em abaixo assinado, com nomes e assinaturas dos(as) subscritores(as).

Parágrafo único. As modificações e alterações do presente Regimento deverão ser aprovadas/apreciadas em até duas reuniões ordinárias seguintes, exigindo-se o voto favorável de pelo menos 2/3 dos votantes.

Art. 73 Casos omissos no presente Regimento serão decididos pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

Art. 74 O presente Regimento entra em vigor em 02 de agosto de 2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA REITORIA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 138, DE 1º DE JULHO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.001967/2021-95; resolve:

Art. 1º Designar LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE, Vice-Reitora, SIAPE: 1222214, para substituir RICARDO LUIZ LANGE NESS, Reitor desta Universidade, durante o período de 02/07/2021 a 17/07/2021, por motivo de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 139, DE 1º DE JULHO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.001869/2021-25;

Considerando a Portaria Normativa GR/UFCA n. 22, de 1º de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JOSEDETE GONÇALVES XAVIER, SIAPE n. 1743035, para exercer a função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Arquivo, pertencente a Secretaria de Documentação e Protocolo (SEDOP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 140, DE 1º DE JULHO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.001850/2021-53;

Considerando a Portaria Normativa GR/UFCA n. 23, de 1º de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ARTUR LUIZ DA SILVA OLIVEIRA, SIAPE n. 1151356, para exercer a função de Chefe, código FG-03, da Seção de Portais Web, da Coordenadoria de Sistemas de Informação (CSI) pertencente a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 141, DE 1º DE JULHO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.001817/2021-71;

Considerando a Portaria Normativa GR/UFCA n. 24, de 1º de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor BRENO FELIPE RODRIGUES ARCANJO, SIAPE n. 1146623, para exercer a função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Sistemas de Informação Educacionais, da Coordenadoria de Sistemas de Informação (CSI) pertencente a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), ficando em consequência dispensado da função de Gerente, código FG-02 da Divisão de Sistemas de Recursos Humanos (DSRH), da mesma Unidade Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 142, DE 1º DE JULHO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.001817/2021-71;

Considerando a Portaria Normativa GR/UFCA n. 25, de 1º de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **DANILO PEREIRA DE OLIVEIRA**, SIAPE n. 1230962, para exercer a função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Configurações e Portais, da Coordenadoria de Sistemas de Informação (CSI) pertencente a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), ficando em consequência dispensado da função de Gerente, código FG-02 da Divisão de Sistemas de Informação Educacionais (DSE), da mesma Unidade Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 143, DE 07 DE JULHO DE 2021.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 229/GR/UFCA, publicada no Diário Oficial da União, em 24 de junho de 2019, edição no 119, seção 2, e tendo em vista o que consta no processo n. 23507.002015/2021-60, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor ALESSANDRO CURY SOARES, SIAPE: 1573211, da função de Vice Coordenador, S-COD, da Coordenação do Curso de Licenciatura de Química.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 144, DE 07 DE JULHO DE 2021.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 229/GR/UFCA, publicada no Diário Oficial da União, em 24 de junho de 2019, edição no 119, seção 2, e tendo em vista o que consta no processo n. 23507.001988/2021-13, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora ANY CHERIDA DE CARVALHO ALVES, SIAPE: 1410099, da função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão, do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 145, DE 07 DE JULHO DE 2021.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 229/GR/UFCA, publicada no Diário Oficial da União, em 24 de junho de 2019, edição no 119, seção 2, e tendo em vista o que consta no processo n. 23507.002035/2021-05, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora VALÉRIA MARIA SOUZA DA SILVA, SIAPE: 1997222, da função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão, da Diretoria do Centro de Ciências e Tecnologia, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 146, DE 07 DE JULHO DE 2021.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 229/GR/UFCA, publicada no Diário Oficial da União, em 24 de junho de 2019, edição no 119, seção 2, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.001988/2021-13, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO ILDO FURTADO DOS SANTOS, SIAPE: 1230581, para exercer a função de Chefe, FG-01, do Núcleo de Gestão, da Diretoria do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 147, DE 07 DE JULHO DE 2021.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 229/GR/UFCA, publicada no Diário Oficial da União, em 24 de junho de 2019, edição no 119, seção 2, e tendo em vista o que consta no processo n. 23507.002035/2021-05, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FÁBIO GUIMARÃES SILVA, SIAPE: 1146095, para exercer a função de Chefe, Código FG-1, do Núcleo de Gestão, da Diretoria do Centro de Ciências e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 148, DE 07 DE JULHO DE 2021.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 229/GR/UFCA, publicada no Diário Oficial da União, em 24 de junho de 2019, edição no 119, seção 2, e tendo em vista o que consta no processo n. 23507.002015/2021-60, resolve:

Art. 1º Designar a servidora TATIANA SANTOS ANDRADE, SIAPE: 1220158, para exercer a função de Vice Coordenadora, S-COD, do Curso de Licenciatura em Química, do Instituto de Formação de Educadores (IFE), para cumprir mandato de dois anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 149, DE 13 DE JULHO DE 2021.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 229/GR/UFCA, publicada no Diário Oficial da União, em 24 de junho de 2019, edição nº 119, seção 2, resolve:

Considerando a documentação constante no Processo n. 23507.005082/2019-95;

Considerando o Ofício n. 21/2021/CPAD/SEPAD/UFCA, de 13 de julho de 2021; resolve:

Art. 1º Designar Francisco Gleilson Clementino Magalhães, servidor técnico-administrativo da Universidade Federal do Cariri, Matrícula SIAPE nº 1280203, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor indiciado Rafael de Alencar Noronha, no Processo Administrativo Disciplinar n. 23507.005082/2019-95, instaurado pela Portaria nº 527, de 26 de dezembro de 2019, publicada no sítio da UFCA, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico:
<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/reitoria/gabinete-da-reitoria/boletim-integrado-de-pessoal-e-servicos/#accordion-1>, em 13 de julho de 2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 150, DE 16 DE JULHO DE 2021.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 229/GR/UFCA, publicada no Diário Oficial da União, em 24 de junho de 2019, edição no 119, seção 2, e tendo em vista o que consta no processo n. 23507.002374/2021-67, resolve:

Art. 1º Designar o servidor PAULO HENRIQUE FREITAS MACIEL, SIAPE: 1128796, para exercer a função de Assessor, FG-03, da Assessoria Técnica em Estudos e Atividades Organizacionais (EORG) na estrutura do Núcleo de Gestão da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 151, DE 16 DE JULHO DE 2021.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 229/GR/UFCA, publicada no Diário Oficial da União, em 24 de junho de 2019, edição no 119, seção 2, e tendo em vista o que consta no processo n. 23507.002235/2021-37, resolve:

Art. 1º Designar a servidora YANE FERREIRA MACHADO, SIAPE: 1208137, para exercer a função de Gerente, código FG-02, Divisão de Apoio à Saúde Mental do Estudante, da Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento Discente (CADD), da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), ficando em consequência dispensada da Divisão de Apoio Psicológico, código FG-02, da mesma Unidade Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 152, DE 16 DE JULHO DE 2021.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 229/GR/UFCA, publicada no Diário Oficial da União, em 24 de junho de 2019, edição no 119, seção 2, e tendo em vista o que consta no processo n. 23507.002353/2021-52, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIA ROSIANE MELO DOS SANTOS, SIAPE: 1152849, para exercer a função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Avaliação e Monitoramento das Ações da Assistência Estudantil (NAMAEE), da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 153, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.002125/2021-97; resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ANA KARINE ALVES DE MOURA**, SIAPE: 1186660, para exercer a função de Gerente, Código FG-2, da Divisão de Saúde e Nutrição, da Coordenadoria do Refeitório Universitário, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 154, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.002221/2021-27; resolve:

Art. 1º Designar a servidora **FRANCISCA MARUZA OLIVEIRA SOUZA**, SIAPE: 1699297, para exercer a função de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Código FG-3, da Coordenação do Curso de Ciências Contábeis, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 155, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, resolve:

Considerando a documentação constante no Processo n. 23507.001045/2020-63;

Considerando o Ofício n. 06/2021/PP/CE/UFCA, de 21 de julho de 2021; resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Ética, Procedimento Preliminar n. 23507.001045/2020-63, instituída pela Portaria de pessoal n. 81/GR/UFCA, de 05 de março de 2020, publicada no sítio da UFCA na data supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico:
<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/reitoria/gabinete-da-reitoria/boletim-integrado-de-pessoal-e-servicos/#accordion-1>, em 21 de julho de 2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 156, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1;

Considerando a Portaria Sesu/MEC n. 397, de 9 de julho de 2021, publicada no DOU em 13 de julho de 2021; resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, PAULO EDUARDO SILVA LINS CAJAZEIRA, Matrícula SIAPE n. 1569922, da Comissão de Ética da Universidade Federal do Cariri, com efeitos a partir de 9 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico:
<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/reitoria/gabinete-da-reitoria/boletim-integrado-de-pessoal-e-servicos/#accordion-1>, em 21 de julho de 2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 157, DE 26 DE JULHO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo n. 23507.002574/2021-02, resolve:

Art. 1º Designar o servidor KARLOS KELVIN ALVES DOS SANTOS, SIAPE: 1206347, para exercer a função de Chefe, código FG-03, Seção de Operação dos Sistemas Administrativos (SOSADM), da Divisão de Sistemas Administrativos (DSA), pertencente a Coordenadoria de Sistemas de Informação (CSI) da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), ficando em consequência dispensado da Seção de Operação dos Sistemas de Graduação (SOSGRAD), código FG-03, da Divisão de Sistemas de Ensino (DSE), da mesma Unidade Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 158, DE 29 DE JULHO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.002612/2021-43; resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor **JOSÉ KLEBER MACIEL FARIAS**, SIAPE: 1166964, da função de Chefe, código FG-03, da Seção de Apoio Administrativo da Coordenação do Curso de Jornalismo, do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes – IISCA, com efeitos a partir de 28/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 159, DE 29 DE JULHO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.002494/2021-28; resolve:

Art. 1º Designar o servidor **DIÓGENES GONÇALVES PEREIRA**, SIAPE: 1949072, para exercer a função de Chefe, código FG-03, da Seção de Apoio Administrativo, da Coordenação do Curso de Matemática Computacional, do Centro de Ciências e Tecnologia/CCT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.o. 22, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Cria a Divisão de Arquivo na estrutura organizacional da Secretaria de Documentação e Protocolo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

Considerando os documentos do Processo n. 23507.1869/2021-25, resolve:

Art. 1º Criar a Divisão de Arquivo (DIARQ) na estrutura organizacional da Secretaria de Documentação e Protocolo (SEDOP).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 07 de julho de 2021.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.o. 23, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Cria a Seção de Portais Web na estrutura organizacional da Coordenadoria de Sistemas de Informação pertencente a Diretoria de Tecnologia da Informação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

Considerando os documentos do Processo n. 23507.1850/2021-53, resolve:

Art. 1º Criar a Seção de Portais Web (SPW) na estrutura organizacional da Coordenadoria de Sistemas de Informação (CSI), pertencente a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 07 de julho de 2021.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.o. 24, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Altera nomenclatura de divisão da Diretoria de
Tecnologia da Informação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

Considerando os documentos do Processo n. 23507.1817/2021-71, resolve:

Art. Alterar a nomenclatura da Divisão de Sistemas de Recursos Humanos (DSRH), da Coordenadoria de Sistemas de Informação (CSI), pertencente a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) para Divisão de Sistemas de Informação Educacionais (DSE).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 07 de julho de 2021.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.o. 25, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Altera nomenclatura de divisão da Diretoria de
Tecnologia da Informação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

Considerando os documentos do Processo n. 23507.1881/2021-73, resolve:

Art. Alterar a nomenclatura da Divisão de Sistemas de Ensino (DSE), da Coordenadoria de Sistemas de Informação (CSI), pertencente a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) para Divisão de Configuração e Portais (DCOP).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 07 de julho de 2021.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.o. 26, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Cria a Assessoria Técnica em Estudos e Atividades Organizacionais (EORG), na estrutura do Núcleo de Gestão da PROGRAD.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 229/GR/UFCA, publicada no Diário Oficial da União, em 24 de junho de 2019, edição no 119, seção 2,

Considerando os documentos do Processo n. 23507.002374/2021-67, resolve:

Art. 1º Criar a Assessoria Técnica em Estudos e Atividades Organizacionais (EORG), na estrutura do Núcleo de Gestão da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 23 de julho de 2021.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.o. 27, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Altera nomenclatura de divisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 229/GR/UFCA, publicada no Diário Oficial da União, em 24 de junho de 2019, edição no 119, seção 2,

Considerando os documentos do Processo n. 23507.002235/2021-37, resolve:

Art. Alterar a nomenclatura da Divisão de Apoio Psicológico, da Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento Discente (CADD), pertencente a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) para Divisão de Apoio à Saúde Mental do Estudante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 23 de julho de 2021.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.o. 28, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Cria o Núcleo de Avaliação e Monitoramento das Ações da Assistência Estudantil (NAMAAES), da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 229/GR/UFCA, publicada no Diário Oficial da União, em 24 de junho de 2019, edição no 119, seção 2,

Considerando os documentos do Processo n. 23507.002353/2021-52, resolve:

Art. 1º Criar o Núcleo de Avaliação e Monitoramento das Ações da Assistência Estudantil (NAMAAES), da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 23 de julho de 2021.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.o. 29, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Cria a Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos Científicos, da Diretoria da Faculdade de Medicina.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 229/GR/UFCA, publicada no Diário Oficial da União, em 24 de junho de 2019, edição no 119, seção 2,

Considerando os documentos do Processo n. 23507.002327/2021-75, resolve:

Art. 1º Criar a Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos Científicos, da Diretoria da Faculdade de Medicina (FAMED).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 23 de julho de 2021.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.o. 30, DE 26 DE JULHO DE 2021.

Cria a Seção de Operação dos Sistemas Administrativos, da Divisão de Sistemas Administrativos, pertencente a Coordenadoria de Sistemas de Informação da Diretoria de Tecnologia da Informação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

Considerando os documentos do Processo n. 23507.002574/2021-02, resolve:

Art. 1º Criar a Seção de Operação dos Sistemas Administrativos (SOSADM), da Divisão de Sistemas Administrativo (DSA), pertencente a Coordenadoria de Sistemas de Informação (CSI) da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de agosto de 2021.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE

PARECER SOBRE A NECESSIDADE DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

A Secretaria de Acessibilidade (SEACE) da UFCA, com base na análise documental da solicitação do estudante [REDACTED], CPF: [REDACTED], Matrícula: [REDACTED] do auxílio tecnologia assistiva da proreitoria de assuntos estudantis (PRAE/UFCA), para aquisição e manutenção de equipamentos de tecnologia assistiva para discentes com deficiência, uma vez confirmada a sua deficiência visual e a necessidade do recurso **Aparelho Kindle para leitura e estudos**, especificado pelo discente, confere parecer favorável à concessão do auxílio para aquisição do equipamento citado que será utilizado em suas atividades acadêmicas na Universidade.

Juazeiro do Norte, CE - 19 de julho de 2021

Rute da Silva Leandro
Secretária de Acessibilidade em Exercício

PARECER SOBRE A NECESSIDADE DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

A Secretaria de Acessibilidade (SEACE) da UFCA, com base na análise documental da solicitação do estudante [REDACTED], CPF: [REDACTED] Matrícula: [REDACTED], do Auxílio Tecnologia Assistiva da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), para aquisição e manutenção de equipamentos de tecnologia assistiva para discentes com deficiência, uma vez confirmada a sua deficiência auditiva e a necessidade da manutenção do seu aparelho auditivo, conforme especificado pelo discente, confere parecer favorável à concessão do auxílio para manutenção do equipamento citado, que será utilizado em suas atividades acadêmicas na Universidade.

Juazeiro do Norte,CE - 20 de julho de 2021

Rute da Silva Leandro
Secretária de Acessibilidade em Exercício



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL – SCI



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL SCI Nº 04/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021

EDITAL SCI Nº 04/2021 - BOLSA MÉRITO 2021.2 Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G)

A Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) da Universidade Federal do Cariri (UFCA) faz comunicar aos interessados no **Edital de Convocação DECED Nº 3/2021**, apresentado pelo Ministério das Relações Exteriores, por intermédio da Divisão de Temas Educacionais (DTED), as condições necessárias para a seleção à candidatura para a Bolsa Mérito 2021.2 na UFCA.

1. CONCEITUAÇÃO

A Bolsa Mérito foi instituída pela Portaria Ministerial nº 200, de 20 de março de 2012, do Ministro de Estado das Relações Exteriores. Este Edital visa à concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais por seis (6) meses, referentes ao segundo semestre de 2021, para estudantes estrangeiros do PEC-G que demonstrem desempenho acadêmico excepcional. Os beneficiários poderão, ainda, solicitar à DTED/MRE, por meio da UFCA, passagem aérea de retorno ao país de origem, após a conclusão do curso de graduação e a colação de grau.

2. CONDIÇÕES PARA A CANDIDATURA

2.1 Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFCA;

2.2 Ter cursado ao menos o primeiro e o segundo semestres do curso de graduação no qual está matriculado;

2.3 Apresentar bom desempenho acadêmico, sem reprovações no último semestre letivo cursado, assim como manter o padrão de excelência acadêmica, sem reprovações durante o semestre em que será beneficiário da Bolsa Mérito;

2.4 Não ser beneficiário de programa(s) de auxílio financeiro de outra(s) origem(ns);

2.5 Manter atualizado o cadastro, na Secretaria de Cooperação Internacional de seus dados pessoais sempre que a SCI solicitar;

2.6 Manter o visto de estudante (VITEM-IV) e o Registro Nacional Migratório (RNM) atualizados.

Observação: A não observância de qualquer um dos itens expostos implicará o cancelamento imediato da bolsa e o ressarcimento ao Erário dos valores recebidos indevidamente.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

a. Formulário de inscrição (disponível na página eletrônica da DTED) devidamente preenchido e assinado pelo estudante e pelo responsável pelo PEC-G na UFCA;

Observação: Atenção especial à indicação correta do número do CPF, nome do banco, número da agência e da conta bancária. Os campos “Responsável Financeiro” e “Situação Acadêmica” também devem ser preenchidos integralmente.

b. Termo de Compromisso (disponível na página eletrônica da DTED) assinado pelo estudante, declarando que não exerce atividade remunerada nem recebe auxílio financeiro de outra(s) origem(ns);

c. Comprovante de matrícula do estudante na UFCA, com indicação das disciplinas a serem cursadas no semestre letivo atual ou que se inicia;

d. Histórico Escolar completo e atualizado, com os resultados do último semestre letivo concluído;

e. Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV) vigente;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- f. Cópia do RNM em vigente, ou de seu protocolo atualizado, comprovando situação de permanência no Brasil em status regular;
- g. Declaração contendo o Índice de Rendimento Acadêmico (média das notas de todas as disciplinas já cursadas, incluindo aquelas em que o aluno obteve reprovação, se for o caso), graduado numericamente numa escala de 0 a 10, e indicação do provável semestre de conclusão do curso;
- h. Comprovante / declaração de participação do estudante, no caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão nos dois últimos semestres letivos cursados, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade;
- i. Carta de recomendação individual, redigida e assinada por professor de disciplina cursada no último semestre letivo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O estudante deverá inscrever-se, no período de **20 a 30 de julho**, através do FORMS UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>). Utilizar para isto seu login/e-mail e senha cadastrados neste espaço virtual. Para se inscrever, o candidato deve preencher as informações solicitadas no formulário que se encontra no FORMS UFCA e carregar (upload) os seguintes documentos:

- 1. Formulário de inscrição da DTED/MRE;
- 2. (Disponível em <http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/estudantes/bolsas/merito.php>);
- 3. Termo de Compromisso da DTED/MRE;
- 4. (Disponível em <http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/estudantes/bolsas/merito.php>);
- 5. Comprovante de matrícula do estudante na UFCA;
- 6. Histórico Escolar completo e atualizado;
- 7. Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV) vigente;
- 8. Cópia do RNM em dia, ou de seu protocolo atualizado;
- 9. Declaração contendo o Índice de Rendimento Acadêmico e indicação do provável semestre de conclusão do curso;
- 10. Declaração de participação do estudante em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão;
- 11. Carta de recomendação individual.

NOTAS:

- a. Postagem de documentos diferentes dos especificados na Etapa I ou a falta de documentos indefere, automaticamente, a inscrição do estudante. O indeferimento será mantido caso o mesmo entre com recurso quanto à decisão.
- b. O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário implicará a desclassificação do candidato.
- c. Não é necessário entregar a documentação original, assinada pelo estudante na SCI; no entanto, o estudante deverá guardar os documentos para futura conferência, se necessário.
- d. A documentação somente será recebida até 23h59 da data estipulada no cronograma (30/07/2021) no FORMS/UFCA. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
- e. A aprovação no processo seletivo da UFCA não garante a concessão da Bolsa Mérito ao estudante. Caberá exclusivamente à Divisão de Temas Educacionais (DTED) do Ministério das Relações Exteriores a aprovação final do candidato.
- f. Será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa, bloqueada ou em nome de terceiros.

5. CRONOGRAMA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

20 a 30/07/2021	Período de inscrição dos alunos, no FORMS UFCA (a). A SCI não se responsabiliza por problemas técnicos apresentados pelo site do FORMS UFCA durante o período de inscrições.
02/08/2021	Divulgação do Resultado das Inscrições, no portal UFCA. Os candidatos com status DEFERIDO estão aptos a prosseguir na seleção do MRE. Os candidatos com status INDEFERIDO poderão solicitar recurso no prazo estabelecido abaixo.
03/08/2021 a 18/01/	Prazo para solicitação de recurso através do FORMS UFCA.
04/08/2021	Divulgação do Resultado Final, após análise dos recursos, no portal UFCA.
06/08/2021	Prazo final para enviar e-mail com a documentação contendo lista dos aprovados na seleção à Bolsa Mérito 2021/2 para o Ministério das Relações Exteriores.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Observados os requisitos deste Edital, a SCI/UFCA deverá encaminhar à DTED/MRE, até o dia **06 de agosto de 2021**, ofício e planilha eletrônica, acompanhados das candidaturas completas, conforme a documentação prevista no item 3.

6.2 A documentação que compõe as candidaturas deverá ser digitalizada conforme as seguintes especificações: arquivo PDF único para cada candidatura, contendo os documentos digitalizados em tons de cinza, qualidade de 300dpi, nível de escurecimento apropriado para a leitura e tamanho de até 7MB (para envio por e-mail) ou 14MB (para envio em mídia digital) por candidatura.

6.2.1 A documentação referida no subitem 4.1 deverá ser encaminhada para o endereço de correio eletrônico pecg@itamaraty.gov.br;

6.2.2 A seleção deverá considerar os seguintes critérios:

- Observância das normas do PEC-G;
- Excelência acadêmica, com ausência de reprovações no último semestre letivo cursado;
- Área de conhecimento do curso;
- Número de semestres cursados;
- Publicações, prêmios acadêmicos e envolvimento do estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão nos dois semestres letivos anteriores, ou, em caso de candidatura para renovação de bolsa, no semestre letivo anterior.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento da Bolsa Mérito será feito diretamente pelo MRE ao estudante do PEC-G mediante depósito em conta bancária sendo que a SCI/UFCA não tem o controle deste.

7.2 A previsão de pagamento do benefício aos bolsistas é referente ao segundo semestre de 2021.

8. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO:

8.1 O aluno selecionado terá sua Bolsa Mérito suspensa nos seguintes casos:

- Conclusão do curso na IES;
- Desligamento do Programa;
- Trancamento geral de matrícula;
- Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada a qualquer momento pela DELP e/ou pelos órgãos de controle;
- Pedido de desligamento da Bolsa por parte do beneficiário;
- Aceitação, por parte do beneficiário, de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- g. Decisão ou ordem judicial;
- h. Evasão do beneficiário;
- i. Falecimento do beneficiário.

INFORMAÇÕES

<http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/Bolsas/merito.php>

Secretaria de Cooperação Internacional

Campus de Juazeiro do Norte, Bloco I, quarto Piso, Sala i401

<https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/>

e-mail: pecg.sci@ufca.edu.br

Fone: 55 88 3321-9455 (devido à pandemia da covid-19 estamos recebendo dúvidas apenas por email)

Horário de Funcionamento: 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00

Grupo Facebook: PECG SCI UFCA

Juazeiro do Norte, 20 de julho de 2021.

DAVID VERNON VIEIRA
Secretário de Cooperação Internacional
Universidade Federal do Cariri

Dê-se ciência.

Publique-se.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS COM A COMUNIDADE – DIARI



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Publicação DOU Nº 127, SEÇÃO 03, PAG. 65, DE 08-07-2021
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.825/0001-99, e a Clínica de Serviços Odontológicos do Crato LTDA, CNPJ: 40.308.664/0001-37, Processo 23507.002390/2021-23. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 25 de junho de 2021. Signatários: Diego Dário Almeida Quirino, Coordenador de Acompanhamento de Relações Institucionais da UFCA, no exercício da DIARI, e Carla Buriti Pereira, sócia da Clínica de Serviços Odontológicos do Crato LTDA.

Publicação DOU Nº 127, SEÇÃO 03, PAG. 65, DE 08-07-2021
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.825/0001-99, e a Igreja Presbiteriana do Brasil em Barbalha, CNPJ: 04.884.986/0001-60, Processo 23507.002391/2021-93. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 01 de julho de 2021. Signatários: Diego Dário Almeida Quirino, Coordenador de Acompanhamento de Relações Institucionais da UFCA, no exercício da DIARI, e Luiz Augusto de Souza, Pastor da Igreja Presbiteriana do Brasil em Barbalha.

Publicação DOU Nº 130, SEÇÃO 03, PAG. 74, DE 13-07-2021
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de estágio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.825/0001-99, e o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, CNPJ: 02.533.538/0001-97, Processo 23507.002390/2021-23. Objeto: prorrogar a vigência do convênio original por mais quatro anos a partir de 08 de novembro de 2021. Data de assinatura: 22 de junho de 2021. Signatários: Diego Dário Almeida Quirino, Coordenador de Acompanhamento de Relações Institucionais da UFCA, no exercício da DIARI, Vladyson da Silva Viana, Presidente do IDT.

Publicação DOU Nº 131, SEÇÃO 03, PAG. 132, DE 14-07-2021
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio entre Universidade Federal do Cariri - UFCA, CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, CNPJ: 65.172.579/0001-15, Processo SEI/UEMG nº 2350.01.0008945/2020-32. Objeto: incluir a responsabilidade do regime de trabalho e remuneração dos docentes e orientadores participantes do projeto, mediante as cláusulas e condições. Vigência: a mesma data do convênio original, 5(cinco) anos, assinado em 28/04/2021. Data de assinatura deste Termo Aditivo: 22 de junho de 2021. Signatários: Laura Hévila Inocência Leite, Vice-reitora no exercício da Reitoria da UFCA, Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora da UEMG.

Publicação DOU Nº 137, SEÇÃO 03, PAG. 89, DE 22-07-2021
EXTRATO DE CONVÊNIO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.825/0001-99, e a Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ: 17.690.855/0001-94, Processo 23507.002590/2021-55. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 12 de julho de 2021. Signatários: Anniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais da UFCA, João Claudio Brito Coutinho, sócio administrador da Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços Eireli.

Publicação DOU Nº 141, SEÇÃO 03, PAG. 71, DE 28-07-2021
EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Espécie: Protocolo de Intenções entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.825/0001-99, e o Município de Várzea Alegre - CE, CNPJ: 07.539.273/0001-58, Processo 23507.002461/2021-46. Objeto: a consolidação e o desenvolvimento de esforços entre as partes, no sentido de estabelecer um sistema de cooperação interinstitucional, por meio de ações recíprocas de interesse de ambos os convenientes. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 30 de junho de 2021. Signatários Professor Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA, José Hélder Máximo de Carvalho, Prefeito Municipal de Várzea Alegre.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EXTRATOS – JULHO/2021

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 136 de 21/07/2021 - Pág. 78

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2021 - UASG 158719 - UFCA Número do Contrato: 7/2016. Nº Processo: 23067.001217/2015-52. Pregão. Nº 10/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 37.162.435/0009-08 - ESPARTA SEGURANCA LTDA. Objeto: Repactuação do contrato nº 07/2016, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, nº de registro no MTE: CE000079/2020 e do seu termo aditivo, nº de registro no MTE: CE000056/2021. Vigência: 01/06/2016 a 31/05/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.360.598,32. Data de Assinatura: 24/06/2021. (COMPRASNET 4.0 - 24/06/2021).

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 127 de 08/07/2021 - Pág. 65

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 158719 - UFCA Número do Contrato: 1/2021. Nº Processo: 23507.001522/2020-85. Concorrência. Nº 1/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 00.819.836/0001-12 - POLLUX - CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Replanilhamento do contrato nº 01/2021, com acréscimos e supressões respectivamente equivalentes a 3,84% (três inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) e 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) do valor do contrato.. Vigência: 08/01/2021 a 08/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.615.079,43. Data de Assinatura: 28/06/2021. (COMPRASNET 4.0 - 28/06/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 158719 - UFCA Número do Contrato: 7/2020. Nº Processo: 23507.001426/2020-58. Tomada de Preços. Nº 1/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 73.776.734/0001-30 - EMPRECON EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTA. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nº 07/2020 por 61 (sessenta e um) dias, bem como o seu replanilhamento, com acréscimos e supressões respectivamente equivalentes a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) e 4,28% (quatro inteiros e vinte e oito centésimos por cento) do valor do contratos.. Vigência: 05/10/2020 a 04/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.257.083,88. Data de Assinatura: 01/07/2021. (COMPRASNET 4.0 - 01/07/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - UASG 158719 Nº Processo: 1315/2021-45. Objeto: Aquisição de material bibliográfico estrangeiro. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/07/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha S/n - Cidade Universitária, - Juazeiro do Norte/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/158719-5-00011-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/07/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: . TULIO BESSA ALMEIDA GONCALVES Pró-reitor de Administração em Exercício (SIASGnet - 07/07/2021) 158719-26449-2021NE800001



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 015, de 08 de julho de 2021

Dispõe sobre alteração de fiscais para acompanhar a execução do Contrato de código nº 125-6.

Considerando o disposto nos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 129, de 07 de junho de 2017, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062, de 18 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato de código nº 125-6, firmado com o Sindicato dos Docentes das Universidades Federais do Estado do Ceará – ADUFC, CNPJ nº 06.929.400/0001-62 cujo objeto é a concessão do uso pelo ADUFC/Cariri do espaço físico do imóvel localizado em Juazeiro do Norte/CE:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Fiscal Titular	Cícero Marcelo Bezerra dos Santos	1955591
Fiscal Substituto	Évelyn Linhares Leite	1732214

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 020, de 23 de maio de 2019, desta Pró-Reitoria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Túlio Bessa Almeida Gonçalves
Pró-Reitor de Administração em Exercício
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 016, de 09 de julho de 2021

Dispõe sobre alteração de fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 04/2019.

Considerando o disposto nos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 129, de 07 de junho de 2017, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062, de 18 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 04/2019, firmado com a empresa Afranio Marçal de Sousa Filho 05291396342, CNPJ nº 29.633.065/0001-56, cujo objeto é a cessão onerosa de uso de área física para a exploração comercial, por pessoa jurídica, dos serviços de reprografia e digitalização de documentos, para atendimento à comunidade acadêmica e demais usuários da Universidade Federal do cariri:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Fiscal Titular	Évelyn Linhares Leite	1732214
Fiscal Substituto	Cícero Marcelo Bezerra dos Santos	1955591

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 011, de 12 de março de 2019, desta Pró-Reitoria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Túlio Bessa Almeida Gonçalves
Pró-Reitor de Administração em Exercício
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET
PROJETO - PLANEJAMENTO ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO

GRUPO	
CURSO DE GRADUAÇÃO AO QUAL O GRUPO ESTÁ VINCULADO	
HABILITAÇÃO OFERECIDA PELO CURSO DE GRADUAÇÃO AO QUAL O GRUPO ESTÁ VINCULADO:	() Licenciatura () Bacharelado
PROPONENTE	
E-MAIL	
TITULAÇÃO E ÁREA	

2. ATIVIDADES PROPOSTAS

No planejamento geral das atividades considere:

- O compromisso com a formação acadêmica de qualidade, ética e cidadã; com a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão; com a preparação dos alunos para atuar no seu futuro campo profissional e com a melhoria do curso de graduação ao qual o grupo está vinculado.
- Participação dos integrantes do grupo em atividades que visem à interação entre bolsistas e não bolsistas e com o curso de graduação ao qual está vinculado, de modo a viabilizar o efeito multiplicador do PET sobre a comunidade acadêmica e a interação do grupo com o projeto pedagógico do curso.
- O desenvolvimento de competências básicas pelos integrantes do grupo no uso da linguagem escrita e oral, em idioma estrangeiro e na área de tecnologias de informação e comunicação.
- O caráter multi e interdisciplinar das atividades.

2.1. Atividades de Ensino

No planejamento de atividades de ensino considere:

2.1.1. Pertinência das atividades no contexto do PET.

2.1.2. Contribuição para o desenvolvimento de novas práticas e experiências

2.1.3 Pedagógicas no curso de graduação ao qual o grupo está vinculado.

2.1.4 Benefícios acadêmicos da atividade para o grupo e para a comunidade acadêmica do curso ao qual está vinculado.

- Resultados esperados.

--

2.2. Atividades de Pesquisa

No planejamento de atividades de ensino considere:

2.2.1. Pertinência das atividades no contexto do PET.

2.2.2. Contribuição para o desenvolvimento de novas práticas e experiências

2.2.3 Pedagógicas no curso de graduação ao qual o grupo está vinculado.

2.2.4 Benefícios acadêmicos da atividade para o grupo e para a comunidade acadêmica do curso ao qual está vinculado.

- Resultados esperados.

--



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

2.3. Atividades de Extensão

No planejamento de atividades de ensino considere:

2.3.1. Pertinência das atividades no contexto do PET.

2.3.2. Contribuição para o desenvolvimento de novas práticas e experiências

2.3.3. Pedagógicas no curso de graduação ao qual o grupo está vinculado.

2.3.4. Benefícios acadêmicos da atividade para o grupo e para a comunidade acadêmica do curso ao qual está vinculado.

- Resultados esperados.

2.4. Atividades de Cultura

• No planejamento de atividades de ensino considere:

2.4.1. Pertinência das atividades no contexto do PET.

2.4.2. Contribuição para o desenvolvimento de novas práticas e experiências

2.4.3. Pedagógicas no curso de graduação ao qual o grupo está vinculado.

2.4.4. Benefícios acadêmicos da atividade para o grupo e para a comunidade acadêmica do curso ao qual está vinculado.

- Resultados esperados.

2.5. Atividades de Caráter Coletivo (participação em eventos científicos, feiras, mostras, encontros locais, regionais, nacionais, outros)

3. CRONOGRAMA PROPOSTO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GRUPO

4. OBSERVAÇÕES DE CARÁTER GERAL



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
EDITAL Nº 08/2021/PROGRAD/UFCA
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E ADMISSÃO DE GRADUADOS 2021.1

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA) faz saber que estão abertas no período de **29 de julho a 04 de agosto de 2021**, exclusivamente pela internet no endereço eletrônico <https://forms.ufca.edu.br/>, as inscrições para o Processo Seletivo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados para preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri – período 2021.1.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo por Transferência Voluntária e Admissão de Graduados para ingresso em vagas disponíveis nos Cursos de Graduação no primeiro período letivo de 2021, na UFCA, destina-se a atender:

- a) Para transferência: discentes de outras instituições de ensino nacionais de ensino superior que pretendam transferir-se para curso de graduação da UFCA;
- b) Para admissão de graduados: portadores de diploma de curso superior, devidamente registrado, que pretendam a obtenção de novo título de graduação.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. São condições para pleitear as vagas por meio de **transferência voluntária:**

2.1.1. Provir de curso idêntico ou de cursos afins descritos no **Anexo II** deste Edital.

2.1.2. O curso de origem deve ser **autorizado** e/ou **reconhecido** pelo MEC, publicado no Diário Oficial da União.

2.1.3. O aluno não poderá ter integralizado mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso atual no momento da inscrição neste Edital.

2.1.4. Estar regularmente matriculado (matrícula curricular ou institucional) ou com trancamento total na IES de origem à época da inscrição neste Edital;

2.1.5. Ter participado com nota de, pelo menos, uma edição do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM nos últimos 05 (cinco) anos: 2016, 2017, 2018 e 2019 e 2020.

2.2. São condições para pleitear vagas por meio de **admissão de graduados:**

2.2.1. Provir de curso de graduação de nível superior **reconhecido ou autorizado** pelo MEC, publicado no Diário Oficial da União;

2.2.2. Ter participado com nota de, pelo menos, uma edição do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM nos últimos 05 (cinco) anos: 2016, 2017, 2018 e 2019 e 2020.

2.3. A inscrição de candidatos que não atendam aos critérios estabelecidos nos itens acima (2.1 e 2.2) será indeferida.

3 – DAS VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E ADMISSÃO DE GRADUADOS

3.1. As vagas existentes nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri-UFCA estão distribuídas conforme o **ANEXO I – Quadro de Vagas** do presente Edital.

3.2. As áreas de conhecimento para fins de Transferência estão enumeradas, conforme o **ANEXO II – Quadro de Áreas e Carreiras** do presente Edital.

3.2.1. Quanto ao critério de afinidade entre cursos citado neste item, além dos casos relacionados no ANEXO II – Quadro de Áreas e Carreiras, são considerados automaticamente afins modalidades de formação distintas (Bacharelado e Licenciatura) de um mesmo curso.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

3.3. As vagas que não forem preenchidas na modalidade de Transferência Voluntária poderão ser remanejadas para Admissão de Graduados e vice-versa.

4 – DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL, DOCUMENTAÇÃO E FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições far-se-ão a partir de **zero hora do dia 29 de julho até 23h59min do dia 04 de agosto de 2021** exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://forms.ufca.edu.br/>, observado o horário local, mediante o preenchimento e submissão do Formulário Eletrônico de solicitação de inscrição.

4.1.1. No ato da inscrição deverão ser também anexadas as documentações comprobatórias constantes no item 4.8.1. (quando se tratar de candidato às vagas de transferência voluntária) ou no item 4.8.3. (quando se tratar de candidato às vagas de admissão de graduados) deste Edital.

4.1.2. Caso se trate do primeiro acesso, para o preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá criar login e senha no próprio endereço eletrônico (clikando na opção > Ainda não tenho cadastro). Após o preenchimento integral e envio das documentações o candidato receberá em seu e-mail cadastrado no FORMS uma confirmação de envio.

4.2. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, sob as penas da Lei, que aceita as condições e normas constantes neste Edital, e certifica a veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.

4.3. O candidato que efetuar **mais de uma inscrição por CPF**, em cursos distintos, terá todas as suas inscrições consideradas inválidas, ficando portanto, **excluído do Processo Seletivo**.

4.3.1. Será permitida alteração no formulário eletrônico da indicação do curso durante o prazo de inscrição, sendo considerada para fins de pleito desde Edital a última alteração realizada.

4.4. O candidato poderá alterar/atualizar as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e anexar documentações comprobatórias até o último dia de inscrição com tamanho máximo de **4Mb por arquivo**.

4.4.1. Antes do envio documental, o candidato deverá certificar-se de que os arquivos não estão corrompidos, de que o conteúdo está legível e de que cada documento tenha sido digitalizado na íntegra. A UFCA não se responsabiliza por documentos incompletos, ilegíveis e/ou corrompidos.

4.5. Em hipótese alguma será admitida solicitação de inscrição fora de prazo ou em desacordo com as normas deste Edital. A PROGRAD também não se responsabilizará por inscrições ou documentações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos e/ou de outros fatores alheios à Universidade.

4.6. Será de total responsabilidade do candidato a prestação de informações corretas, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico da PROGRAD sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7. O comprovante de inscrição será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do Forms. O não recebimento da confirmação de envio do formulário de inscrição significa que a inscrição não foi submetida. Neste caso, o candidato deverá enviá-lo corretamente dentro do prazo.

4.8. Para as inscrições, o candidato deverá anexar em formato de arquivo em extensão **.pdf**, com tamanho máximo por arquivo de 4Mb, as seguintes documentações:

4.8.1. Transferência Voluntária:

I – Prova de reconhecimento ou autorização do curso:

a) no caso de curso já reconhecido, declaração do reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação – fazer constar o número do decreto ou portaria e data da publicação no Diário Oficial (original);



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

b) no caso de curso ainda não reconhecido, declaração de criação do curso pelo Conselho Superior (no caso de cursos sediados em Universidades ou Centros Universitários) ou declaração de autorização do curso pelo Ministério da Educação (nos demais casos);

II – declaração de ser aluno regularmente matriculado (matrícula curricular ou institucional) ou de ter matrícula trancada à **época da inscrição**, em curso de graduação da IES de origem **devendo constar também a carga horária exigida para integralização do curso e a carga horária integralizada pelo aluno até a data da inscrição**;

III – histórico da graduação, oficial e atualizado, contendo o nome do curso e das disciplinas, com especificação do período em que foram cursadas, porcentagens de frequência, carga horária, média ou conceito final;

IV – documento de identificação oficial com foto;

V – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI – histórico escolar do ensino médio;

VII – certificado de conclusão de ensino médio;

VIII – título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, ou certidão de quitação eleitoral;

IX – certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2021, está dispensado da apresentação do documento.

4.8.2. Os documentos constantes nos incisos I, II e III do item 4.8.1 deverão ser emitidos durante o período da inscrição no processo seletivo (29 de julho a 04 de agosto de 2021), assinados e carimbados pela IES de origem, salvo aqueles para os quais for verificada a autenticidade através de código eletrônico.

4.8.3. Admissão de Graduados:

I – frente e verso do diploma de curso de graduação;

II – histórico oficial da graduação, assinado pela autoridade competente;

III – documento de identificação oficial com foto;

IV – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V – histórico escolar do ensino médio;

VI – certificado de conclusão de ensino médio;

VII – título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, ou certidão de quitação eleitoral;

VIII – certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2021, está dispensado da apresentação do documento.

4.8.4. A falta de qualquer dos documentos acima referidos (4.8.1 e 4.8.3) e/ou a existência de informações conflitantes implicará o indeferimento da inscrição no Processo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados.

4.8.5. Os documentos originais ou as fotocópias autenticadas referenciados nos itens 4.8.1 (transferência voluntária) e 4.8.3 (admissão de graduados) enviados pelo *forms* no ato da inscrição, serão exigidos para apresentação e autenticação durante a solicitação presencial de matrícula dos aprovados (item 6).

4.8.6. A não apresentação dos documentos originais ou de fotocópias autenticadas em cartório, no ato da matrícula, levará a exclusão do candidato do Processo Seletivo e a não aceitação da matrícula.

4.8.7. Os candidatos de admissão de graduados que anexarem, no ato da inscrição, Certidão de Colação de Grau, se aprovados dentro no número de vagas, deverão entregar cópia do diploma no ato da matrícula.

4.8.8 As inscrições indeferidas por não cumprimento dos requisitos eliminatórios (itens 2.1 e 2.2) ou por pendências nas documentações (4.8.1 e 4.8.3) serão publicadas no endereço eletrônico da PROGRAD no dia **23 de agosto de 2021**, a partir das 17h (1ª Etapa).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

4.9. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer administrativamente, exclusivamente via internet, no endereço <https://forms.ufca.edu.br/>, entre os dias **24 e 25 de agosto de 2021** preenchendo formulário eletrônico próprio e apresentando exposição de motivos.

4.9.1. O comprovante de submissão do formulário de recurso será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do Forms. O não recebimento da confirmação de envio significa que o recurso não foi submetido. Neste caso, o candidato deverá enviá-lo corretamente dentro do prazo.

4.11. O resultado da deliberação sobre os recursos administrativos de que trata o item 4.9 será publicado no endereço eletrônico da PROGRAD no dia **06 de setembro de 2021**, a partir das 17h.

5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1. O processo seletivo para Transferência Voluntária e Admissão de Graduados será composto de 3 (três) etapas:

1ª Etapa (Eliminatória): Análise das condições de participação constante nos itens 2.1 e 2.2 e dos documentos solicitados nos itens 4.8.1 e 4.8.3;

2ª Etapa (Classificatória): Nota do ENEM, conforme item 5.2;

3ª Etapa (Eliminatória): Solicitação de matrícula conforme item 6.1 e 6.2.

5.2. Atendidas as condições eliminatórias descritas no item 2.1 (transferência voluntária) e 2.2 (admissão de graduados) e aceitas as documentações solicitadas nos itens 4.8.1 (transferência voluntária) e 4.8.3 (admissão de graduados), os candidatos estarão aptos para a 2ª Etapa do processo de seleção e terão, como critério **CLASSIFICATÓRIO** a nota do ENEM.

5.3. O Processo de Seleção objeto deste Edital utilizará como critério único de avaliação o desempenho do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, em uma das suas cinco últimas edições: 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, sendo considerada para tanto a **nota final maior que zero** do candidato.

5.4. Entende-se por **nota final** a média aritmética simples das notas de cada candidato nas cinco provas cobradas no Enem, sendo elas: (1) “Linguagens, códigos e suas tecnologias”, (2) “Ciências humanas e suas tecnologias”, (3) “Ciências da natureza e suas tecnologias”, (4) “Matemática e suas tecnologias” e (5) “Redação”.

5.4.1. Os candidatos que tiverem participado de mais de uma edição do ENEM, deverão indicar, no ato da inscrição, qual edição do ENEM deverá ser utilizada para fins de classificação neste processo seletivo.

5.4.2. O candidato que tiver participado da Edição 2020 do ENEM deverá informar no formulário de inscrição a opção por concorrer com a nota desta edição caso a mesma seja maior que a da edição escolhida.

5.5. Na ocorrência de empate na nota final, o critério de desempate atenderá à seguinte ordem:

I - Comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial conforme disposto no §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Nota da prova de Redação;

III - Nota da prova de Linguagens, códigos e suas tecnologias;

IV - Nota da prova de Matemática e suas tecnologias;

V - Nota da prova de Ciências da natureza e suas tecnologias;

VI - Nota da prova de Ciências humanas e suas tecnologias;

VII - Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.6. Elaborada a relação dos candidatos classificados às vagas de transferência voluntária e admissão de graduados para cursos da UFCA, a PROGRAD procederá à chamada dos candidatos até o número de vagas relacionadas no **Anexo I** deste edital por meio do endereço da PROGRAD.

5.7. Havendo vagas remanescentes serão convocados candidatos classificáveis obedecendo a ordem de classificação e o critério de desempate.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

6 - DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA E DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O candidato selecionado dentro do número de vagas deverá comparecer na data, local e horário estabelecidos na CONVOCAÇÃO a ser divulgada após o retorno das atividades presenciais da UFCA na página da PROGRAD, para realização da **solicitação presencial de matrícula**.

6.1.1 O candidato aprovado dentro no número de vagas deverá comparecer **para entrega das documentações de solicitação de matrícula, descritas nos itens 4.8.1 e 4.8.3**, conforme itens 4.8.5 e 4.8.6.

6.1.2. Os candidatos aprovados para transferência voluntária deverão entregar, também, o documento constante no item 4.8.1, III atualizado com situação de matrícula transferido ou comprovante da solicitação de transferência.

6.2. Considerando a suspensão das atividades presenciais da UFCA em decorrência das medidas adotadas para enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), presumir-se-á o deferimento da solicitação presencial de matrícula dos candidatos que forem listados no resultado final como “APROVADO”, permitindo-lhes ascender à condição de MATRICULADOS. Submetendo-se, no entanto, às seguintes condições:

1. Será postergado o procedimento de solicitação presencial de matrícula previsto nos itens 6.1, 6.1.1 e 6.1.2 deste Edital, que estabelecem a obrigatoriedade da apresentação da documentação original ou cópia autenticada em cartório para autenticação dos documentos enviados eletronicamente e MANTENDO O SEU CARÁTER ELIMINATÓRIO.

2. O procedimento de solicitação presencial de matrícula acontecerá quando forem estabelecidas condições sanitárias e de biossegurança adequadas a sua realização ou após o retorno das atividades presenciais da UFCA.

3. Quando convocados, os candidatos deverão se apresentar munidos da documentação exigida, nos locais e horários designados, sob pena de exclusão do processo seletivo e cancelamento da matrícula.

6.3. Para fins de efetivar a **transferência**, a PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UFCA emitirá “Certificado de Vaga”, para os alunos aprovados, endereçado à IES de origem.

6.4. Caso se comprove a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, informações inverídicas, a utilização de quaisquer meios ilícitos ou o descumprimento de normas deste edital, o candidato será excluído deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, tornando sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.

7 - DOS CASOS OMISSOS

7.1. As circunstâncias não previstas neste Edital serão deliberadas pelo Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O candidato poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do Processo Seletivo pelo Sistema OSTicket no seguinte endereço: <https://atendimento.ufca.edu.br/open.php>, enviando sua dúvida para a PROGRAD, selecionando o serviço de “transferência voluntária” ou “admissão de graduado”.

8.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para o Processo Seletivo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados para ingresso em 2021.1.

9 - DO CRONOGRAMA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

9.1. As etapas do processo de inscrição serão realizadas de acordo com o seguinte calendário:

Atividade	Período
Publicação do Edital de Vagas para Transferência Voluntária e Admissão de Graduados (PROGRAD)	28 de julho de 2021
Período de Inscrição exclusivamente via internet: https://forms.ufca.edu.br/	29 de julho a 04 de agosto de 2021
Resultado Parcial	23 de agosto de 2021
Recursos referentes aos pedidos indeferidos exclusivamente via internet: https://forms.ufca.edu.br/	24 a 25 de agosto de 2021
Divulgação dos resultados dos recursos (PROGRAD)	06 de setembro de 2021
Data Provável da publicação do resultado final dos candidatos (PROGRAD)	Data a ser definida com o resultado do Recurso.
Solicitação presencial de matrícula dos candidatos aprovados	Data a ser agendada após o retorno das atividades presenciais

9.2. Na existência de candidatos empatados nas últimas vagas, será divulgado a relação de candidatos nesta situação e a data que deverão enviar as documentações de renda familiar de acordo com o Anexo III deste Edital.

Juazeiro do Norte, 28 de julho de 2021.

EDSON OTONIEL DA SILVA
Pró-Reitor de Graduação em Exercício
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

**EDITAL Nº 08/2021/PROGRAD/UFCA – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
E ADMISSÃO DE GRADUADOS 2021.1.
ANEXO I – Quadro de Vagas**

Curso	Campus	Modalidade	Turno	Vagas Totais	Vagas Transferência	Vagas Admissão de Graduados
Agronomia	Crato	Bacharelado	Integral	3	1	2
Administração	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Noturno	5	5	0
Biblioteconomia	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Integral	3	2	1
Design	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Integral	3	1	2
Engenharia Civil	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Integral	3	3	0
Engenharia de Materiais	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Integral	13	9	4
Filosofia	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Noturno	2	0	2
Filosofia	Juazeiro do Norte	Licenciatura	Noturno	5	0	5
Jornalismo	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Noturno	3	2	1
Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática	Brejo Santo	Licenciatura	Integral	6	3	3
Música	Juazeiro do Norte	Licenciatura	Integral	2	1	1
Total de vagas				48	27	21



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO II – Quadro de Áreas e Carreiras

CURSOS DE OUTRAS IES POR ÁREAS DE CONHECIMENTO E SUAS CARREIRAS:	CURSOS DA UFCA POR ÁREAS DE CONHECIMENTO E SUAS CARREIRAS:
CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CARREIRA 1: Engenharia Agrônômica; Engenharia Florestal; Engenharia Agrícola; Agronomia.	CARREIRA 1: Agronomia.
CIÊNCIAS HUMANAS	CIÊNCIAS HUMANAS
CARREIRA 1: Filosofia; Comunicação; História; Ciência Política; Geografia; Antropologia; Educação; Pedagogia; Sociologia; Letras; Ciências Sociais; Sociologia e Política.	CARREIRA 1: Filosofia (Bacharelado) e Filosofia (Licenciatura).
CARREIRA 2: Artes Plásticas; Artes Cênicas; Música; Design Gráfico; Arquitetura; Educação Artística; Dança; Design de Produto; Comunicação Social; Comunicação Visual; Publicidade; Propaganda; Jornalismo; Radialismo; Audiovisual; Cinema e Vídeo; Relações Públicas; Marketing.	CARREIRA 2: Design; Música; Jornalismo.
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CARREIRA 1: Ciência da Informação; Biblioteconomia; Comunicação; Publicidade; Arquivologia; Ciência da Informação com habilitação em Biblioteconomia, Museologia.	CARREIRA 1: Biblioteconomia.
CARREIRA 2: Administração; Administração Pública; Ciências Econômicas e Ciências Contábeis.	CARREIRA 2: Administração.
ENGENHARIAS	ENGENHARIAS
CARREIRA 1: Bacharelado em Engenharias e Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	CARREIRA 1: Engenharia de Materiais, Engenharia Civil.
MULTIDISCIPLINAR	MULTIDISCIPLINAR
CARREIRA 1: Licenciatura em Física; Licenciatura em Matemática; Licenciatura em Química e Licenciatura em Biologia.	CARREIRA 1: Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA PARA DESEMPATE

1. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no Anexo III deste Edital

1.1. Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.

2. Documentos necessários para a **COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL** de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.

2.1. Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2021, Ano Calendário 2020 e respectivo **recibo de entrega a Receita Federal DE TODAS AS PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS DESCRITAS NO QUADRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR** que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no Anexo IX deste Edital. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2021, Ano Calendário 2020 OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no Anexo IX deste Edital.

2.2. Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo (abril, maio e junho de 2021). Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de **TODOS** os membros da família.

2.2.1. Trabalhadores formais ou assalariados (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).

- Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (abril, maio e junho de 2021);

- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

2.2.2. Atividade rural:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2021, Ano Calendário 2020 acompanhada **do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil**;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

- Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (abril, maio e junho de 2021), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- Notas fiscais de vendas;

2.2.3. Aposentados e pensionistas:

- Extrato dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo (abril, maio e junho de 2021) de pagamento de benefício (detalhamento de crédito ou HISCRE disponível nas agências do INSS);

- Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (abril, maio e junho de 2021).

2.2.4. Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo (junho de 2021), compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (abril, maio e junho de 2021);
- Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;
- Declaração de próprio punho informando atividade exercida e o rendimento médio mensal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VIII.

2.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (abril, maio e junho de 2021).
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (abril, maio e junho de 2021).

2.2.6. Proprietários de empresa ou microempresas:

- Declaração contábil de retirada de pró-labore e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa.

2.2.7. Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (abril, maio e junho de 2021). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (abril, maio e junho de 2021).

2.2.8. Candidato ou familiar desempregado:

- Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido de cada membro desempregado. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VIII.

2.2.9. Microempreendedor Individual (MEI):

- Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no processo seletivo (junho de 2021), compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (abril, maio e junho de 2021).

EDSON OTONIEL DA SILVA
Pró-Reitor de Graduação em Exercício
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E RENDA BRUTA FAMILIAR

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do próprio candidato	Parentesco	Data de Nascimento	Profissão	CPF	Renda Mensal Bruta
Candidato:					R\$
Familiar 1:					R\$
Familiar 2:					R\$
Familiar 3:					R\$
Familiar 4:					R\$
Familiar 5:					R\$
Familiar 6:					R\$
Familiar 7:					R\$
Total da Renda Bruta Mensal Familiar (soma as rendas dos componentes da família)					R\$
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pela quantidade de membros da família)					R\$

Declaro, para fins de comprovação das prescrições contidas no Edital do Processo Seletivo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados 2021.1, que todas as informações prestadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável, se o candidato for menor de idade



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Processo Seletivo de **Transferência Voluntária e Admissão de Graduados 2021.1**, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ____/____/____. Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante

O DECRETO-LEI N° 2.848, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1940 – CÓDIGO PENAL – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____

_____ inscrito(a) no Processo Seletivo **Transferência Voluntária e Admissão de Graduados 2021.1** declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Abril de 2021	R\$
Mai de 2021	R\$
Junho de 2021	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Processo Seletivo **Transferência Voluntária e Admissão de Graduados 2021.1** declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Abril de 2021	R\$
Mai de 2021	R\$
Junho de 2021	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)**



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, **declaro** para os devidos fins que **não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro ser **isento(a)** da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 09/2021/PROGRAD/UFCA

MUDANÇA DE CURSO PARA 2021.1

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA), usando de suas atribuições legais, anuncia que estarão abertas, no período de **29 de julho a 04 de agosto de 2021**, as



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

inscrições do Processo Seletivo de candidatos para preenchimento de vagas ofertadas nos cursos de graduação presencial da UFCA relacionados no Anexo I deste Edital, para ingresso no semestre letivo 2021.1, por meio de **Mudança de Curso**.

1 – DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1. A Mudança de curso será permitida uma única vez e apenas aos discentes da UFCA:

- a) regularmente matriculados ou com matrícula trancada no semestre 2020.2;
- b) que hajam ingressado via vestibular ou pelo SISU/MEC;
- c) ter integralizado, na estrutura curricular a que esteja vinculado, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima ou possuir vínculo ativo há mais de dois períodos letivos regulares consecutivos, sem incluir períodos suspensos ou aqueles em que o interessado não integralizou nenhuma carga horária;
- d) que não tiverem, à época da inscrição, integralizado mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de disciplinas, atividades ou de módulos obrigatórios e optativos de seu curso atual;
- e) que não tenham acumulado 4 (quatro) ou mais reprovações por frequência em componentes curriculares quaisquer de seu curso atual;
- f) que não tenham acumulado 2 (duas) ou mais reprovações por frequência em um mesmo componente curricular de seu curso atual;
- g) que não estejam em prorrogação do prazo para conclusão do curso.

1.2. Não será autorizado a participar desta seleção de Mudança de Curso o estudante regular que tenha ingressado em curso de graduação por meio das seguintes formas:

- a) como graduado ou transferido;
- b) beneficiário de Mudança de Curso;
- c) beneficiário de Transferência *ex officio*;
- d) aluno com vínculo restabelecido por meio de reabertura de matrícula;
- e) discentes em prorrogação de prazo de integralização;
- f) discentes graduados na UFCA que estejam cursando nova habilitação ou ênfase.
- g) aluno de outra IES que estiver em mobilidade acadêmica na UFCA;
- h) aluno especial que curse disciplinas isoladas na UFCA.

1.3. A inscrição de alunos que não atendam aos critérios estabelecidos no item 1.1. e que se encontrem nas situações descritas no item 1.2. será indeferida.

2 – DA VALIDADE

2.1. O processo de seleção para Mudança de Curso anunciado neste edital terá validade para matrícula exclusivamente no primeiro período letivo do ano de 2021, em cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Cariri, dentro do limite de vagas para Mudança de Curso fixado no Anexo I.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições far-se-ão a partir de **zero hora do dia 29 de julho até 23h59min do dia 04 de agosto de 2021** exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://forms.ufca.edu.br/>, observado o horário local, mediante o preenchimento e submissão do Formulário Eletrônico de solicitação de inscrição.

3.1.1. Caso se trate do primeiro acesso, para o preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá criar login e senha no próprio endereço eletrônico (clicando na opção > Ainda não tenho cadastro). Após o preenchimento integral e envio o candidato receberá em seu e-mail cadastrado no FORMS uma confirmação de envio.

3.2. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, sob as penas da Lei, que aceita as condições e normas constantes neste Edital, e certifica a veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

3.3. O candidato que efetuar mais de uma inscrição por CPF, em cursos distintos, terá todas as suas inscrições consideradas inválidas, ficando, portanto, eliminado do processo seletivo.

3.4. O candidato poderá alterar/atualizar as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e anexar documentações comprobatórias em extensão .pdf, com tamanho por arquivo máximo de 04Mb, até o último dia de inscrição.

3.4.1. Antes do envio de documento, o candidato deverá certificar-se de que o arquivo não está corrompido, de que o seu conteúdo está legível e de que o documento tenha sido digitalizado na íntegra.

3.5. Em hipótese alguma será admitida solicitação de inscrição fora do prazo ou em desacordo com as normas deste Edital. A PROGRAD também não se responsabilizará por inscrições ou documentações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos e/ou de outros fatores alheios à Universidade.

3.6. Será de total responsabilidade do candidato a prestação de informações corretas, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico da PROGRAD sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7. O comprovante de inscrição será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do Forms. O não recebimento da confirmação de envio do formulário de inscrição significa que a inscrição não foi submetida. Neste caso, o candidato deverá enviá-lo corretamente dentro do prazo.

3.8. Os pedidos de inscrições indeferidos, por não cumprimento dos requisitos eliminatórios descritos nos itens 1.1 e 1.2, serão publicados no endereço eletrônico da PROGRAD no dia **16 de agosto de 2021 (1ª Etapa)**.

3.9. No caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá recorrer administrativamente, exclusivamente via internet no endereço <https://forms.ufca.edu.br>, **nos dias 17 e 18 de agosto de 2021, observado o horário local, preenchendo formulário eletrônico próprio e apresentando exposição de motivos.**

3.9.1. O comprovante da apresentação do recurso relatado no item 3.9. será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do Forms.

3.10. O resultado da deliberação sobre os recursos administrativos dos quais trata o item **3.9.** será publicado no endereço eletrônico da PROGRAD no dia **30 de agosto de 2021.**

4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MUDANÇA DE CURSO

4.1. O preenchimento das vagas disponibilizadas para Mudança de Curso, apresentadas no Anexo I, dar-se-á na **seguinte ordem**:

1º - entre os cursos ministrados pela mesma Unidade Acadêmica (Centro, Instituto ou Faculdade);

2º - entre os cursos de diferentes Unidades Acadêmicas.

4.2. O processo seletivo para Mudança de Curso será composto de 3 (três) etapas:

1ª Etapa (Eliminatória): Análise de pré-requisitos relacionados nos itens 1.1 e 1.2;

2ª Etapa (Classificatória): Análise de mérito acadêmico por meio do Índice de Eficiência Acadêmico

- IEA;

3ª Etapa (Eliminatória): Confirmação de matrícula conforme item 6.2.

4.5. Atendidas as condições eliminatórias citadas no item 1.1 e 1.2, os candidatos estarão aptos para a 2ª Etapa do processo de seleção e terão, como critério **CLASSIFICATÓRIO**, o Índice de Eficiência Acadêmico (IEA).

4.6. O valor do **IEA** do qual trata o item 4.5 está disponível no SIGAA-UFCA.

4.7. Será elaborada, para cada um dos cursos que oferece vaga no presente Edital, uma lista de classificação dos candidatos, na ordem decrescente do **IEA**, respeitando-se a ordem descrita no item 4.1.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

4.8. O preenchimento das vagas apresentadas no Anexo I será realizado obedecendo à ordem de classificação da lista à qual se refere o item 4.7.

4.9. Em caso de **empate**, terá sucessivamente prioridade o candidato que:

- comprovar ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial conforme disposto no §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- obtiver a maior média das notas nos componentes curriculares obrigatórios do curso de origem;
- tiver matrícula mais antiga na UFCA;
- tiver maior idade.

5 – DAS VAGAS PARA MUDANÇA DE CURSO

5.1. As vagas oferecidas para 2021.1 terão a distribuição por Curso, agrupados pelas Unidades Acadêmicas de acordo com o Quadro apresentado no Anexo I deste Edital.

6-DO RESULTADO FINAL E DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

6.1. O resultado final será divulgado, exclusivamente, pela internet, com **data a ser definida com o resultado do recurso**, no endereço eletrônico da PROGRAD.

6.2. O candidato selecionado dentro do número de vagas **deve confirmar o interesse na vaga** no curso/turno aprovado por meio do Processo Seletivo de Mudança de Curso, através do preenchimento e envio de formulário eletrônico específico disponibilizado no endereço <https://forms.ufca.edu.br/>, nos termos e nas datas estabelecidas no resultado final.

6.2.1. Após o preenchimento integral e envio do formulário de que trata este item o candidato receberá em seu e-mail cadastrado no FORMS uma confirmação de envio. **O não recebimento da confirmação de envio significa que o formulário não foi submetido.** Neste caso, o candidato deverá enviar corretamente o formulário de confirmação de interesse na vaga dentro do prazo.

6.3. O candidato que confirmar o interesse na vaga, conforme subitem 6.2, **não poderá retornar ao curso de origem**, bem como **aquele que não confirmar, permanecerá no curso de origem.**

6.4. Havendo vagas remanescentes serão convocados candidatos suplentes obedecendo a ordem de classificação e o critério de desempate.

6.5. As equivalências internas, externas e os aproveitamentos de estudos devem ser solicitados na Coordenação do curso de destino.

7 – CRONOGRAMA

7.1. O cronograma abaixo mostra as etapas e as respectivas datas deste processo seletivo

Etapa	Período
Publicação do Edital (PROGRAD)	28 de julho de 2021
Inscrições exclusivamente via internet no endereço eletrônico: https://forms.ufca.edu.br/	29 de julho a 04 de agosto de 2021
Publicação das inscrições indeferidas (resultado parcial) (PROGRAD)	16 de agosto de 2021
Recurso das inscrições indeferidas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: (https://forms.ufca.edu.br/)	17 e 18 de agosto de 2021
Resultado do recurso (PROGRAD)	30 de agosto de 2021
Data do Resultado Final do processo seletivo PROGRAD)	Data a ser definida com o resultado do Recurso.
Entrega de documentação de renda familiar, se houver candidatos empatados	Data a ser definida com o resultado do Recurso.
Confirmação de Interesse na Vaga (confirmação de matrícula)	Data a ser divulgada no Resultado Final



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

8 – DOS CASOS OMISSOS

8.1. As circunstâncias não previstas neste Edital serão deliberadas pelo Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Cariri

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do processo seletivo pelo Sistema OSTicket no seguinte endereço: <https://atendimento.ufca.edu.br/open.php> , enviando sua dúvida para a PROGRAD, selecionando o serviço de “mudança de curso”.

9.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para este Processo Seletivo de Mudança de Curso para 2021.1.

Juazeiro do Norte, 28 de julho de 2021.

EDSON OTONIEL DA SILVA
Pró-Reitor de Graduação em Exercício
Universidade Federal do Cariri

ANEXO I

UNIDADE ACADÊMICA	CURSO	VAGAS
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	ADMINISTRAÇÃO	01
	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	02
	BIBLIOTECONOMIA	01
INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTE	DESIGN	01
	JORNALISMO	01



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

	MÚSICA	01
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	09
	ENGENHARIA CIVIL	03
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE	AGRONOMIA	01
INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA	02

EDSON OTONIEL DA SILVA
Pró-Reitor de Graduação em Exercício
Universidade Federal do Cariri

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA PARA DESEMPATE

1. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no Anexo III deste Edital

1.1. Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.

2. Documentos necessários para a **COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL** de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

2.1. Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2021, Ano Calendário 2020 e respectivo **recibo de entrega a Receita Federal DE TODAS AS PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS DESCRITAS NO QUADRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR** que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no Anexo VIII deste Edital. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2021, Ano Calendário 2020 OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no Anexo VIII deste Edital.

2.2. Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (abril, maio e junho de 2021). Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de **TODOS** os membros da família.

2.2.1. Trabalhadores formais ou assalariados (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).

- Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (abril, maio e junho de 2021);

- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

2.2.2. Atividade rural:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2021, Ano Calendário 2020 acompanhada **do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil**;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

- Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (abril, maio e junho de 2021), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- Notas fiscais de vendas;

2.2.3. Aposentados e pensionistas:

- Extrato dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (abril, maio e junho de 2021) de pagamento de benefício (detalhamento de crédito ou HISCRE disponível nas agências do INSS);

- Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (abril, maio e junho de 2021).

2.2.4. Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no processo seletivo (junho de 2021), compatíveis com a renda declarada;

- Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (abril, maio e junho de 2021);

- Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;

- Declaração de próprio punho informando atividade exercida e o rendimento médio mensal;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);

- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VII.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

2.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (abril, maio e junho de 2021).

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (abril, maio e junho de 2021).

2.2.6. Proprietários de empresa ou microempresas:

- Declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa.

2.2.7. Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (abril, maio e junho de 2021). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (abril, maio e junho de 2021).

2.2.8. Candidato ou familiar desempregado:

- Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido de cada membro desempregado. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VII.

2.2.9. Microempreendedor Individual (MEI):

- Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no processo seletivo (junho de 2021), compatíveis com a renda declarada;

- Extratos bancários dos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (abril, maio e junho de 2021).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E RENDA BRUTA FAMILIAR

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do próprio candidato	Parentesco	Data de Nascimento	Profissão	CPF	Renda Mensal Bruta
Candidato:					R\$
Familiar 1:					R\$
Familiar 2:					R\$



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Familiar 3:					R\$
Familiar 4:					R\$
Familiar 5:					R\$
Familiar 6:					R\$
Familiar 7:					R\$
Total da Renda Bruta Mensal Familiar (soma as rendas dos componentes da família)					R\$
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pela quantidade de membros da família)					R\$

Declaro, para fins de comprovação das prescrições contidas no Edital do Processo Seletivo de Mudança de Curso para 2021.1 que todas as informações prestadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável, se o candidato for menor de idade

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Processo Seletivo de **Mudança de Curso 2021.1**, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ____/____/_____. Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante

O DECRETO-LEI N° 2.848, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1940 – CÓDIGO PENAL – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) _____ candidato(a) _____

_____ inscrito(a) no Processo Seletivo **Mudança de Curso 2021.1** declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Mês de referência	Valor bruto mensal
Abril de 2021	R\$
Mai de 2021	R\$
Junho de 2021	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Processo Seletivo **Mudança de Curso 2021.1** declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Abril de 2021	R\$



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Maio de 2021	R\$
Junho de 2021	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, **declaro** para os devidos fins que **não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**.

Ratifico ser verdadeira a informação prestada, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro ser **isento(a)** da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 10/2021/PROGRAD/UFCA
SiSU 2021.2

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA), usando das atribuições estatutárias e do que determina o Art. 23, § 2º do Estatuto da UFCA, e o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pelas Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018 e pela Portaria MEC nº 493, de 22 de maio de 2020 e no Termo de Adesão SiSU – UFCA – 2º edição de 2021, torna público as normas e procedimentos de convocação para preenchimento das vagas totais disponibilizadas em Chamada Regular e das vagas remanescentes a serem disponibilizadas em Lista de Espera e composição de banco de suplentes para os cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Cariri – UFCA nos Campi de Barbalha e Juazeiro do Norte para ingresso no período 2021.2.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O ingresso nos cursos de graduação da UFCA, objeto deste Edital para início no 2º semestre de 2021, dar-se-á pelo Sistema de Seleção Unificada do MEC – edição 2021.2, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2020, de acordo com o quadro de vagas do item 6.1 deste Edital.

1.1.1. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos segue o Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União (DOU) e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

1.2. O candidato aprovado e classificado deverá, no momento da matrícula na UFCA, ter concluído o curso de Ensino Médio ou equivalente.

1.3. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Cariri verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição ao SiSU edição 2021.2, disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.ufca.edu.br> e nos *campi* da UFCA em local de grande circulação.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital e no cronograma de sua chamada e das normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos respectivos dias e horários de disponibilidade do sistema e atendimento presencial na Instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas e comunicados do SiSU/MEC e da UFCA quanto a este processo seletivo, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da UFCA, no endereço <http://sisu.ufca.edu.br>, e as eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 2021.2.

1.6. A documentação básica do candidato deve ser digitalizada em arquivos em formato .pdf conforme indicação do sistema, e cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1.6.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a seleção e o envio da documentação correta e completa através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA – UFCA).

1.7. A UFCA se desobriga de qualquer publicação pela imprensa ou qualquer outro veículo de comunicação de massa ou divulgação diferente do endereço <http://sisu.ufca.edu.br>.

1.8. O processo seletivo do SiSU na UFCA utilizará documentos e informações enviados eletronicamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA – UFCA), nos termos do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

1.9. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2021.2 implica consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM edição 2020, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SiSU e aquelas prestadas no SIGAA.

1.10. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2021.2 implica conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, Portaria Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018 e Portaria Nº 493, de 22 de maio de 2020, e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior – SESu, bem como das informações constantes no Termo de Adesão da UFCA ao SiSU 2021.2.

1.11. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2021.2 implica, ainda, o consentimento do estudante quanto ao armazenamento e compartilhamento de informações pessoais e acadêmicas, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

1.12. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2021.2 implica também a autorização de gravação de áudio e vídeo de todas as fases do procedimento e da utilização do material audiovisual que



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência e a efetividade do processo seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

1.13. A UFCA poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas por meio de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

1.14. A UFCA se resguarda o direito de averiguar a qualquer tempo, junto a órgãos oficiais de educação, todo o registro escolar do candidato referente ao ensino médio, bem como, junto a outros órgãos, informações prestadas pelos candidatos em quaisquer das etapas do processo seletivo ou após a matrícula, a fim de constatar a veracidade das informações prestadas.

1.15. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para o acesso à educação superior e para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de, caso selecionado e não comprovando o cumprimento dos requisitos através das documentações apresentadas, perder o direito à vaga.

1.15.1. Caso seja averiguada, a qualquer momento, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, irregularidade em alguma informação ou documentação submetida pelo candidato e que o mesmo não cumpre os requisitos exigidos pela legislação relativos à modalidade de concorrência escolhida, perderá o direito à vaga.

1.16. Caso exista necessidade de averiguação adicional das informações prestadas, a UFCA poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos suplementares.

2. DAS NOMENCLATURAS

2.1. Para efeito deste Edital considera-se:

- I.** Candidato Convocado: candidato listado nominalmente para envio de documentos em ato de chamada de pré-cadastro on-line (item 15.1.1), independentemente de sua posição garantir-lhe ou não acesso às vagas disponíveis para o curso e modalidade de concorrência escolhidos.
- II.** Candidato Classificado: candidato que no resultado pós-recurso (item 14.5.2) de sua chamada encontra-se dentro do total de vagas disponibilizadas na modalidade de concorrência;
- III.** Candidato Suplente: candidato que no resultado pós-recurso (item 14.5.2) de sua chamada, embora tenha tido sua documentação deferida, não se encontra dentro do total de vagas disponibilizadas na modalidade de concorrência;
- IV.** Candidato Reclassificado: candidato suplente convocado para assumir vaga surgida por exclusão/desistência de classificados/matriculados em seu curso e modalidade de concorrência conforme disposto no item 4.
- V.** Candidato Não Convocado: candidato que, estando inscrito na Lista de Espera do SiSU 2021.2, ainda não foi convocado para submissão da inscrição.
- VI.** Candidato Matriculado: candidato com deferimento na solicitação presencial de matrícula, o qual já é considerado estudante da UFCA e será listado como tal no resultado final (item 14.5.3) da chamada correspondente.
- VII.** Vagas Remanejadas: são as vagas cuja ocupação foi permitida a uma modalidade de concorrência distinta de sua original, conforme regras descritas no item 5.

3. DAS CHAMADAS REGULAR E DE LISTA DE ESPERA

3.1. O processo seletivo do qual trata este Edital será composto por uma ou mais convocações nominais de candidatos regularmente inscritos no SiSU 2021.2, correspondentes à Chamada Regular e à(s) Chamada(s) de Lista de Espera, para os cursos de graduação da UFCA, disponibilizadas na página do SiSU na



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

UFCA no endereço eletrônico <http://sisu.ufca.edu.br>.

3.2. Os candidatos às vagas remanescentes da Chamada Regular do SiSU serão selecionados para a(s) chamada(s) de Lista de Espera pela pontuação obtida no ENEM 2020, desde que tenham confirmado interesse pela vaga através da Lista de Espera do SiSU 2021.2. Na ocorrência de empate de nota seguir-se-á o item 13.

3.3. Cada chamada, com a relação nominal de convocados, a ordem de classificação, o quantitativo de vagas e o respectivo cronograma deverá ser consultada na página do SiSU na UFCA, no endereço <http://sisu.ufca.edu.br>.

3.4. Os candidatos serão listados por ordem decrescente das notas nas opções de vagas para as quais optaram por concorrer, observado o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência, nos termos do art. 26, Parágrafo Único, inciso I da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria do MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018.

3.4.1. Será aplicado, no que couber, o disposto nos artigos 19 e 20 da Portaria Normativa do MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e no item 5.1 deste Edital.

4. DA RECLASSIFICAÇÃO DE SUPLENTES

4.1. No resultado pós-recurso (item 14.5.2) de cada chamada, os candidatos cuja documentação tenha sido considerada conforme os critérios para efetivação de matrícula, mas que não se encontraram dentro do total de vagas disponíveis para sua modalidade de concorrência, comporão o banco de suplentes.

4.2. Os candidatos suplentes não contrairão qualquer vínculo como aluno ou de qualquer outra natureza com a Universidade Federal do Cariri, não gerando qualquer garantia ou direito de ingresso na UFCA, no presente ou no futuro.

4.3. Os candidatos suplentes terão expectativa de direito de ingresso na UFCA, apenas até o fim do prazo estipulado nos itens 4.3.4 e 4.3.5, no caso de surgimento de vagas em seu curso e modalidade de concorrência, por exclusão de classificados ou por desistências e cancelamentos compulsórios de candidatos matriculados pelo SiSU 2021.2.

4.3.1. O surgimento de vagas por exclusão de classificados ocorrerá nos casos em que houver indeferimento ou não comparecimento desses candidatos na solicitação presencial de matrícula descrita no item 15.1.2.

4.3.2. O surgimento de vagas por desistência somente ocorrerá após procedimento formal com assinatura de Termo de Desistência pelo candidato matriculado que tenha ingressado em curso da UFCA por meio do SiSU 2021.2.

4.3.3. O surgimento de vagas por cancelamento compulsório de matriculados ocorrerá nos casos previstos neste Edital ou em legislação superior.

4.3.4. Para o curso de Medicina, o prazo de convocação de candidatos suplentes, citado no item 4.3, encerrar-se-á após o cumprimento de 25% da carga horária do segundo módulo obrigatório do semestre de entrada.

4.3.5. Para os cursos sediados em Juazeiro do Norte, o prazo de convocação de candidatos suplentes, citado no item 4.3, encerrar-se-á após o cumprimento de 15% dos dias letivos no campus do curso do candidato, conforme o Calendário Universitário do período letivo correspondente.

5. DAS VAGAS REMANEJADAS

5.1. Se não houver candidatos ainda não convocados (conforme a descrição do item 2.1, inciso V) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para determinada modalidade de concorrência, estas vagas serão remanejadas e disponibilizadas aos candidatos **suplentes** das demais modalidades de concorrência conforme disposto no art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, da



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

seguinte forma:

- I. As vagas remanejadas da modalidade L1, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L9, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.
- II. As vagas remanejadas da modalidade L2, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L10, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.
- III. As vagas remanejadas da modalidade L5, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L13, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.
- IV. As vagas remanejadas da modalidade L6, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L14, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.
- V. As vagas remanejadas da modalidade L9, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L1, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.
- VI. As vagas remanejadas da modalidade L10, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L2, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.
- VII. As vagas remanejadas da modalidade L13, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L5, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.
- VIII. As vagas remanejadas da modalidade L14, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L6, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.

Cotas apresentadas neste item	ORDEM DE REMANEJAMENTO							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
L1	L9	L10	L2	L14	L6	L13	L5	A0
L2	L10	L9	L1	L14	L6	L13	L5	A0
L5	L13	L14	L6	L10	L2	L9	L1	A0
L6	L14	L13	L5	L10	L2	L9	L1	A0
L9	L1	L10	L2	L14	L6	L13	L5	A0
L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5	A0
L13	L5	L14	L6	L10	L2	L9	L1	A0
L14	L6	L13	L5	L10	L2	L9	L1	A0

5.2. Caso seja necessário, as vagas da Ampla Concorrência (não ocupadas por falta de candidatos que escolheram esta modalidade), serão remanejadas da seguinte forma:

- I. Havendo apenas uma vaga, ela será remanejada, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L10, L2, L9, L1, L14, L6, L13 e L5.
- II. Havendo mais de uma vaga da modalidade A0 a ser remanejada, deve-se alterar a distribuição entre os dois grupos de renda, seguindo as prioridades $A0 = L10 > L2 > L9 > L1 > L14 > L6 > L13 > L5$ e $A0 = L14 > L6 > L13 > L5 > L10 > L2 > L9 > L1$, para observar a distribuição (fixa) de 50% prevista no parágrafo único do art. 1º, da Lei 12.711/2012.

5.2.1. Os candidatos suplentes que assumirem vagas de outras modalidades de concorrência serão considerados **reclassificados para vaga remanejada**.

5.2.2. Os candidatos com documentação indeferida em sua modalidade de concorrência original não concorrerão às vagas remanejadas.

6. DAS VAGAS E DOS CURSOS

6.1 Serão disponibilizadas 190 vagas para este processo seletivo, distribuídas entre os cursos sediados nos Campi de Barbalha e Juazeiro do Norte, de acordo com a tabela abaixo:

Cursos	Grau	Turno	Campus	Período de ingresso
--------	------	-------	--------	---------------------



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

				2021.2
Administração	Bacharelado	Noturno	Juazeiro do Norte	50
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	50
Engenharia de Materiais	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	50
Medicina	Bacharelado	Integral	Barbalha	40

6.1.1. Poderão ocorrer, eventualmente, atividades acadêmicas no período vespertino para alunos matriculados no período noturno.

6.1.2. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).

6.2. Desde que o estudante ingressante siga regularmente a estrutura curricular, a duração dos cursos da UFCA é prevista da seguinte forma:

6.2.1. Para o curso de Administração a duração é de 4 (quatro) anos ou 8 (oito) semestres letivos.

6.2.2. Para os cursos de Engenharia Civil e Engenharia de Materiais a duração é de 5 (cinco) anos ou 10 (dez) semestres letivos.

6.2.3. Para o curso de Medicina a duração é de 6 (seis) anos ou 12 (doze) semestres letivos.

6.3. As vagas ofertadas neste processo seletivo serão separadas em 2 (duas) categorias:

a) vagas de ampla concorrência;

b) vagas reservadas para candidatos oriundos de escolas públicas.

6.3.1. Os candidatos optarão, no ato de sua inscrição no Sistema de Seleção Unificada - SiSU, em cada uma das suas opções de curso, por uma única modalidade de concorrência com a qual permanecerão vinculados durante a chamada regular e a(s) chamada(s) de lista de espera.

6.4. Caso existam vagas remanescentes em qualquer modalidade de concorrência após a chamada regular prevista no processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada do MEC, SiSU 2021.2, a UFCA utilizará única e exclusivamente a(s) chamada(s) de lista de espera do SiSU para preenchê-las.

6.4.1. Para constar na lista de espera de que trata o item 6.4, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar no SiSU o interesse em participar da lista de espera, durante o período especificado no Edital referido no item 1.1.1.

6.4.2. Os candidatos que optaram pela reserva de vaga prevista na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 concorrerão única e exclusivamente à modalidade escolhida na etapa de chamada regular durante a lista de espera.

6.4.3. No caso previsto no item 6.4 deste Edital, todas as informações sobre a continuidade do processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

6.4.4. Os critérios de classificação por campus/curso/modalidade serão os mesmos utilizados em todas as chamadas (regular e de lista de espera) do SiSU 2021.2 e a quantidade de vagas disponíveis será divulgada em cada nova chamada.

6.5. Somente poderão ocupar as vagas definidas no item 11.1, os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio regular ou equivalente no ato da matrícula na UFCA.

7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

7.1. Em conformidade com a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, a UFCA reservará 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para ingresso na graduação, por curso e turno, para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (ingresso pelo sistema de cotas). Serão considerados candidatos cotistas oriundos de escola pública aqueles que:

a) tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas, em cursos regulares ou



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

b) tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado, em momento algum, parte do ensino médio em escolas particulares.

7.1.1. São consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996: “Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;”.

7.1.2. O candidato que se enquadrar em quaisquer das hipóteses previstas abaixo deverá enviar, durante o pré-cadastro online, declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública e cópia do histórico escolar do ensino médio regular, ainda que parcial/incompleto:

- a)** cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- b)** certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- c)** exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;
- d)** exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

7.2. Das vagas de que trata o item 7.1 deste Edital, reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo (SM) per capita, conforme a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012.

7.3. Das vagas de que trata o item 7.1 deste Edital, pelo menos a proporção de vagas igual respectivamente a de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação dos locais de oferta de vagas da UFCA (Estado do Ceará), segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada aos candidatos oriundos de escolas públicas autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28/12/2016.

7.3.1. O percentual mínimo aplicado neste Processo Seletivo é de 66,75% para vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).

7.3.2. O percentual mínimo aplicado neste Processo Seletivo é de 16,67% para vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.4. Para efeito deste Processo Seletivo, não serão considerados candidatos oriundos de escolas públicas aqueles que foram alunos em escolas privadas, mesmo naquelas sem fins lucrativos ou na condição de bolsistas em escolas privadas, ainda que com bolsa integral.

7.5. São consideradas escolas privadas as instituições de ensino de que tratam os incisos do art. 20 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996:

- I.** particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;
- II.** comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;
- III.** confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

IV. filantrópicas, na forma da lei.

7.6. Não têm direito às vagas reservadas (Lei Nº 12.711/2012) candidatos que cursaram parte ou atotalidade do ensino médio em outros países.

7.6.1. Candidatos cotistas oriundos de escolas públicas que tenham participado de programas de mobilidade internacional ou análogos com financiamento público durante o ensino médio, sem perda do vínculo com a escola brasileira de origem, poderão concorrer normalmente às vagas reservadas.

7.7. O certificado de conclusão do ensino médio emitido pelo processo de certificação com base nos resultados de desempenho obtidos no ENEM deverá seguir rigorosamente o que estabelece a Portaria Nº 179, de 28 de abril de 2014, principalmente no que se refere às informações sobre a sua expedição, validação e os resultados de desempenho obtidos pelo participante em cada uma das áreas de conhecimento avaliadas, inclusive da Redação.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Para efeito deste Processo Seletivo, podem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que se enquadram no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterada pelo Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 em consonância com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021.

8.1.1. A perícia será norteada pelos aspectos médico-legais constantes no documento “MANUAL DE CARACTERIZAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS” emitido pelo Núcleo de Perícias e Segurança do Trabalho da UFCA publicado no site <http://sisu.ufca.edu.br>.

8.1.2. Candidatos com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo de ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado e candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento (a exemplo do distúrbio de déficit de atenção/hiperatividade - TDAH, dentre outras) não poderão concorrer às cotas reservadas a pessoa com deficiência.

8.2. O candidato convocado que estiver concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência realizará o pré-cadastro on-line, descrito no item 15.1.1 deste Edital, anexando além da documentação básica (conforme Anexo II) e de renda familiar (conforme Anexo III) os seguintes documentos digitalizados:

- I. Laudo médico, exclusivamente** no modelo disponibilizado no site da UFCA(<http://sisu.ufca.edu.br>), que comprove a deficiência alegada e contenha:
- a) Espécie da deficiência;
 - b) Grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
 - c) Provável causa da deficiência;
 - d) Possibilidades de tratamento;
 - e) Sequelas da deficiência;
 - f) Limitações que resultaram;
 - g) Dados do candidato;
 - h) Nomes, CRMs, assinaturas e especialidades dos médicos que preencheram o laudo (modelada UFCA);
- II. Documentos comprobatórios da deficiência** (pareceres, relatórios e exames médicos) datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura deste edital; caso algum dos exames não possa ser digitalizado (por exemplo, radiografias), o candidato deverá digitalizar o respectivo laudo.
- III. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** atualizada e na íntegra, ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CTPS.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

IV. Certidão de nada consta do Departamento Estadual de Trânsito para todos os candidatos habilitados; o não habilitado deve apresentar declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH.

V. Frente e verso da Carteira Nacional de Habilitação Comum ou Especial (pessoa com deficiência) ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH.

VI. Para àqueles candidatos já beneficiados pelo Benefício de Prestação Continuada - BPC, divergente da aposentadoria, deve ser anexado o último extrato de recebimento de benefício.

8.2.1 Em função da sobrecarga dos serviços de saúde por conta da pandemia de COVID-19, o laudo poderá ser preenchido por médicos vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde – SUS, sendo obrigatórias assinaturas e identificação de dois médicos, sendo pelo menos um especialista com RQE na área da deficiência do candidato.

8.2.2 O(a) médico(a) especialista que subscrever o laudo necessariamente deverá ter sua especialidade médica/RQE devidamente registrada no site do Conselho Federal de Medicina. A conferência será realizada através do portal do CFM: https://portal.cfm.org.br/index.php?option=com_medicos.

8.2.3 A qualquer tempo e a critério do Núcleo de Perícias Médicas poderão ser solicitados exames complementares e outras documentações pertinentes.

8.2.3.1 Os candidatos aprovados na perícia médica documental poderão ser convocados para realização de perícia médica presencial nos termos do item 8.2.4 e 8.5.1 deste Edital.

8.2.4 Em caso de deficiência mental/intelectual e/ou transtorno do espectro autista, o candidato deverá apresentar, nos termos e prazos estabelecidos na convocação, relatório neuropsicológico, emitido por psicólogo, com mensuração de quociente intelectual (QI), nos modelos disponibilizados no site <http://sisu.ufca.edu.br>, conforme o caso.

8.2.4.1 O relatório neuropsicológico dos candidatos com deficiência mental/intelectual e/ou transtorno do espectro autista deverá ser datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura deste edital e incluir detalhamento de itens específicos, conforme ANEXO IV deste edital.

8.2.4.2 Em função da sobrecarga dos serviços de saúde por conta da pandemia de COVID-19 e em cumprimento à decisão antecipatória da tutela proferida nos autos da ação civil pública, nº 0800823-05.2020.4.05.8102, com trâmite na 16ª Vara Federal do Ceará, em se tratando de deficiência mental/intelectual e/ou transtorno do espectro autista, será disponibilizado ao candidato um prazo diferenciado para o envio do relatório neuropsicológico, nos termos descritos na convocação correspondente.

8.2.4.3 A perícia médica de que trata o item 8.2.4 será realizada na forma descrita na convocação, sendo o resultado (deferimento ou indeferimento) desta análise publicado até o resultado final do processo seletivo.

8.2.1. Todos os documentos originais referentes aos incisos do item 8.2 e ao item 8.2.4 deverão ser apresentados fisicamente à Coordenação do Curso pelo candidato classificado no ato da solicitação presencial de matrícula:

a) Os originais referentes ao inciso I do item 8.2 e ao item 8.2.4 serão retidos e ficarão arquivados no Núcleo de Perícias da UFCA.

b) Os originais referentes ao inciso II do item 8.2 deverão ser apresentados integralmente, ainda que apenas os laudos tenham sido digitalizados durante o pré-cadastro e/ou recurso, sendo também retidos e arquivados no Núcleo de Perícias da UFCA.

8.2.1.1. Os documentos originais referenciados nas alíneas a e b do item 8.2.5 deverão ser entregues em envelope/embalagem lacrada e identificada com as seguintes informações: nome completo, CPF, modalidade de concorrência e curso.

8.3. Junto ao resultado parcial e pós-recurso da chamada correspondente cada candidato receberá notificação individual, através do SIGAA e por e-mail, detalhando eventuais causas de indeferimento relacionados à perícia médica documental.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

8.4. Junto ao resultado final serão enviadas notificações individuais com o detalhamento dos eventuais indeferimentos por não comparecimento à solicitação presencial de matrícula ou ausência de documentação comprobatória nos termos do item 8.2.5.

8.5. O candidato cuja condição de deficiente for constatada poderá, mesmo após ingresso regular no curso, ser convocado a qualquer tempo pela Universidade para confirmação da condição geradora da deficiência.

8.5.1 Eventuais casos de denúncia ou identificação de indícios de fraude pelo Serviço Pericial poderão resultar na abertura, a qualquer tempo, de procedimento de perícia médica presencial, para o qual será convocado o estudante envolvido, estando passível de desligamento da Universidade, com perda de vaga, sem prejuízo das penalidades de caráter civil, administrativo e criminal nos termos da legislação vigente

9. DO BÔNUS DE INCLUSÃO REGIONAL

9.1. A UFCA adotará a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas definida pelas Leis nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nº 13.409/2016, regulamentadas pelos Decretos nº 7.824/2012 e nº 9.034/2017, pelas Portarias Normativas nº 18/2012 – MEC e nº 09/2017 – MEC, e pela Resolução Câmara Acadêmica Nº 01 de 11 de dezembro de 2020 nos termos da aplicação dessa política ao SiSU 2021.2, definidos na Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC e em conformidade com o Termo de Adesão do SiSU 2021.2.

9.2. A UFCA adotará ação afirmativa própria baseada em bônus para proporcionar a inclusão de candidatos que residam e tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em instituições de ensino, públicas ou privadas presenciais, localizadas na Região do Cariri Cearense.

9.2.1. Nos termos da Resolução Câmara Acadêmica Nº 01 de 11 de dezembro de 2020, o instrumento de inclusão regional aplica-se aos cursos de graduação que tenham menos de 60% (sessenta por cento) dos seus ingressantes residentes e com o ensino médio cursado e concluído na Região do Cariri Cearense.

9.2.1.1. No processo seletivo de que trata este edital, o instrumento de inclusão regional aplica-se ao curso de Medicina.

9.2.2. Nos termos da Resolução Câmara Acadêmica Nº 01 de 11 de dezembro de 2020, a ação afirmativa própria consiste na bonificação de 4% (quatro por cento) na pontuação final do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) aos candidatos que optarem pelo instrumento de inclusão regional.

9.2.3. Considera-se para fins de domicílio e estudo nas instituições de ensino, as seguintes localidades: Abaiara, Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Aurora, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririaçu, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Lavras da Mangabeira, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Penaforte, Porteiras, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas e Várzea Alegre.

9.2.4. Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do bônus de inclusão regional previsto na Resolução Câmara Acadêmica Nº 01 de 11 de dezembro de 2020, quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) deverão optar por uma dessas 2 (duas) ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

9.2.4.1. Os candidatos que optarem pela bonificação de inclusão regional deverão comprovar o cumprimento dos requisitos correspondentes encaminhando a documentação nos termos do Anexo VI.

9.3. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar da ação afirmativa, não sendo permitida solicitação de desistência da ação afirmativa após a inscrição

10. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

10.1. Os candidatos das modalidades de concorrência com reserva étnico-racial autodeclarados pretos e pardos passarão por procedimento complementar de heteroidentificação, a ser realizado por comissão designada pela instituição.

10.1.1. O procedimento complementar de heteroidentificação será realizado, excepcionalmente, por meio de entrevista online em link a ser disponibilizado pela UFCA, a qual ocorrerá nas datas e horários determinados na convocação nominal do candidato a ser publicada no site do SiSU na UFCA <http://sisu.ufca.edu.br>.

10.1.2. O candidato deverá enviar, durante o pré-cadastro online, termo de autodeclaração de cor/raça conforme modelo disponível no sítio <http://sisu.ufca.edu.br>.

10.1.3. Para a realização da entrevista online o candidato deverá:

I - estar com uma conexão de internet que permita uma transmissão de videoconferência de qualidade;

II - estar em um local de fundo branco (ou fundo de cor clara) e com boa iluminação;

III - manter câmera e microfone ligados durante todo o procedimento;

IV - manter o ambiente sem ruídos e sem intervenção de terceiros; **V** - definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado; **VI** - posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem; e

VII - estar com o documento de identificação oficial com foto e com a autodeclaração decor/raça enviada nos termos do item 10.1.2.

10.1.4. Fica proibida qualquer veiculação das imagens do procedimento de heteroidentificação.

10.1.5. As datas nas quais o candidato deverá apresentar-se à comissão e a data do resultado do procedimento serão definidas no cronograma da sua convocação.

10.1.6. A UFCA não se responsabiliza pela não realização da entrevista online por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à Universidade, que venham impossibilitar o atendimento das normas deste Edital e da convocação para o procedimento online de heteroidentificação.

10.1.7. No caso de impedimento de comparecimento à entrevista online, devidamente comprovado e justificado, a UFCA definirá uma **nova e definitiva data** e horário para o procedimento online de heteroidentificação.

10.1.8. A comissão decidirá, pelo voto da maioria de seus membros, considerando as categorias listadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para identificação de cor/raça, se o candidato apresenta traços fenotípicos que o identificam, socialmente, como pessoa negra (preta ou parda), podendo preencher as vagas de reserva étnico-racial definidas pela Lei nº 12.711/2012.

10.1.9. O candidato submetido à entrevista online, que obtiver parecer de deferimento de matrícula pela Comissão de Heteroidentificação e Avaliação de Autodeclarações de Cor/Raça, poderá, se necessário, ser convocado a qualquer tempo para passar por procedimento de heteroidentificação de forma presencial, mesmo após estar matriculado em curso de graduação da UFCA.

10.1.10. É de inteira responsabilidade do candidato cumprir todas as normas constantes neste Edital, bem como apresentar-se nos dias e horários estabelecidos pela UFCA para a entrevista online, conforme determinado no cronograma da convocação para o procedimento de heteroidentificação. O não cumprimento deste item implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

10.1.11. Os candidatos autodeclarados indígenas não passarão pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverão anexar eletronicamente durante o pré-cadastro documentação complementar que os identifique como membros de comunidades indígenas.

10.2. Os candidatos que forem considerados inaptos a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de heteroidentificação terão sua solicitação de matrícula **indeferida** no resultado parcial, podendo recorrer administrativamente nos termos do item 15.1.1.1 deste Edital.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

10.2.1. Deverá constar no recurso exposição de motivos e eventuais anexos e comprovações complementares.

10.2.2. Os recursos interpostos serão avaliados através de análise das informações contidas no requerimento, bem como análise de registro de áudio e vídeo do processo de aferição.

10.2.3. A não confirmação da autodeclaração, o não comparecimento pelo candidato ou sua recusa a submeter-se integralmente ao processo de heteroidentificação acarretará **exclusão** do processo seletivo.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

11.1. A distribuição geral de vagas para os cursos dos *Campi* de Barbalha e Juazeiro do Norte será a seguinte:

A0 – Ampla Concorrência

B5187 - Candidatos que residam e tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em instituições de ensino, públicas ou privadas presenciais, localizadas na Região do Cariri Cearense, que optarem pelo instrumento de inclusão regional (Resolução Câmara Acadêmica Nº 01 de 11 de dezembro de 2020) terão bonificação de 4% (quatro por cento) na nota final do ENEM. Aplica-se neste processo ao curso de Medicina.

L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L9 – Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L10 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Bacharelado em Medicina – <i>Campus de Barbalha</i>									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	2	6	2	6	1	1	1	1	40
Bacharelado em Administração – <i>Campus de Juazeiro do Norte</i>									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Bacharelado em Engenharia Civil – <i>Campus de Juazeiro do Norte</i>									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50
Bacharelado em Engenharia de Materiais – <i>Campus de Juazeiro do Norte</i>									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50

11.2. A qualquer momento, no caso de **não haver** mais candidatos não convocados para as vagas reservadas para estudantes oriundos de escola pública em alguma das classificações descritas no item 7 deste Edital, fato esse que caracterizará sobre de vagas nesta modalidade de concorrência, a UFCA poderá remanejar, nos termos do item 5, essas vagas para que candidatos de outras modalidades possam preenchê-las, conforme disposto no art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, alterado pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

12. DA PROVA, PESOS E NOTAS MÍNIMAS

12.1. A prova do ENEM/2020 traz cinco notas diferentes, uma para cada área do conhecimento avaliada e uma para a redação. A classificação dos candidatos obedecerá o estabelecido pelo art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012. O peso para o cálculo da média final e as notas mínimas necessárias para cada área de conhecimento por curso estão descritos no quadro abaixo.

Curso	Redação		Ciências da Natureza e suas Tecnologias		Ciências Humanas e suas Tecnologias		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		Matemática e suas Tecnologias	
	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima
Administração	3,00	100,00	2,00	50,00	2,00	50,00	2,00	50,00	3,00	50,00
Engenharia Civil	2,50	400,00	3,00	400,00	1,00	350,00	1,50	350,00	3,50	400,00
Engenharia de Materiais	2,00	200,00	2,50	200,00	1,00	200,00	1,00	200,00	3,50	200,00
Medicina	2,00	350,00	3,00	350,00	1,50	350,00	2,00	350,00	1,50	350,00

13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1. Na hipótese de haver candidatos empatados na última vaga de uma mesma modalidade de concorrência/curso, os mesmos deverão encaminhar a documentação exigida para comprovação do critério estabelecido pelo §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996: “[...]renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

13.1.1. Os candidatos empatados na última vaga das modalidades L1, L2, L9 e L10 deverão enviar a comprovação de renda familiar (de acordo com o Anexo III deste Edital) durante o pré-cadastro on-line nos campos próprios, os quais já são obrigatórios para sua modalidade de concorrência.

13.1.2. Os candidatos empatados na última vaga das modalidades de ampla concorrência, L5, L6, L13 e L14 deverão enviar documentação de renda familiar (de acordo com o Anexo III deste Edital) durante o pré-cadastro on-line utilizando o campo referente a “outras documentações”.

13.1.3. É de responsabilidade do candidato averiguar na relação nominal de candidatos convocados se o mesmo se encontra em condição de empate com outro(s) candidato(s) em sua modalidade de concorrência.

13.1.4. Os candidatos em empate deverão seguir todos os procedimentos de matrícula



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

previstos neste Edital, inclusive aqueles destinados ao recurso.

14. O PROCESSO DE SELEÇÃO

14.1. Na Chamada Regular a PROGRAD/UFCA convocará todos os candidatos listados pelo SiSU para ocupação do número total de vagas originais disponibilizadas para o processo seletivo.

14.2. Na(s) chamada(s) de lista de espera para preenchimento de vagas não ocupadas a PROGRAD/UFCA poderá convocar um número maior de candidatos que o de vagas existentes.

14.3. Os critérios de classificação, em cada modalidade de concorrência são: a média obtida no ENEM 2020 e, caso necessário, o critério de desempate citado no item 13.

14.4. O candidato convocado em determinada chamada (regular ou de lista de espera) que for excluído do processo seletivo não constará em eventuais futuras chamadas, não sendo mais considerado no processo de preenchimento de vagas do SiSU 2021.2 na UFCA.

14.5. Durante cada chamada, serão publicados os seguintes resultados no endereço eletrônico <http://sisu.ufca.edu.br>:

14.5.1. **Resultado Parcial:** referente à análise do pré-cadastro on-line. Nele constará lista de candidatos deferidos, indeferidos, com procedimento presencial de heteroidentificação pendente e excluídos por não submissão do pré-cadastro.

14.5.1.1. Junto ao resultado parcial da chamada correspondente cada candidato receberá notificação, através do SIGAA e por e-mail, detalhando eventuais causas de indeferimento relacionados às exigências de sua modalidade de concorrência.

14.5.2. **Resultado pós-recurso:** referente à atualização do resultado parcial após análise dos recursos enviados para os critérios de cada modalidade. Nele constará lista de candidatos deferidos (CLASSIFICADOS ou SUPLENTEs), excluídos por não submissão do pré-cadastro e por indeferimento ou não apresentação de recurso.

14.5.2.1. O resultado individual de recurso será encaminhado para cada candidato por meio de notificação com o detalhamento das eventuais causas de suspensão/indeferimento, relacionadas às exigências de sua modalidade de concorrência.

14.5.2.2. O candidato CLASSIFICADO no resultado pós-recurso será chamado para realização da matrícula presencial e deverá comparecer, o próprio ou o seu representante legal, à UFCA, exclusivamente nos locais, datas e horários definidos no cronograma de sua convocação, para apresentação da documentação básica (conforme Anexo II) e, quando for o caso, de perícia médica (conforme Anexo IV) correspondente aos arquivos enviados eletronicamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA - UFCA) durante a fase de pré-cadastro on-line e recurso.

14.5.3. **Resultado Final:** referente ao período de solicitação presencial de matrícula dos candidatos CLASSIFICADOS. Nele constará lista de candidatos matriculados, excluídos por não comparecimento e excluídos por indeferimento da matrícula.

15. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

15.1. O procedimento de matrícula na Universidade Federal do Cariri, para cada chamada (regular ou de lista de espera) do Processo Seletivo SiSU 2021.2, acontecerá, necessariamente, em duas etapas e na seguinte ordem:

15.1.1. **Pré-cadastro on-line:** exclusivamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA – UFCA) via internet no endereço eletrônico https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/selecao/convocacao_pre_cadastro/aceso.jsf conforme cronograma da convocação. Para acessar o formulário o candidato utilizará o código de acesso recebido por mensagem eletrônica e o próprio e-mail cadastrado no SiSU. Após o preenchimento integral e envio da documentação digitalizada conforme exigências deste edital o candidato receberá em seu e-mail uma confirmação de



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

envio.

15.1.1.1. Após o resultado parcial, o candidato que tiver o pré-cadastro indeferido poderá recorrer administrativamente, no prazo estipulado no cronograma de sua convocação, exclusivamente no SIGAA-UFCA, no endereço eletrônico <https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/selecao/recurso/aceso.jsf>, sanando as pendências listadas no detalhamento individual do resultado parcial e/ou requerendo retificação da análise.

15.1.1.2. Após o resultado de recurso, o candidato que tiver seu pedido indeferido ou que não tiver apresentado recurso, perderá o direito de concorrer às vagas, sendo excluído do processo seletivo, nos termos dos arts. 34 e 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, do Ministério da Educação.

15.1.1.3. O pré-cadastro só poderá ser submetido uma única vez por candidato, não podendo ser alterado após o envio.

15.1.1.4. O recurso poderá ser submetido ou alterado pelo candidato até o término do prazo definido no cronograma de sua convocação.

15.1.2. **Solicitação presencial de matrícula:** ocorrerá no período estipulado na chamada correspondente, observados os termos do item 16.1 deste Edital. Deverá ser realizada apenas pelos candidatos com status classificado e reclassificado, sob pena de exclusão do processo seletivo.

15.1.2.1. O deferimento da matrícula presencial está condicionado a autenticação, pelo servidor responsável pelo atendimento, da documentação básica (conforme Anexo II) e, quando for o caso, de endereço para bonificação regional (conforme Anexo VI) e à entrega da documentação de perícia (conforme item 8.2.5) enviada(s) eletronicamente pelo candidato no procedimento descrito no item 14.5.2.2.

15.1.2.2. Caso o candidato ou seu representante legal não compareça ou não apresente toda a documentação original, até o término do período de matrícula presencial, será excluído do processo seletivo correspondente, não cabendo recurso.

15.1.2.3. A solicitação presencial de matrícula (item 15.1.2) poderá ser feita por procuração específica para este fim, desde que assinada pelo candidato. A procuração original e cópia de documento de identificação oficial com foto do procurador ficarão retidas.

15.1.2.4. Não há necessidade de a procuração ter firma reconhecida em cartório desde que o reconhecimento possa ser feito pelo agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário. Se houver divergência entre as assinaturas, a autenticação não será feita pelo agente administrativo e deverá ser reconhecida firma em cartório.

15.1.2.5. A solicitação de matrícula de candidatos convocados menores de 18 anos poderá ser feita por ele mesmo ou por seus pais ou responsável legal, mediante apresentação da documentação comprobatória da responsabilidade legal entregue em fotocópia(s) autenticada(s) ou em fotocópia(s) simples, e neste caso, com os respectivos documentos originais para conferência e validação, sem necessidade de procuração.

15.1.2.6. Os candidatos classificados com solicitação presencial deferida serão considerados **matriculados**, e constarão como tal no resultado final da chamada correspondente.

15.2. A condição de ser, ou já ter sido, aluno de graduação da UFCA não dispensa o candidato das exigências de envio e apresentação da documentação exigida em cada etapa da chamada correspondente no SiSU 2021.2.

15.3. O candidato será excluído deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, tornando sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis, caso se comprove a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, que o mesmo: apresentou documentos falsos ou adulterados, forneceu informações inverídicas, utilizou-se de quaisquer meios ilícitos ou descumpriu as normas deste Edital.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As datas da solicitação presencial de matrícula e do resultado final das chamadas deste processo seletivo serão condicionadas ao retorno das atividades presenciais na UFCA, as quais encontram-se suspensas em decorrência da pandemia da COVID-19.

16.2. O candidato poderá obter informações adicionais e orientações para realização do processo seletivo pelo correio eletrônico: sisu@ufca.edu.br, nos dias úteis, nos horários das 9h às 12h e das 13h às 17h.

16.3. Os casos omissos serão deliberadas pelo Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

16.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON OTONIEL DA SILVA
Pró-Reitor de Graduação em Exercício Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO POR MODALIDADE

Modalidade de Concorrência		Documentação			
		Básica	Renda	Perícia	Heteroidentificação
A0	Ampla concorrência	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
	B5187 - Candidatos que residam e tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em instituições de ensino, públicas ou privadas presenciais, localizadas na Região do Cariri Cearense, que optarem pelo instrumento de inclusão regional (Resolução Câmara Acadêmica Nº 01 de 11 de dezembro de 2020) terão bonificação de 4% (quatro por cento) na nota final do ENEM. Aplica-se neste processo ao curso de Medicina.	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	NÃO	NÃO
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário- mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	NÃO	SIM
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	NÃO	NÃO	SIM
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	SIM	NÃO
L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	SIM	SIM
L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	NÃO	SIM	NÃO
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	SIM	NÃO	SIM	SIM

Observação: Candidatos que estejam empatados na última posição de qualquer modalidade (inclusive ampla concorrência) deverão enviar documentação de renda, conforme item 13 do Edital.

EDSON OTONIEL DA SILVA
Pró-Reitor de Graduação em Exercício
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

Observação 1: A documentação básica do candidato deve ser digitalizada em arquivos.pdf conforme indicação do sistema.

Observação 2: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1 Todos os candidatos deverão anexar documentos listados abaixo digitalizados (completos, frente e verso), e no caso de classificação e convocação para matrícula presencial, apresentar os respectivos originais para conferência.

- i documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho, etc);
- ii CPF;
- iii título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, ou certidão de quitação eleitoral;
- iv histórico escolar do ensino médio;
- v certificado de conclusão de ensino médio;
- vi certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2021, está dispensado da apresentação do documento;

Observação: Caso o(a) candidato(a) tenha alterado o seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá enviar documento comprobatório de mudança. Ex.: Certidão de casamento, cópia de processo judicial com nova certidão de nascimento, etc.

2 Os candidatos às modalidades reservadas para oriundos de escola pública (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14), devem enviar também declaração de haver cursado integralmente o ensino médio em escola pública, disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

2.1 Caso o candidato se enquadre em alguma das seguintes hipóteses, além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, deverá enviar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto:

- a) cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- b) certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- c) exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;
- d) exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

2.2 Caso não possua nem mesmo o histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto, o candidato deverá anexar no campo correspondente ao histórico declaração de inexistência do mesmo, conforme modelo disponibilizado no site (<http://sisu.ufca.edu.br>).

2.3 Tanto a declaração de ter cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas como a eventual declaração de inexistência de histórico escolar deverão ser apresentadas para autenticação pelo original no ato de solicitação presencial de matrícula.

3

EDSON OTONIEL DA SILVA
Pró-Reitor de Graduação em Exercício
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE RENDA

Os candidatos às vagas das modalidades de renda (L1, L2, L9 e L10) deverão enviar também a seguinte documentação, que será analisada pelos assistentes sociais da UFCA:

Observação 1: A documentação de identificação dos familiares deve ser digitalizada num único arquivo PDF. Observação 2: A comprovação de renda do candidato deve ser digitalizada num único arquivo PDF. Observação 3: A comprovação de renda dos demais familiares deve ser digitalizada num único arquivo PDF. Observação 4: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1 Comprovante de residência atualizado.

2 Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

3 Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.

4 A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 5 e subitens abaixo do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico) datada e assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do Candidato. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo deverão ter sido atualizados nos últimos 2 (dois) anos.

4.1 Os dados da Folha Resumo poderão ser obtidos através do Comprovante de Cadastramento emitido pela ferramenta Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social, no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.

5 Documentos necessários para a comprovação da renda familiar bruta mensal de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.

5.1 Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2021, Ano Calendário 2020 e respectivo recibo de entrega a Receita Federal, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no Quadro da Composição Familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2021, Ano Calendário 2020 OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>.

5.2 Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021). Dentre os documentos abaixo relacionados, enviar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de todos os membros do núcleo familiar.

5.2.1 Trabalhadores do mercado formal ou assalariados (Celetistas, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares):

i Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ii Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021);

iii No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;

iv Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

5.2.2 Atividade rural:

a Pessoa Jurídica:

i Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2021, Ano Calendário 2020 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

ii Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

iii Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

iv Notas fiscais de vendas.

b Pessoa Física:

i Declaração do sindicato rural e/ou Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do agricultor e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021), devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato OU declaração informando a Renda Bruta Mensal do agricultor referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU, conforme modelo constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>;

ii Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);

iii Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

5.2.3 Aposentados e pensionistas e demais benefícios do INSS:

i Cópia dos extrato de benefício dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021) com detalhamento de crédito ou HISCRE (disponível nas agências do INSS);

5.2.4 Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:

i Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

ii Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU (JULHO DE 2021), compatíveis com a renda declarada;

iii Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021);

iv Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;

v Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal (modelos de declarações constantes na página: <http://sisu.ufca.edu.br>);

vi Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);

vii Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

5.2.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- i Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021).
- ii Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU referentes aos meses de MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021.

5.2.6 Proprietários de empresa ou microempresas:

- i Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021)
- ii Declaração contábil de retirada de pro-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2021, Ano Calendário 2020.

5.2.7 Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- i Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá submeter declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga nos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021).

5.2.8 Candidato ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou:

- i Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido, de cada membro desempregado.
- li No caso de membro da família maior de 18 (dezoito) anos que nunca trabalhou formalmente, enviar também declaração de desemprego. Modelo de declaração constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).
- lii No caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.
- liv Em todos os casos, o candidato deverá enviar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais), dele e dos membros do núcleo familiar para comprovar que está desempregado ou que nunca trabalhou formalmente.
- v Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

5.2.9 Microempreendedor Individual (MEI):

- I Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;
- li Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU (JULHO DE 2021), compatíveis com a renda declarada;
- lii Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021).

EDSON OTONIEL DA SILVA
Pró-Reitor de Graduação em Exercício
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Observação 1: A documentação básica do candidato deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

Observação 2: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1. Durante o pré-cadastro on-line, descrito no item 15.1.1 deste Edital, os candidatos das modalidades L9, L10, L13 e L14 deverão anexar, além da documentação básica e daquela referente à integralização do Ensino Médio em escolas públicas e eventualmente de renda familiar os seguintes documentos digitalizados em formato PDF, em arquivo de no máximo 10mb:

I. Laudo médico, exclusivamente no modelo disponibilizado no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>), que comprove a deficiência alegada e contenha:

- a) Espécie da deficiência;
- b) Grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- c) Provável causa da deficiência;
- d) Possibilidades de tratamento;
- e) Sequelas da deficiência;
- f) Limitações que resultaram;
- g) Dados do candidato;
- h) Nomes, CRMs, assinaturas e especialidades dos médicos que preencheram o laudo (modelo da UFCA);

II. Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos) datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura deste edital; caso algum dos exames não possa ser digitalizado (por exemplo, radiografias), o candidato deverá digitalizar o respectivo laudo.

III. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada e na íntegra, ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CTPS.

IV. Certidão de nada consta do Departamento Estadual de Trânsito para todos os candidatos habilitados; o não habilitado deve apresentar declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH.

V. Frente e verso da Carteira Nacional de Habilitação Comum ou Especial (pessoa com deficiência) ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH.

VI. Para àqueles candidatos já beneficiados pelo Benefício de Prestação Continuada - BPC, divergente da aposentadoria, deve ser anexado o último extrato de recebimento de benefício.

2. Em caso de deficiência mental/intelectual e/ou transtorno do espectro autista, o candidato deverá apresentar, nos termos e prazos estabelecidos na convocação, relatório neuropsicológico, emitido por psicólogo, com mensuração de quociente intelectual (QI), nos modelos disponibilizados no site <http://sisu.ufca.edu.br>, conforme o caso.

I. O relatório dos candidatos com transtorno do espectro autista deverá incluir detalhamento dos seguintes quesitos:

- a) Se o caráter da deficiência é fásico, persistente, temporário ou se não tem elementos para responder, justificando a resposta;
- b) Se clinicamente inexistente comprometimento da comunicação, se ela é minimamente comprometida, se há exacerbado déficit na comunicação, ou se não tem elementos para responder, justificando a resposta;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- c) Se clinicamente inexistente comprometimento da interação social, se ela é minimamente comprometida, se há exacerbado déficit na interação social ou se não há elementos para responder, justificando a resposta;
- d) Se clinicamente inexistente comprometimento da comunicação verbal, se ela é minimamente comprometida, se há exacerbado déficit na comunicação verbal ou se não há elementos para responder, justificando a resposta;
- e) Se clinicamente inexistente comprometimento da comunicação não-verbal, se ela é minimamente comprometida, se há exacerbado déficit na comunicação não-verbal ou se não há elementos para responder, justificando a resposta;
- f) Se clinicamente inexistente reciprocidade social, se ela é minimamente comprometida, se há significativo déficit na reciprocidade social ou se não há elementos para responder, justificando a resposta;
- g) Se clinicamente inexistente falha no desenvolvimento e manutenção apropriado de suas relações sociais, se ele é minimamente comprometido, se há significativo déficit no desenvolvimento e manutenção apropriada de suas relações sociais ou se não há elementos para responder, justificando a resposta;
- h) Se clinicamente inexistem padrões restritivos de interesse, se eles são minimamente presentes, se há significativa exacerbação dos padrões restritivos de interesse ou se não há elementos para responder, justificando a resposta;
- i) Se clinicamente inexistem padrões restritivos para atividades, se eles são minimamente presentes, se há significativa exacerbação dos padrões restritivos para atividades ou se não há elementos para responder, justificando a resposta;
- j) Se clinicamente inexistem padrões repetitivos de interesses, se eles são minimamente presentes, se há significativa exacerbação dos padrões de repetição por determinados interesses ou se não há elementos para responder, justificando a resposta;
- k) Se clinicamente inexistem padrões repetitivos de atividades, se eles são minimamente presentes, se há significativa exacerbação dos padrões de repetição por determinadas atividades ou se não há elementos para responder, justificando a resposta;
- l) Se clinicamente inexistem comportamentos motores estereotipados, se eles são minimamente presentes, se há exacerbação dos comportamentos motores estereotipados ou se não há elementos para responder, justificando a resposta;
- m) Se clinicamente inexistem comportamentos verbais estereotipados, se eles são minimamente presentes, se há exacerbação dos comportamentos verbais estereotipados ou se não há elementos para responder, justificando a resposta;
- n) Se clinicamente inexistem comportamentos sensoriais incomuns, se eles são minimamente presentes, se há exacerbação dos comportamentos sensoriais incomuns ou se não há elementos para responder, justificando a resposta;
- o) Se clinicamente inexistem rituais de comportamentos e rotina, se eles são minimamente presentes, se há exacerbação dos rituais de comportamentos e rotina ou se não há elementos para responder, justificando a resposta;
- p) Se clinicamente inexistem interesses restritos e fixos, se eles são minimamente presentes, se há exacerbação dos interesses restritos e fixos ou se não há elementos para responder, justificando a resposta.
- II. O relatório dos candidatos com deficiência mental/intelectual deverá incluir detalhamento dos seguintes quesitos:
- a) (habilidades adaptativas acadêmicas) Dada a atual condição de deficiente mental/intelectual - A aquisição, retenção e correta aplicação dos futuros conhecimentos adquiridos em nível de graduação e pós-graduação está comprometida em grau crítico, severo, mínimo, não há qualquer nível de comprometimento ou não tem elementos para responder. Justifique sua resposta.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- b) (habilidades adaptativas sociais) Enquanto estudante, mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência mental/intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco a si próprio ou pessoas com as quais vai passar a ser obrigado a ter contato direto, dentro ou fora do ambiente universitário? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- c) (habilidades adaptativas - trabalho) Dada a rotina diária de trabalho, uma vez graduado e mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência mental/intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco às pessoas pelas quais ele assume a responsabilidade técnica como profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- d) (habilidades adaptativas - comunicação) Dada a rotina de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua formação? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- e) (habilidades adaptativas - saúde e segurança) Dada a rotina diária de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente a integridade física de outros? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- f) (habilidades adaptativas - lazer) Há a possibilidade do comprometimento psíquico o(a) faça negligenciar o lazer, agravando o problema psíquico e no decorrer da formação acadêmica ou depois dela, comprometendo seriamente a sua atuação enquanto profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- g) (habilidades adaptativas - cuidado pessoal) Dada a rotina diária exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- h) (habilidades adaptativas) Independente de ingressar na Universidade, o atual comprometimento psíquico, em algum grau, pode já estar comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- III. A perícia médica de que trata o item 8.2.4 será realizada na forma descrita na convocação.

EDSON OTONIEL DA SILVA
Pró-Reitor de Graduação em Exercício
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

Observação 1: A documentação básica do candidato deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

Observação 2: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1 Os candidatos às modalidades reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas (L2, L6, L10 e L14) devem enviar, durante o pré-cadastro, termo de autodeclaração de cor/raça preenchido e assinado conforme modelo disponível no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

1.1 Os candidatos autodeclarados indígenas não passarão pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverão anexar eletronicamente durante o pré-cadastro, além do termo de autodeclaração de cor/raça, a documentação complementar que os identifique como membros de comunidades indígenas.

EDSON OTONIEL DA SILVA
Pró-Reitor de Graduação em Exercício
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO DO BÔNUS DE INCLUSÃO REGIONAL

Observação 1: A documentação básica do candidato deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

Observação 2: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1 O candidato que optar pelo instrumento de inclusão regional deverá enviar durante o processo seletivo o COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA e o HISTÓRICO ESCOLAR que comprovem o atendimento ao estabelecido pelo bônus nos termos da Resolução Câmara Acadêmica Nº 01 de 11 de dezembro de 2020, além dos demais documentos elencados neste Edital do processo seletivo do SiSU 2021.2 na UFCA.

1.1 Para fins de comprovação de domicílio, o candidato deve apresentar comprovante de residência atualizado, emitido, no máximo, nos últimos 3 (três) meses.

1.1.1 O candidato que tiver cursado o ensino médio através de alguma das modalidades abaixo descritas, além da exigência do respectivo histórico (o qual poderá vir junto ao certificado) ser emitido por instituição de ensino localizada na Região do Cariri Cearense, deverá também comprovar que residiu em uma ou mais cidades localizadas na referenciada Região, durante os últimos 03 (três) anos da data de lançamento do correspondente Edital do SiSU 2021.2 UFCA:

- a) Supletivo, no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- b) Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- c) Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos;
- d) Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.1.1.1 Para fins de comprovação de domicílio de que trata o subitem 1.1.1, o candidato além de enviar comprovante de residência atualizado (conforme item 1.1), deverá também encaminhar, pelo menos, 1 (um) comprovante referente a cada ano (2018, 2019 e 2020) que antecede ao lançamento do edital.

1.2 O comprovante de residência deve estar em nome do próprio candidato, dos seus pais ou do seu responsável legal (inserir comprovante da tutela). Na hipótese de ser casado, o comprovante deverá ser emitido em nome do próprio candidato ou do seu cônjuge (inserir certidão de casamento).

EDSON OTONIEL DA SILVA
Pró-Reitor de Graduação em Exercício
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Coordenadoria para o Fortalecimento da qualidade do ensino - CFOR
EDITAL Nº 00/2021 Prograd – PROGRAMA EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Cariri torna pública a chamada para seleção de docente do curso de Administração, para Tutoria do PET do referido curso, tendo em vista o término do mandato do atual Tutor. A seleção se efetuará por análise de Proposta de Tutoria, conforme os termos deste edital.

1. INTRODUÇÃO

O Programa de Educação Tutorial – PET, da UFCA, é desenvolvido por grupos de estudantes sob a tutoria de um(a) docente, organizados a partir de cursos de graduação, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, cultura e extensão, tendo por objetivos gerais:

- I - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- II - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
- III - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- IV - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país; V - estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- VI - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação; (Incluído pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013)
- VII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e (Incluído pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013)
- VIII - contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior-IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero. (Incluído pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013)

2. REQUISITOS PARA A TUTORIA DE GRUPO PET – UFCA

2.1. Poderá candidatar-se à tutoria do grupo PET-UFCA o(a) docente que:

- 2.1.1. Pertencer ao quadro permanente da UFCA, sob contrato em regime de Tempo Integral e dedicação Exclusiva.
- 2.1.2. Ter título de doutor ou, excepcionalmente, de mestre com comprovada produtividade acadêmica.
- 2.1.3. Ter atuação efetiva em cursos de graduação e atividades de ensino, pesquisa, cultura e extensão.
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção.
- 2.3. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes no âmbito da Unidade Acadêmica.
- 2.4. Colaborar com a inserção da UFCA no processo de discussão nacional acerca da melhoria dos cursos de graduação.

3. DAS VAGAS PARA TUTOR(A)

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL	VAGAS
PET Administração	1

3.1. O Docente tomará posse no mês de setembro de 2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

3.2. O PET possui um quadro permanente de 12 vagas para estudantes bolsistas. E um quadro de vagas para estudantes voluntários, desde que não ultrapasse 50% do número de vagas para bolsistas.

3.2.1. As referidas vagas remuneradas já estão preenchidas.

3.3 A carga horária semanal do bolsista é de 20 horas.

3.4. A bolsa poderá ser cancelada:

3.4.1. A pedido do tutor

3.4.2. Por desistência do aluno

3.4.3. Por trancamento de matrícula

3.4.4. Por sanção disciplinar

3.4.5. Por desempenho insatisfatório

3.4.6. Por não apresentar trabalho nos eventos da UFCA.

4. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser elaborada e assinada pelo(a) docente candidato(a) à tutoria e preenchida em conformidade com o anexo I deste Edital.

4.2. A proposta deverá ser elaborada de forma a contemplar os seguintes aspectos:

4.2.1. Formação acadêmica abrangente.

4.2.2. Realização de atividades que permitam desenvolver uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa, cultura e extensão.

4.2.3. Promoção da Interdisciplinaridade, a qual favoreça uma formação discente coerente com o momento atual de reestruturação da educação superior nacional.

4.2.4. Propor ações coletivas envolvendo os bolsistas e os alunos da graduação em diferentes momentos, no curso de graduação; de tal forma, que ocorra uma integração contínua entre os bolsistas PET, o corpo discente e docente.

4.2.5 Planejar e executar um programa diversificado de atividades, além daquelas próprias do projeto pedagógico da graduação, que promovam uma relação sistemática com toda a comunidade acadêmica e com a sociedade, possibilitando a troca de experiências dentro de um processo crítico e da aprendizagem recíproca.

5. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Poderão submeter propostas a este Edital todos os docentes dos cursos de Administração da UFCA, desde que cumpram os critérios do item 2.1 deste Edital.

5.2. Todas as propostas deverão ser analisadas e aprovadas no âmbito do curso de graduação, antes do seu envio à Prograd.

5.3 A submissão de propostas deverá ser realizada mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.ufca.edu.br>.

5.4. Deverão ser anexados à inscrição das propostas os seguintes documentos:

5.4.1. Cópia do diploma de doutor ou de mestre, quando for o caso.

5.4.2. Declaração da UFCA indicando o regime de trabalho do candidato.

5.4.3. Ofício da Coordenação do curso de graduação constando a aprovação da Tutoria e o compromisso em prover as condições mínimas necessárias para o funcionamento do grupo, aprovado em colegiado.

5.4.4. *Curriculum Vitae*, de preferência da plataforma Lattes, destacando o disposto no item 2.1.3. Não há necessidade de apresentar as comprovações.

5.4.5. Projeto (Anexo 1).

5.5. A comprovação das informações de natureza Acadêmica será feita da seguinte forma:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

5.5.1. Atividades de Ensino: A comprovação de atividades de ensino será referida a partir da atuação efetiva em cursos e atividades da graduação nos últimos três anos. As atividades de graduação incluem orientação de iniciação científica ou de trabalhos de conclusão de curso; participação em comissões específicas da graduação e participação em conselhos acadêmicos. Essas atividades devem estar **registradas na plataforma Lattes**.

5.5.2. Atividades de Pesquisa: serão deferidas a partir da produção científica, técnica, pedagógica, artística e cultural do candidato(a) a tutor(a) nos últimos três anos. Essas atividades devem estar registradas na plataforma Lattes.

5.5.3. Atividades de Extensão: serão deferidas a partir da atuação do candidato(a) a tutor(a) em projetos institucionais desenvolvidos no atendimento e capacitação profissional das comunidades e na disseminação do conhecimento na sociedade. Essas atividades devem estar **registradas na plataforma Lattes**.

5.6. Caberá a Cfor/Prograd o recebimento, protocolado, das propostas e seu posterior encaminhamento ao Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento - CLAA.

5.7. As propostas deverão ser encaminhadas no período de **29/07/2021 até 13/08/2021 às 23:59h**, após esta data, todas as propostas serão desconsideradas.

5.8. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido. Assim, recomenda-se a submissão eletrônica das propostas com antecedência uma vez que a Prograd/Cfor não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas apresentadas serão analisadas com base nos seguintes aspectos:

6.1.1. Articulação da proposta com o projeto pedagógico do curso de graduação.

6.1.2. Envolvimento da unidade acadêmica com o desenvolvimento da proposta.

6.1.3. Impacto das atividades de extensão na sociedade.

6.1.4. Avanços na área de ensino, pesquisa, cultura e extensão para os alunos e docentes envolvidos.

6.2. Contribuição para a aproximação do currículo do respectivo curso de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.

6.2.1. Experimentação de alternativas metodológicas de ensino.

6.2.2. Descoberta de novos objetos/vertentes de investigação.

6.2.3. Desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites de realidade científica da UFCA.

6.2.4. Adequação do currículo do tutor à proposta.

7. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A classificação das propostas são atos exclusivos da Coordenadoria para o Fortalecimento da qualidade do ensino, da Pró-Reitora de Graduação, e do Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento – CLAA.

7.2. A Coordenadoria para o Fortalecimento da qualidade do ensino – Cfor, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou que, mesmo que classificadas, fiquem na ordem geral de classificação, além do número de vagas.

7.3. Concluído a análise das propostas, são atos exclusivos da Cfor elaborar o resultado que será submetido ao conhecimento da Prograd e do CLAA, para homologação e divulgação.

7.4. Em caso de desistência de um docente selecionado após divulgação dos resultados, a Cfor deverá enviar comunicado oficial a Prograd, que convocará o próximo classificado, respeitando a ordem de classificação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

8. RESULTADO DO JULGAMENTO

8.1. A relação das propostas aprovadas no âmbito do presente edital será divulgada no endereço <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/prograd/documentos/#accordion-1>.

8.2. **Após confirmação da aprovação no Processo Seletivo** deverão ser entregues impressos e assinados na Prograd-UFCA:

8.2.1. Os documentos 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3 e 5.4.4, com seus respectivos originais para averiguação da autenticidade.

8.2.2. Duas (2) vias impressas do projeto, item. 5.4.5, assinadas pelo Diretor da unidade acadêmica e pelo Coordenador do curso de graduação ao qual o PET estará ligado.

8.2.3. Para fins do disposto no subitem 8.2 e subsubitens 8.2.1 e 8.2.2, a entrega e confirmação, dos documentos, com seus respectivos originais, poderão ser solicitados remotamente e/ou após o encerramento da suspensão das atividades presenciais na UFCA.

9. PUBLICAÇÕES

As publicações e quaisquer outras formas de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados por alunos bolsistas deverão citar obrigatoriamente o apoio da Prograd-UFCA.

10. DO CRONOGRAMA

FASE	DATA
Lançamento do Edital	29/07/2021
Envio das submissões	30/07/2021 a 13/08/2021 até às 23:59h
Avaliação dos projetos	16/08/2021 a 25/08/2021
Defesa do Projeto no CLAA	Será comunicado ao candidato via e-mail.
Divulgação do Resultado Parcial	01 de Setembro de 2020
Interposição de recurso ao resultado preliminar	02 de setembro de 2020
Divulgação dos projetos aprovados	03 de setembro de 2020

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Pró-Reitora de Graduação e Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento – CLAA.

Juazeiro do Norte, 29 de julho de 2021

EDSON OTONIEL DA SILVA
Pró-reitor Adjunto de Graduação em Exercício
SIAPE: 1945902



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 008/PROGRAD, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Atualiza a composição dos Membros do Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento – CLAA do Programa de Educação Tutorial – PET.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Prof. RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n.º 219 de 25/04/2018 e em conformidade ao disposto no Anexo II da Resolução nº 01/2014/Consup/UFCA e na Portaria nº 343 de 24 de abril de 2013 do Ministério da Educação,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, mediante o processo seletivo do EDITAL Nº 06-2021-Prograd, o Tutor e Co-tutor do Grupo PET Cambada, dos Cursos de Design de Produto e Design, do Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento (CLAA), instituído pela Portaria nº 004/Prograd, de 12 de maio de 2021 (Art. 1, item VIII).

Onde se lê:

VIII - Tutores PET-UFCA:

PET - Design de Produto	
Tutor (em exercício)	Cotutor (em exercício)
Manoel Deisson Xenofonte Araujo SIAPE nº 1262431	Isaac Brito Roque SIAPE nº 3111609

Leia-se:

VIII - Tutores PET-UFCA:

PET - Design e Design de Produto	
Tutor	Cotutor
Manoel Deisson Xenofonte Araujo SIAPE nº 1262431	Isaac Brito Roque SIAPE nº 3111609

Art. 2º Essa Portaria revoga a Portaria 004/PROGRAD de 12/05/2021

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO
Pró-reitor de Graduação
SIAPE: 1235276



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEP



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

AFASTAMENTOS E RENOVAÇÕES DE AFASTAMENTOS

PORTARIA N° 335, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.000341/2021-56, resolve:

Art. 1º – Autorizar a renovação de afastamento do (a) servidor (a) THIAGO DE MELO SANTIAGO, SIAPE: 1140432, CPF: ***.883.113-**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado (a) no (a) CCT, a fim de cursar Doutorado em “FÍSICA” na Universidade Federal do Ceará (UFC), em Fortaleza – Ceará – Brasil, no período de 17/02/2021 à 16/02/2022, com ônus limitado.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 336, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.001918/2021-60, resolve:

Art. 1º – Autorizar a concessão de afastamento do (a) servidor (a) ANTONIO CHAGAS NETO, SIAPE: 1081171, CPF: **.025.445-**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado (a) no (a) IISCA, a fim de cursar Pós-Doutorado em Música na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil, no período de 02/08/2021 à 01/08/2022, com ônus limitado.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 337, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº **23507.001941/2021-21**, resolve:

Art. 1º – Autorizar a renovação de afastamento do (a) servidor (a) JULIANA LOSS JUSTO, SIAPE: 1803861, CPF: *****.867.043-****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado (a) no (a) IISCA, a fim de cursar Doutorado em “DESIGN” na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), em Recife – Pernambuco – Brasil, no período de 06/08/2021 à 05/08/2022, com ônus limitado.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 338, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.001398/2021-35, resolve:

Art. 1º – Autorizar a renovação de afastamento do (a) servidor (a) CRISTINA REJANE FEITOSA SILVA, SIAPE: 2144534, CPF: ***.077.073-**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado (a) no (a) IISCA, a fim de cursar Doutorado em “DESIGN” na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), em Recife – Pernambuco – Brasil, no período de 12/07/2021 à 11/07/2022, com ônus limitado.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 381, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002349/2021-63, resolve:

Art. 1º – Autorizar a concessão de afastamento do (a) servidor (a) WAGNER PIRES DA SILVA, SIAPE: 1155146, CPF: ***.907.323-**, ocupante do cargo de Administrador, lotado (a) no (a) PROGRAD, a fim de cursar Doutorado no “Programa de Pós-graduação em Educação” na Universidade Federal de Pelotas (UFPel), em Pelotas - Rio Grande do Sul - Brasil, no período de 09/08/2021 à 08/08/2022, com ônus limitado.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 383, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002525/2021-64, resolve:

Art. 1º – Autorizar a concessão de afastamento do (a) servidor (a) GISELE PEREIRA GAMA GARCIA, SIAPE: 1259424, CPF: ***.390.463-**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado (a) no (a) IISCA, a fim de cursar Doutorado em “Programa de Pós-graduação em Letras” na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), em João Pessoa – Paraíba – Brasil, no período de 19/07/2021 à 18/07/2022, com ônus limitado.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 400, DE 28 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002135/2021-21, resolve:

Art. 1º – Autorizar a renovação de afastamento do (a) servidor (a) LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA, SIAPE: 1055913, CPF: ***.568.164-**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado (a) no (a) CCSA, a fim de cursar Doutorado no “Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis” na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), em João Pessoa – Paraíba – Brasil, no período de 01/08/2021 à 31/07/2022, com ônus limitado.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 401, DE 28 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002074/2021-19, resolve:

Art. 1º – Autorizar a renovação de afastamento do (a) servidor (a) MARIA LAÍS DOS SANTOS LEITE, SIAPE: 11046605, CPF: ***.950.633-**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado (a) no (a) IISCA, a fim de cursar Doutorado em “Psicologia” na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, em Natal – Rio Grande do Norte – Brasil, no período de 09/08/2021 a 08/08/2022, com ônus limitado.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

DESIGNAÇÃO E DISPENSA

PORTARIA Nº 329, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 040/2021/PROAD /UFCA, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora JAILE OLIVEIRA SILVA, SIAPE: 1187652, do encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, da Pró-Reitoria de Administração, ocupado por MARIA ROSANGLA DE OLIVEIRA PEREIRA, SIAPE: 2253119, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 330, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 040/2021/PROAD /UFCA, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JONNAS GONÇALVES FERREIRA, SIAPE: 1229027, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, da Pró-Reitoria de Administração, ocupado por MARIA ROSANGLA DE OLIVEIRA PEREIRA, SIAPE: 1253119, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 333, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº 044/2021/PROAD/UFCA, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor FRANCISCO LUIZ PINHEIRO JÚNIOR, SIAPE: 1657581, do encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Acompanhamento de Serviços Terceirizados, da Pró-reitoria de Administração, ocupado por AILTON ALVES DA SILVA, SIAPE: 1677115, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 334, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº 044/2021/PROAD/UFCA, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ISABELA MENEZES SANTOS ROCHA, SIAPE: 1950155, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenadora, código CD-04, da Coordenadoria de Fiscalização de Serviços Terceirizados, da Pró-reitoria de Administração, ocupado por AILTON ALVES DA SILVA, SIAPE: 1677115, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 346, DE 13 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017e tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº 50/2021/DTI/UFCA, resolve:

Art. 1º Designar o servidor SILVIO BEZERRA SERAFIM, SIAPE: 3162217, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Gestão e Segurança da Informação, da Diretoria de Tecnologia da Informação, ocupado por DARNEL AMARO DOS SANTOS FERNANDES, SIAPE: 1772124, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 367, DE 15 DE JULHO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e vista o que consta no Ofício nº 16/2020/DTI/UFCA, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RENAN OLIVEIRA NUNES, SIAPE: 1152819, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Tecnologia da Informação, ocupado por MARCOS IURY FERNANDES MAIA DA SILVA, SIAPE: 1040185, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 88, de 05 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.U. em 11 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 369, DE 16 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002563/2021-08, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ARIADNY ALVES DE FREITAS, SIAPE: 1167038, para exercer o encargo de substituto eventual da função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Aquisição, da Diretoria do Sistema de Bibliotecas, ocupado por ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES, SIAPE: 1146843, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 382, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e vista o que consta no OFÍCIO Nº 51/2021/DTI/UFCA, resolve:

Art. 1º Designar o servidor BRENDO FELIPE RODRIGUES ARCANJO, SIAPE: 1146623, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Sistemas da Informação, da Diretoria de Tecnologia da Informação, ocupado por PABLO DIEGO ALENCAR CARDOSO, SIAPE: 1146613, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 387, DE 26 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº 15/2021/IISCA/UFCA, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ANY CHÉRIDA LIMA DE CARVALHO ALVES, SIAPE: 1410099, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão, ocupado por FRANCISCO ILDO FURTADO DOS SANTOS, SIAPE: 1230581, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA N° 413, DE 29 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002070/2021-30, resolve:

Art. 1º – Declarar cumprido pelo (a) servidor (a) THIAGO BRAGA MARCILON, ocupante do cargo efetivo de Professor (a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1017973, lotado (a) no (a) IFE, na Universidade Federal do Cariri, o Estágio Probatório a que alude a Resolução CEPE/UFC nº 12, 30.05.1994, combinada com o art. 20 da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998, a partir de 27/07/2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 415, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002539/2021-74, resolve:

Art. 1º – Declarar cumprido, pela servidora Racquel Oliveira da Silva Souza, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Laboratório Área, matrícula SIAPE nº 1007725, lotada na Faculdade de Medicina, aprovada em Avaliação de Desempenho, o Estágio Probatório, de acordo com o Art. 20, da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998, a partir de 16/01/2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 417, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002542/2021-90, resolve:

Art. 1º – Declarar cumprido, pela servidora Ana Paula Lima de Araújo, ocupante do cargo efetivo de Jornalista, matrícula SIAPE nº 1049673, lotada na Diretoria de Comunicação, aprovada em Avaliação de Desempenho, o Estágio Probatório, de acordo com o Art. 20, da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998, a partir de 29/05/2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 418, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002543/2021-63, resolve:

Art. 1º – Declarar cumprido, pela servidora Igliane Teles do Bomfim, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto e Urbanista, matrícula SIAPE nº 1049264, lotada na Diretoria de Infraestrutura, aprovada em Avaliação de Desempenho, o Estágio Probatório, de acordo com o Art. 20, da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998, a partir de 30/05/2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

FÉRIAS E INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 328, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, bem como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017.

CONSIDERANDO o Ofício nº 20/2021/CCT/UFCA, de 30 de junho de 2021, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Noélia Souza dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper a partir do dia 02 de julho de 2021, a 3ª parcela de férias do exercício 2021, do(a) servidor(a) Noélia Souza dos Santos, matrícula SIAPE nº 1205907, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotada no Centro de Ciências e Tecnologia – CCT, em razão da mudança do Calendário Acadêmico e férias docentes do Ano Letivo 2021, ficando o restante da parcela de férias reprogramada para o período a partir de 08 de janeiro de 2022.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 342, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, bem como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017.

CONSIDERANDO o Ofício nº 25/2021/CCAB/UFCA, de 12 de julho de 2021, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Edilza Maria Felipe Vasquez;

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper a partir do dia 13 de julho de 2021, a 2ª parcela de férias do exercício 2021, do(a) servidor(a) Edilza Maria Felipe Vasquez, matrícula SIAPE nº 1676670, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotada no Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade – CCAB, em razão da mudança no Calendário Acadêmico e férias docentes do Ano Letivo 2021, ficando o restante da parcela de férias reprogramada para o período a partir de 09 de setembro de 2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 370, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, bem como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017.

CONSIDERANDO o Ofício nº 23/2021/CCT/UFCA, de 07 de julho de 2021, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Celme Torres Ferreira da Costa;

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper a partir do dia 19 de julho de 2021, a 2ª parcela de férias do exercício 2021, do(a) servidor(a) Celme Torres Ferreira da Costa, matrícula SIAPE nº 1549937, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotada no Centro de Ciências e Tecnologia – CCT, em razão da mudança no Calendário Acadêmico e férias docentes do Ano Letivo 2021, ficando o restante da parcela de férias reprogramada para o período a partir de 10 de setembro de 2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 379, DE 20 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, bem como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017.

CONSIDERANDO o Ofício nº 208/2021/GR/UFCA, de 19 de julho de 2021, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Francisco de Assis Nogueira;

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper, a partir do dia 21 de julho de 2021, a 3ª parcela de férias do exercício 2021, do(a) servidor(a) Francisco de Assis Nogueira, matrícula SIAPE nº 1758801, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete da Reitoria, em razão da necessidade de trabalho, ficando o restante da parcela de férias reprogramada para o período a partir de 03 de novembro de 2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 386, DE 26 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, bem como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017.

CONSIDERANDO o Ofício nº 21/2021/CCT/UFCA, de 02 de julho de 2021, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Antônio Carlos Alonge Ramos;

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper a partir do dia 21 de julho de 2021, a 2ª parcela de férias do exercício 2021, do(a) servidor(a) Antônio Carlos Alonge Ramos, matrícula SIAPE nº 1373579, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Centro de Ciências e Tecnologia – CCT, em razão da mudança no Calendário Acadêmico e férias docentes do Ano Letivo 2021, ficando o restante da parcela de férias reprogramada para o período a partir de 08 de setembro de 2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RELATÓRIO DE FÉRIAS – JULHO/2021-

1548731 RICARDO LUIZ LANGE NESS 2021 02JUL2021 17JUL2021 2ºPARC
1210233 FABIANA APARECIDA LAZZARIN 2021 19JUL2021 01SET2021 1ºPARC
1146790 ANGELICA ALMEIDA DE SOUSA 2021 01JUL2021 13JUL2021 2ºPARC
1621072 LUCIANO GOMES SILVA 2021 12JUL2021 22JUL2021 3ºPARC
1772643 SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR 2021 28JUN2021 16JUL2021 2ºPARC
1253119 MARIA ROSANGLA DE OLIVEIRA PEREIRA 2020 01JUL2021 10JUL2021 2ºPARC
1271157 WALLISSON LUIZ GUEDES ABRAHAO 2021 12JUL2021 26JUL2021 2ºPARC
1677115 AILTON ALVES DA SILVA 2020 12JUL2021 24JUL2021 3ºPARC
1815343 ELIZANDRA BATISTA DA SILVA COSTA 2021 12JUL2021 29JUL2021 3ºPARC
1151045 EMANUEL PEREIRA COSTA 2021 21JUN2021 02JUL2021 1ºPARC
1146874 ALANA DE OLIVEIRA SOUSA 2021 12JUL2021 23JUL2021 2ºPARC
1908786 EVERTON PAULO GONCALVES VIEIRA 2021 01JUL2021 30JUL2021 1ºPARC
1084716 RODRIGO CARLOS DA ROCHA 2021 14JUN2021 13JUL2021 1ºPARC
1258273 EDJANE DA SILVA BEZERRA 2021 21JUN2021 02JUL2021 2ºPARC
1881734 MARIA JUCILENE DA SILVA COSTA 2021 21JUN2021 02JUL2021 2ºPARC
1328968 NAYANE DO NASCIMENTO BEZERRA 2021 12JUL2021 16JUL2021 2ºPARC
1328968 NAYANE DO NASCIMENTO BEZERRA 2021 20JUL2021 24JUL2021 3ºPARC
1230770 JESSYKA BARBOSA LAURENTINO 2021 19JUL2021 28JUL2021 2ºPARC
2815016 PAULA CRISTINA MENEZES SA 2020 19JUL2021 23JUL2021 3ºPARC
1321943 AGNES GONZAGA MINERVINO 2021 19JUL2021 30JUL2021 2ºPARC
1185816 JEAMY KELLY ALVES LOPES 2021 26JUL2021 04AGO2021 1ºPARC
1350174 GISLENE FARIAS DE OLIVEIRA 2021 01JUL2021 21JUL2021 2ºPARC
1082279 ARNALDO NOGUEIRA DOS SANTOS 2021 19JUL2021 30JUL2021 2ºPARC
1276977 CLARA VALERIA GRANGEIRO DE SOUSA 2021 26JUL2021 03AGO2021 2ºPARC
1451239 MIRNA FONTENELE DE OLIVEIRA 2021 19JUL2021 19JUL2021 2ºPARC
1161037 VICTOR MARCEL GONCALVES OLIVEIRA 2020 01JUL2021 30JUL2021 1ºPARC
1551565 CRISTIANO VIANA CAVALCANTI CASTELLA 2021 14JUL2021 23JUL2021 2ºPARC
1810849 VALDEREZ OLIVEIRA FILGUEIRA 2021 28JUN2021 02JUL2021 1ºPARC
1203236 ANTONY FRANK ALVES NUNES 2021 01JUL2021 25JUL2021 2ºPARC
2766723 CICERO SAMUEL CLEMENTE RODRIGUES 2021 19JUL2021 30JUL2021 3ºPARC
1783408 ABRAAO JOSE DE CARVALHO 2021 28JUN2021 09JUL2021 2ºPARC
1061792 TIAGO DE ALENCAR VIANA 2021 26JUL2021 04AGO2021 2ºPARC
1658702 DAVID ANDRIOLA COLARES 2021 12JUL2021 21JUL2021 1ºPARC
1151135 DOMINGOS SAVIO FERREIRA CORDEIRO 2021 14JUL2021 23JUL2021 2ºPARC
1151076 SABRINA CAMARA DE MORAIS 2021 28JUL2021 06AGO2021 2ºPARC
1686208 JOSEANE GOMES DE SALES 2021 26JUL2021 30JUL2021 1ºPARC
1153842 ANELIZA SAMPAIO PACIFICO DE SOUSA 2021 05JUL2021 09JUL2021 1ºPARC
1854247 TACIANO PINHEIRO DE ALMEIDA ALCANTA 2021 26JUL2021 30JUL2021 1ºPARC
1206478 CICERO TADEU PEREIRA LIMA FRANCA 2021 12JUL2021 21JUL2021 2ºPARC
1151344 LUCAS VASCONCELOS MENDES 2020 12JUL2021 16JUL2021 1ºPARC
1152712 WAGNER SILVA 2021 28JUN2021 17JUL2021 2ºPARC
1040185 MARCOS IURY FERNANDES MAIA DA SILVA 2021 12JUL2021 21JUL2021 2ºPARC
1731274 LEVI DA SILVA MEDEIROS 2021 05JUL2021 14JUL2021 2ºPARC
1731279 PAULO SERGIO DA COSTA LIMA 2021 19JUL2021 30JUL2021 2ºPARC



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1152819 RENAN OLIVEIRA NUNES 2021 26JUL2021 04AGO2021 2ºPARC
1239978 JORGE DOS SANTOS NOGUEIRA 2021 27JUN2021 26JUL2021 1ºPARC
1146843 ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES 2020 19JUL2021 02AGO2021 1ºPARC
1027786 JOAO BOSCO DUMONT DO NASCIMENTO 2021 19JUL2021 30JUL2021 1ºPARC
0292157 ANTONIO GERSON BEZERRA DE MORAIS 2021 12JUL2021 21JUL2021 2ºPARC
1758801 FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA 2021 19JUL2021 20JUL2021 3ºPARC
1434889 ANDRE DE OLIVEIRA PORTO 2021 17JUL2021 31JUL2021 1ºPARC
1393732 ANNA LIDIA NUNES VARELA 2021 12JUL2021 31JUL2021 2ºPARC
1506950 CARMEM ULISSES PEIXOTO ESMERALDO 2020 14JUL2021 28JUL2021 2ºPARC
1353800 CLAUDIO GLEIDISTON LIMA DA SILVA 2021 19JUL2021 02AGO2021 2ºPARC
1350490 ESTELITA LIMA CANDIDO 2021 05JUL2021 19JUL2021 2ºPARC
1364396 HEBERTY DI TARSO FERNANDES FACUNDO 2021 15JUL2021 29JUL2021 2ºPARC
1348411 HIDEMBURGO GONCALVES ROCHA 2021 12JUL2021 30JUL2021 1ºPARC
1230520 IVANILDO LUCIANO NOGUEIRA 2021 12JUL2021 21JUL2021 2ºPARC
1485845 JOSE MARCILIO NICODEMOS DA CRUZ 2021 12JUL2021 30JUL2021 2ºPARC
1494114 MARCELO CRUZ OLIVEIRA 2020 09JUL2021 23JUL2021 2ºPARC
2584836 MARIA APARECIDA TIBURCIO 2020 01JUL2021 25JUL2021 1ºPARC
0542733 MARIA AUXILIADORA FERREIRA BRITO 2021 01JUL2021 15JUL2021 2ºPARC
1526839 MARIA ELIANA PIERRE MARTINS 2020 14JUL2021 28JUL2021 2ºPARC
1126508 MODESTO LEITE ROLIM NETO 2020 14JUL2021 28JUL2021 2ºPARC
1440752 PATRICIA MARIA DE ALBUQUERQUE BRAYN 2020 17JUL2021 31JUL2021 2ºPARC
2601385 PATRICIA ROSANE LEITE DE FIGUEIREDO 2020 15JUL2021 29JUL2021 1ºPARC
1007725 RACQUEL OLIVEIRA DA SILVA SOUZA 2021 26JUL2021 09AGO2021 2ºPARC
0289859 REGINALDO MOREIRA DA SILVA 2020 02JUL2021 31JUL2021 1ºPARC
1696192 ROBERTO FLAVIO FONTENELLE PINHEIRO 2021 15JUL2021 29JUL2021 1ºPARC
1666196 SALLY DE FRANCA LACERDA PINHEIRO 2021 15JUL2021 29JUL2021 1ºPARC
1844622 SAVIO SAMUEL FEITOSA MACHADO 2020 07JUL2021 16JUL2021 3ºPARC
1229860 MARIA ALINELE LUCENA SOARES 2021 19JUL2021 28JUL2021 2ºPARC
1731080 PAULA CAMILA GRANGEIRO RODRIGUES 2020 01JUL2021 10JUL2021 3ºPARC
1756205 DAYANE GOMES DA SILVA 2020 05JUL2021 17JUL2021 3ºPARC
1447086 MARIA DO SOCORRO ALVES DE ANDRADE 2021 05JUL2021 24JUL2021 2ºPARC
1582142 IRI SANDRO PAMPOLHA LIMA 2021 15JUL2021 29JUL2021 2ºPARC
1228460 ANTONIO RAFAEL VALERIO DE OLIVEIRA 2021 05JUL2021 16JUL2021 1ºPARC
1548700 ANTONIO NELSON LIMA DA COSTA 2021 22JUN2021 06JUL2021 2ºPARC
1676670 EDILZA MARIA FELIPE VASQUEZ 2021 12JUL2021 12JUL2021 2ºPARC
1886621 RAUL AZEVEDO 2021 01JUL2021 10JUL2021 2ºPARC
1145774 ERICSON EVERTON SILVA COSTA 2021 05JUL2021 16JUL2021 2ºPARC
1166446 JACKSON GUEDES 2021 05JUL2021 14JUL2021 2ºPARC
1572750 ANNA KARYNE MARTINS E SILVA FERREIR 2021 15JUL2021 03AGO2021 2ºPARC
1146494 SIDNEY GONCALVES ALVES 2021 12JUL2021 21JUL2021 2ºPARC
1146559 VALDEMAR ALVES DE SOUZA 2021 01JUL2021 20JUL2021 2ºPARC
1251998 ANTONIA FABIANA MARQUES ALMEIDA 2021 22JUL2021 31JUL2021 2ºPARC
1373579 ANTONIO CARLOS ALONGE RAMOS 2021 20JUL2021 20JUL2021 2ºPARC
1549937 CELME TORRES FERREIRA DA COSTA 2021 16JUL2021 18JUL2021 2ºPARC
1666993 DIANA RODRIGUES DE LIMA GONCALVES 2021 19JUL2021 28JUL2021 1ºPARC
1335324 FLAVIO AUGUSTO XAVIER CARNEIRO PINH 2021 01JUL2021 14AGO2021 1ºPARC
1306210 JOAO HERMINIO DA SILVA 2021 19JUL2021 02AGO2021 2ºPARC



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1335827 JOSE EUCLIDES GOMES DA SILVA 2021 12JUL2021 26JUL2021 2ºPARC
1311619 LARISSA KEROLLAINÉ MAIA GOMES 2021 12JUL2021 21JUL2021 2ºPARC
1205907 NOELIA SOUZA DOS SANTOS 2021 01JUL2021 01JUL2021 3ºPARC
1058505 SOFIA LEAO CARVALHO 2021 01JUL2021 14AGO2021 1ºPARC
1156250 LARISSA RIBEIRO SOUSA 2021 12JUL2021 21JUL2021 2ºPARC
1997222 VALERIA MARIA SOUZA DA SILVA 2021 05JUL2021 14JUL2021 2ºPARC
1411501 ANDRE LUIZ CASTEIAO 2021 01JUL2021 15JUL2021 2ºPARC
1030488 CLEYTON VIEIRA FERNANDES 2021 01JUL2021 16JUL2021 2ºPARC
1259424 GISELE PEREIRA GAMA GARCIA 2020 15JUL2021 29JUL2021 2ºPARC
1794012 JOSE ANDERSON FREIRE SANDES 2021 05JUL2021 23JUL2021 2ºPARC
1848005 JOSE MARCIO DA SILVA ALVES 2021 01JUL2021 30JUL2021 1ºPARC
1765727 MARCO ANTONIO SILVA 2021 01JUL2021 17JUL2021 2ºPARC
1881732 MARIA GORETTI HERCULANO SILVA 2021 01JUL2021 17JUL2021 2ºPARC
1129644 NILO CESAR BATISTA DA SILVA 2021 05JUL2021 14JUL2021 3ºPARC
1339480 PAULO ANAXIMANDRO TAVARES 2020 16JUL2021 30JUL2021 2ºPARC
1230581 FRANCISCO ILDO FURTADO DOS SANTOS 2021 06JUL2021 15JUL2021 2ºPARC
1061006 LIDIA KARLA RODRIGUES ARAUJO 2021 13JUL2021 30JUL2021 1ºPARC
1222214 LAURA HEVILA INOCENCIO LEITE 2021 19JUL2021 30JUL2021 2ºPARC
1863874 MILENA SILVA COSTA 2021 12JUL2021 10AGO2021 1ºPARC
1170284 NATALIA BRITO BESSA 2021 07JUL2021 16JUL2021 2ºPARC
1423349 ALANDEY SEVERO LEITE DA SILVA 2021 15JUL2021 29JUL2021 2ºPARC
1637205 DEISE SANTOS DO NASCIMENTO 2021 19JUL2021 02AGO2021 2ºPARC
1106235 EDUARDO DOMINGOS DE LIMA 2021 19JUL2021 30JUL2021 1ºPARC
1055913 LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA 2021 14JUL2021 28JUL2021 2ºPARC
1857347 MARIO CESAR SOUSA DE OLIVEIRA 2021 03JUL2021 03JUL2021 1ºPARC
1050431 VITORIA GOMES ALMEIDA 2021 01JUL2021 14JUL2021 2ºPARC
2535687 LUCAS ALMEIDA SERAFIM 2021 01JUL2021 30JUL2021 2ºPARC
1676693 ALEXANDRE ARAUJO CAVALCANTE SOARES 2021 12JUL2021 26JUL2021 2ºPARC
1170303 SANDRA RIBEIRO MAIA 2021 19JUL2021 30JUL2021 2ºPARC
1803531 LEDJANE LIMA SOBRINHO 2021 05JUL2021 28JUL2021 2ºPARC
1794400 BRENO ALVES CIPRIANO DE OLIVEIRA 2020 26JUL2021 06AGO2021 2ºPARC
1186660 ANA KARINE ALVES DE MOURA 2021 12JUL2021 21JUL2021 2ºPARC
3162014 TAIRONE LIMA DE SOUSA 2021 28JUN2021 07JUL2021 2ºPARC
1323996 CICERA ALDEVANIA PEREIRA DE OLIVEIRA 2021 09JUL2021 21JUL2021 2ºPARC
1960796 RAFAEL GUIMARAES JANUARIO 2021 19JUL2021 30JUL2021 2ºPARC
1150711 ANA MARIA DA SILVA 2021 16JUL2021 29JUL2021 2ºPARC
1839444 IRMA GRACIELLE CARVALHO DE OLIVEIRA 2021 17JUL2021 31JUL2021 2ºPARC
1045879 MARCIO GANDHI FIGUEIREDO TEMOTEO 2021 19JUL2021 23JUL2021 1ºPARC
1186412 FRANCILEUDA DE LIMA LINHARES TEIXEIRA 2021 19JUL2021 30JUL2021 2ºPARC
1853778 LIA MARIA SILVEIRA DAVID 2021 22JUL2021 31JUL2021 2ºPARC
1049673 ANA PAULA LIMA DE ARAUJO 2021 15JUL2021 29JUL2021 1ºPARC
1414768 ANTONIO SAMUEL OLINDA FERNANDES 2021 12JUL2021 21JUL2021 2ºPARC
1235276 RODOLFO JAKOV SARAIVA LOBO 2021 26JUL2021 30JUL2021 1ºPARC
1155954 IVANILDO LOPES DA SILVA 2020 26JUL2021 30JUL2021 1ºPARC
1880126 ERIVAN CANDIDO FLOR 2021 12JUL2021 21JUL2021 2ºPARC
1203087 MIRIAN MARIA DE ALENCAR 2021 12JUL2021 20JUL2021 2ºPARC
1756106 DEMETRIUS BARBOSA CARTAXO 2021 05JUL2021 19JUL2021 1ºPARC



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1232907 ANTONIO BATISTA DE LIMA FILHO 2021 05JUL2021 11JUL2021 1ºPARC
1151193 ANNIEL DA SILVA NEGREIROS 2021 05JUL2021 19JUL2021 2ºPARC
1673191 ISABEL ROSANA DE PINHO 2021 14JUN2021 02JUL2021 1ºPARC
1099451 ALUISIO MARTINS DE SOUSA JUNIOR 2021 05JUL2021 22JUL2021 2ºPARC



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

PORTARIA N° 332, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002072/2021-73 resolve:

Art. 1º – Conceder a FRANCISCA MARUZA OLIVEIRA SOUZA, CPF nº *****.524.378-****, matrícula SIAPE: 1699297, lotado(a) no CCSA, na categoria funcional Assistente em Administração, Incentivo à Qualificação no valor de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 16/06/2021, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 378, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002498/2021-17 resolve:

Art. 1º – Conceder a ANTONIO BATISTA DE LIMA FILHO, CPF nº *****.376.613-****, matrícula SIAPE: 1232907, lotado(a) na PROGRAD, na categoria funcional Pedagogo, Incentivo à Qualificação no valor de 52% (cinquenta e dois por cento) a partir de 12/07/2021, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

LICENÇAS

PORTARIA N° 376, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002333.2021-10, resolve:

Art. 1º – Autorizar a Licença para Capacitação do(a) servidor(a), LILIAN CAVALCANTE FEITOSA, SIAPE: SIAPE: 1909340, CPF: ***.062.273-**, ocupante do cargo de Administrador, lotado(a) na CDP/PROGEP desta Universidade, para elaboração de trabalho final de curso do Mestrado Profissional em Gestão Pública, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, com ônus limitado, durante o período de 02/08/2021 a 31/08/2021, contabilizando 30 dias.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 377, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002532.2021-69, resolve:

Art. 1º – Autorizar a Licença para Capacitação do(a) servidor(a), ADRIANA CRISTINA GOMES DE ARAÚJO, SIAPE: 1206190, CPF:***.511.064-**, ocupante do cargo de Administrador, lotado(a) na PROGEP desta Universidade, para elaboração de trabalho final do curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, com ônus limitado, durante o período de 02/08/2021 a 31/08/2021, contabilizando 30 dias.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

POSSE E ADMISSÃO

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO Nº 08/2021

O Reitor da Universidade Federal do Cariri, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1, EMPOSSA, nesta data, o(a) servidor(a) Francisco Germano Carvalho Lúcio, RG 35*****/2000 SSP CE, CPF ***.584.043-**, nomeado(a), conforme o artigo 1º da Portaria de Pessoal nº 111, publicada no Diário Oficial da União em 24.04.2021, Seção 2, página 32, para exercer o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Denominação Adjunto A, Titulação Doutorado, regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com Dedicção Exclusiva, em virtude de aprovação em concurso público, com lotação no(a) Centro de Ciências Sociais Aplicadas/CCSA, Campus da UFCA em Juazeiro do Norte - CE.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos pela Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do respectivo cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto n.º 1.171, de 22.06.1994.

Para constar, eu, Renata Tavares da Silva, servidora da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri e pelo(a) empossado(a).

Juazeiro do Norte - CE, 17.06.2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PROGRESSÃO

PORTARIA N° 327, DE 02 DE JULHO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002182/2021-13, resolve:

Art. 1º – Conceder a JOELMA KELE FERREIRA DE AQUINO, matrícula SIAPE nº 1229893, lotada no Instituto de Formação de Educadores, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 05, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 01 de Junho de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 340, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.001741/2021-86, resolve:

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a RODRIGO LACERDA CARVALHO, matrícula SIAPE: 1140126, lotado (a) no (a) IFE, na Classe C, denominada Adjunto, Nível 2 (6-602) para o Nível 3 (6-603) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 25/06/2021, data da CPPD.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA 348, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002162/2021-68, resolve:

Art. 1º – Conceder a SILVIO BEZERRA SERAFIM, SIAPE: 3162217, CPF:***.816.213-**, lotado(a) no(a) DTI, Progressão por Capacitação, do nível 1 para o nível 2 de capacitação, da categoria funcional de ADMINISTRADOR, Nível de classificação E, a partir de 15/07/2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA 349, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 3507.002060/2021-09, resolve:

Art. 1º – Conceder a ISABELA MENEZES SANTOS ROCHA, SIAPE: 1950155, CPF: **.253.263-**, lotado(a) no(a) PROAD, Progressão por Capacitação, do nível 1 para o nível 2 de capacitação, da categoria funcional de ADMINISTRADOR, Nível de classificação E, a partir de 15/07/2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA 350, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002191/2021-61, resolve:

Art. 1º – Conceder a LUSMAR ROOSEVELT PASSOS IBIAPINA, SIAPE: 1066427, CPF: **.610.193-**, lotado(a) no(a) PRAE, Progressão por Capacitação, do nível 1 para o nível 2 de capacitação, da categoria funcional de PSICÓLOGO, Nível de classificação E, a partir de 15/07/2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA 351, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 3507.002129/2021-86, resolve:

Art. 1º – Conceder a JOYCE MAIA FRANCO, SIAPE: 3161095, CPF: ***.016.724-**, lotado(a) no(a) DINFRA, Progressão por Capacitação, do nível 1 para o nível 2 de capacitação, da categoria funcional de ENGENHEIRO ELÉTRICO, Nível de classificação E, a partir de 15/07/2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA 352, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002193/2021-07, resolve:

Art. 1º – Conceder a DAVID NASCIMENTO ARAÚJO, SIAPE: 3162286, CPF: ***.822.203-**, lotado(a) no(a) Secretaria de Acessibilidade, Progressão por Capacitação, do nível 1 para o nível 2 de capacitação, da categoria funcional de TRADUTOR INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS, Nível de classificação D, a partir de 15/07/2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 353, DE 15 DE JULHO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002462/2021-19, resolve:

Art. 1º – Conceder a ALEX LACERDA GOMES LOIOLA, matrícula SIAPE nº 1954368, lotado na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 07, da categoria funcional de TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, a partir de 06 de Julho de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 354, DE 15 DE JULHO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002463/2021-89, resolve:

Art. 1º – Conceder a ALLISON JOSE SOARES GOMES, matrícula SIAPE nº 1954179, lotado no Instituto Interdisciplinar de Sociedade Cultura e Artes, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 07, da categoria funcional de TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA, a partir de 06 de Julho de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 355, DE 15 DE JULHO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002465/2021-35, resolve:

Art. 1º – Conceder a EMANOELLA CALLOU BELEM, matrícula SIAPE nº 1954195, lotada no Instituto Interdisciplinar de Sociedade Cultura e Artes, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 07, da categoria funcional de TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA, a partir de 06 de Julho de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 357, DE 15 DE JULHO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002467/2021-78, resolve:

Art. 1º – Conceder a HANNA FRANCA MENEZES, matrícula SIAPE nº 1954186, lotada no Instituto Interdisciplinar de Sociedade Cultura e Artes, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 07, da categoria funcional de TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA, a partir de 06 de Julho de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 358, DE 15 DE JULHO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002473/2021-13, resolve:

Art. 1º – Conceder a PAULO VICTOR SILVA VAZ, matrícula SIAPE nº 1954619, lotado no Instituto Interdisciplinar de Sociedade Cultura e Artes, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 07, da categoria funcional de TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA, a partir de 06 de Julho de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 359, DE 15 DE JULHO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002474/2021-83, resolve:

Art. 1º – Conceder a **EVERTON PAULO GONCALVES VIEIRA**, matrícula SIAPE nº 1908786, lotado na Pró-Reitoria de Cultura, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 05, da categoria funcional de ADMINISTRADOR, a partir de 07 de Julho de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 360, DE 15 DE JULHO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002475/2021-56, resolve:

Art. 1º – Conceder a FRANCISCA CRISTIANE GOMES DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1239935, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 05, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 07 de Julho de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 361, DE 15 DE JULHO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002476/2021-29, resolve:

Art. 1º – Conceder a RAFAEL GUIMARAES JANUARIO, matrícula SIAPE nº 1960796, lotado na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 05, da categoria funcional de ADMINISTRADOR, a partir de 07 de Julho de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 362, DE 15 DE JULHO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002477/2021-02, resolve:

Art. 1º – Conceder a PAULO HENRIQUE DE SOUZA BRANDAO, matrícula SIAPE nº 1239961, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 05, da categoria funcional de Assistente em Administração, a partir de 08 de Julho de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 363, DE 15 DE JULHO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002519/2021-32, resolve:

Art. 1º – Conceder a JORGE DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula SIAPE nº 1239978, lotado no Sistema de Bibliotecas, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 05, da categoria funcional de BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA, a partir de 09 de Julho de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 364, DE 15 DE JULHO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002521/2021-75, resolve:

Art. 1º – Conceder a VALESKA PAULINO NOGUEIRA, matrícula SIAPE nº 1239995, lotada no Sistema de Bibliotecas, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 05, da categoria funcional de BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA, a partir de 09 de Julho de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA 365, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002111/2021-87, resolve:

Art. 1º – Conceder a DAVY DE MACEDO LEITE, SIAPE: 3162016, CPF: ***.521.413-**, lotado(a) no(a) DINFRA, Progressão por Capacitação, do nível 1 para o nível 2 de capacitação, da categoria funcional de TÉCNICO EM ELETRICIDADE, Nível de classificação D, a partir de 15/07/2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA 371, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002151/2021-74, resolve:

Art. 1º – Conceder a ARAMIDIS CIBELLY MOURA DE MORAIS, SIAPE: 1920103, CPF: ***.587.944-**, lotado(a) no(a) PRPI, Progressão por Capacitação, do nível 1 para o nível 2 de capacitação, da categoria funcional de ADMINISTRADOR, Nível de classificação E, a partir de 16/07/2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA 372, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002120/2021-38, resolve:

Art. 1º – Conceder a **ALSENI MARIA DA SILVA**, SIAPE: 3162162, CPF: ***.537.644-**, lotado(a) no(a) SEACE, Progressão por Capacitação, do nível 1 para o nível 2 de capacitação, da categoria funcional de REVISOR DE TEXTOS BRAILLE, Nível de classificação D, a partir de 16/07/2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA 374, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.001960/2021-90, resolve:

Art. 1º – Conceder a TAIRONE LIMA DE SOUSA, SIAPE: 3162014, CPF: ***.292.393-**, lotado(a) no(a) PRAE, Progressão por Capacitação, do nível 1 para o nível 2 de capacitação, da categoria funcional de PEDAGOGO, Nível de classificação E, a partir de 16/07/2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA 392, DE 27 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002332/2021-37, resolve:

Art. 1º – Conceder a HEITOR TRAJANO SANTOS DA SILVA, SIAPE: 3162206, CPF: **.036.054-**, lotado(a) no(a) PROGEP, Progressão por Capacitação, do nível 1 para o nível 2 de capacitação, da categoria funcional de Engenheiro de Segurança do Trabalho, Nível de classificação E, a partir de 22/07/2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA 393, DE 27 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002105/2021-55, resolve:

Art. 1º – Conceder a JOSEDETE GONÇALVES XAVIER, SIAPE: 1743035, CPF: **.153.904-**, lotado(a) no(a) SEDOP, Progressão por Capacitação, do nível 1 para o nível 2 de capacitação, da categoria funcional de ARQUIVISTA, Nível de classificação E, a partir de 16/07/2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA 395, DE 27 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002604/2021-65, resolve:

Art. 1º – Conceder a SIDARIANA APARECIDA NUNES, SIAPE: 3160941, CPF: ***.787.273-**, lotado(a) no(a) PROGEP/CQVT/NÚCLEO DE PERÍCIAS, Progressão por Capacitação, do nível 1 para o nível 2 de capacitação, da categoria funcional de Técnico em Enfermagem, Nível de classificação D, a partir de 20/07/2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA 396, DE 27 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002550/2021-68, resolve:

Art. 1º – Conceder a FRANCISCO SÉRGIO LOPES VASCONCELOS FILHO, SIAPE: 3161083, CPF: ***.436.734-**, lotado(a) no(a) PROCULT, Progressão por Capacitação, do nível 1 para o nível 2 de capacitação, da categoria funcional de Técnico desportivo, Nível de classificação E, a partir de 27/07/2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA 397, DE 27 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002401/2021-17, resolve:

Art. 1º – Conceder a LUCAS EMANUEL DANTAS BARBOSA, SIAPE: 1207099, CPF: ***.448.663-**, lotado(a) no(a) DTI, Progressão por Capacitação, do nível 3 para o nível 4 de capacitação, da categoria funcional de TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO, Nível de classificação D, a partir de 07/07/2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA 398, DE 27 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 3507.002324/2021-59, resolve:

Art. 1º – Conceder a OTNIEL RODRIGUE DOS SANTOS, SIAPE: 3162015, CPF: **.172.544-**, lotado(a) no(a) Secretaria de Acessibilidade, Progressão por Capacitação, do nível 1 para o nível 2 de capacitação, da categoria funcional de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais, Nível de classificação D, a partir de 20/07/2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA 399, DE 28 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002386/2021-34, resolve:

Art. 1º – Conceder a ANA VIRGINIA SILVA MENDES, SIAPE: 1048945, CPF: ***.429.033-**, lotado(a) no(a) Pró-reitoria de Assuntos Estudantis, Progressão por Capacitação, do nível 2 para o nível 3 de capacitação, da categoria funcional de Psicólogo, Nível de classificação E, a partir de 28/07/2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 402, DE 28 DE JULHO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002613/2021-16, resolve:

Art. 1º – Conceder a DAVID NASCIMENTO DE ARAUJO, matrícula SIAPE nº 3162286, lotado na Secretaria de Acessibilidade, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 02, da categoria funcional de TRADUTOR INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS, a partir de 15 de Julho de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 403, DE 28 DE JULHO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002569/2021-40, resolve:

Art. 1º – Conceder a DAVY DE MACEDO LEITE, matrícula SIAPE nº 3162016, lotado na Diretoria de Infraestrutura, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 02, da categoria funcional de TÉCNICO EM ELETRICIDADE, a partir de 15 de Julho de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 404, DE 28 DE JULHO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002568/2021-67, resolve:

Art. 1º – Conceder a ISABELA MENEZES SANTOS ROCHA, matrícula SIAPE nº 1950155, lotada na Pró-Reitoria de Administração, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 02, da categoria funcional de ADMINISTRADOR, a partir de 15 de Julho de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 405, DE 28 DE JULHO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002565/2021-51, resolve:

Art. 1º – Conceder a JOYCE MAIA FRANCO, matrícula SIAPE nº 3161095, lotada na Diretoria de Infraestrutura, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 02, da categoria funcional de ENGENHEIRO-ÁREA, a partir de 15 de Julho de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 406, DE 28 DE JULHO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002566/2021-24, resolve:

Art. 1º – Conceder a LUSMAR ROOSEVELT PASSOS IBIAPINA, matrícula SIAPE nº 1066427, lotado na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 02, da categoria funcional de PSICÓLOGO-ÁREA, a partir de 15 de Julho de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 407, DE 28 DE JULHO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002567/2021-94, resolve:

Art. 1º – Conceder a SILVIO BEZERRA SERAFIM, matrícula SIAPE nº 3162217, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 02, da categoria funcional de ADMINISTRADOR, a partir de 15 de Julho de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 408, DE 28 DE JULHO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002649/2021-14, resolve:

Art. 1º – Conceder a **ALSENI MARIA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 3162162, lotada na Secretaria de Acessibilidade, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 02, da categoria funcional de REVISOR DE TEXTOS BRAILLE, a partir de 16 de Julho de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 409, DE 28 DE JULHO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002650/2021-84, resolve:

Art. 1º – Conceder a ARAMIDIS CIBELLY MOURA DE MORAIS, matrícula SIAPE nº 1920103, lotada na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 02, da categoria funcional de ADMINISTRADOR, a partir de 16 de Julho de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 410, DE 28 DE JULHO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002651/2021-57, resolve:

Art. 1º – Conceder a GABRIELA RUFINO MELO PAES DE ANDRADE, matrícula SIAPE nº 3160853, lotada no Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 02, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 16 de Julho de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 411, DE 28 DE JULHO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002652/2021-30, resolve:

Art. 1º – Conceder a JOSEDETE GONCALVES XAVIER, matrícula SIAPE nº 1743035, lotada na Secretaria de Documentação e Protocolo, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 02, da categoria funcional de ARQUIVISTA, a partir de 16 de Julho de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 420, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002713/2021-32, resolve:

Art. 1º – Conceder a TAIRONE LIMA DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 3162014, lotado na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 02, da categoria funcional de PEDAGOGO, a partir de 16 de Julho de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 421, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002323/2021-86, resolve:

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula SIAPE: 2658709, lotado (a) no (a) CCT, na Classe C, denominada Adjunto, Nível 2 (6-602) para o Nível 3 (6-603) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 12/07/2021, data de avaliação da CPPD.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 422, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002714/2021-05, resolve:

Art. 1º – Conceder a NAYANE DO NASCIMENTO BEZERRA, matrícula SIAPE nº 1328968, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 04, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 19 de Julho de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 423, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002721/2021-10, resolve:

Art. 1º – Conceder a OTNIEL RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 3162015, lotado na Secretaria de Acessibilidade, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 02, da categoria funcional de TRADUTOR INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS, a partir de 20 de Julho de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 424, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002722/2021-80, resolve:

Art. 1º – Conceder a SIDARIANA APARECIDA NUNES, matrícula SIAPE nº 3160941, lotado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 02, da categoria funcional de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 20 de Julho de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 425, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002723/2021-53, resolve:

Art. 1º – Conceder a HEITOR TRAJANO SANTOS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3162206, lotado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 02, da categoria funcional de ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, a partir de 22 de Julho de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 426, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002724/2021-26, resolve:

Art. 1º – Conceder a FRANCISCO SERGIO LOPES VASCONCELOS FILHO, matrícula SIAPE nº 3161083, lotado na Pró-Reitoria de Cultura, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 02, da categoria funcional de TÉCNICO DESPORTIVO, a partir de 27 de Julho de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 427, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002725/2021-96, resolve:

Art. 1º – Conceder a RODRIGO CARLOS DA ROCHA, matrícula SIAPE nº 1084716, lotado na Pró-Reitoria de Cultura, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 02, da categoria funcional de SOCIOLOGO, a partir de 27 de Julho de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 428, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002720/2021-37, resolve:

Art. 1º – Conceder a DENNYSSON TELES CORREIA, matrícula SIAPE nº 1008892, lotado na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 02, da categoria funcional de MÉDICO-ÁREA, a partir de 20 de Julho de 2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

REMOÇÃO

PORTARIA Nº 326, DE 01 DE JULHO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002315/2021-11, resolve:

Art. 1º – Remover, de ofício, a partir de 01/07/2021, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, a servidora Gilmária Henllen Gondim Gomes, Matrícula SIAPE nº 1337147, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, do Núcleo de Gestão da Pró-Reitoria de Graduação/PROGRAD para desenvolver as atribuições do cargo na Divisão de Acompanhamento de Egressos da Coordenadoria de Ensino de Graduação/CEG da Pró-Reitoria de Graduação/PROGRAD.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 375, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.000647/2021-39, resolve:

Art. 1º – Remover, a pedido, por motivo de saúde do dependente (filho), a partir de 21/07/2021, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea b da Lei nº 8.112/90, o servidor Claudener Souza Teixeira, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1250782, da Unidade Acadêmica Instituto de Formação de Educadores/IFE, Campus da UFCA em Brejo Santo, para desenvolver as atribuições do cargo na Unidade Acadêmica Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade/CCAB, Campus da UFCA em Crato.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 389, DE 26 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002700/2021-92, resolve:

Art. 1º – Remover, dentro do mesmo setor, de ofício, a partir de 09/07/2021, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, a servidora Josedete Gonçalves Xavier, Matrícula SIAPE nº 1743035, ocupante do cargo de Arquivista, para desenvolver as atribuições do cargo na Divisão de Arquivo da Secretaria de Documentação e Protocolo.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 390, DE 26 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002701/2021-65, resolve:

Art. 1º – Remover, dentro do mesmo setor, de ofício, a partir de 09/07/2021, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, o servidor Artur Luiz da Silva Oliveira, Matrícula SIAPE nº 1151356, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, para desenvolver as atribuições do cargo na Seção de Portais Web da Coordenadoria de Sistemas de Informação da Diretoria de Tecnologia da Informação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 391, DE 26 DE JULHO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002702/2021-38, resolve:

Art. 1º – Remover, de ofício, a partir de 23/07/2021, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, a servidora Maria Rosiane Melo dos Santos, Matrícula SIAPE nº 1152849, ocupante do cargo de Assistente em Administração, da Divisão de Apoio à Permanência da Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento Discente da PRAE, para desenvolver as atribuições do cargo no Núcleo de Avaliação e Monitoramento das Ações da Assistência Estudantil da PRAE.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 394, DE 27 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002705/2021-54, resolve:

Art. 1º – Remover, dentro do mesmo setor, de ofício, a partir de 27/07/2021, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, a servidora Ana Karine Alves de Moura, Matrícula SIAPE nº 1186660, ocupante do cargo de Nutricionista, para desenvolver as atribuições do cargo na Divisão de Saúde e Nutrição, da Coordenadoria do Refeitório Universitário da PRAE.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RETIFICAÇÃO DE PORTARIAS

PORTARIA N° 331, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003713/2020-98, resolve:

Retificar a Portaria N° 157 de 16 de Março de 2021 de Designação da Comissão Executiva do Concurso Público para Professor Efetivo, Edital nº 05/2021, setor de estudo: Gestão de Pessoas, passando a Comissão Executiva a ser constituída da seguinte forma:

- Profa. Dra. Beatriz Gondim Matos – UFCA – (Presidente);
- Prof. Dr. Jeová Torres Silva Junior– UFCA – (1º Membro);
- Prof. Dr. Elias Pereira Lopes Júnior – UFCA – (2º Membro);
- Prof. Dr. Mateus Ferreira – UFCA – (Secretário do Concurso).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 344, DE 13 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002072/2021-73, resolve:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº Portaria N° 332, de 06 de julho de 2021, que trata da concessão de Incentivo à Qualificação a servidora Francisca Maruza Oliveira Souza, SIAPE: 1699297 no valor de 25% (vinte e cinco por cento).

Onde se lê: a partir de 16/06/2021.

Leia-se: a partir de 01/06/2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA N° 380, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002578/2021-88, resolve:

Art. 1º – Reestabelecer a Retribuição por Titulação (RT) da servidora CLÁUDIA DA SILVA MAGALHÃES, SIAPE: 2066995, CPF: ***.334.357-**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), de acordo com o disposto no Artigo 16, inciso II, e Artigo 17 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos legais e financeiros a partir de 01 de julho de 2021, pela conclusão do “Doutorado em Ciência Animal”, pela Universidade Federal do Piauí.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 341, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002389/2021-50, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SAMIA SHARA PINHEIRO SOBRAL FERREIRA, SIAPE: 2418378, para substituir SANDRA RIBEIRO MAIA, SIAPE: 1170303, na função de Chefe do Núcleo, código FG-01, da Diretoria do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, durante o período de 19/07/2021 a 30/07/2021, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 345, DE 13 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº 20/2021/DCOM/UFCA, resolve:

Art. 1º Designar GEORGIA MENDES SOUSA, SIAPE: 1181696, para substituir ANA PAULA LIMA DE ARAÚJO, SIAPE: 1049673, na função de Coordenadora, Código CD-04, da Coordenadoria de Conteúdo Institucional, durante o período de 15/07/2021 a 29/07/2021, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 366, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002534/2021-15, resolve:

Art. 1º Designar MIRNA FONSECA DA CRUZ, SIAPE: 1228597, para substituir RAFAEL GUIMARÃES JANUÁRIO, SIAPE: 1960796, na função de Chefe, Código FG-01, do Núcleo de Gestão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, durante o período de 19/07/2021 a 30/07/2021, em virtude de férias regulares.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 368, DE 16 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002562/2021-35, resolve:

Art. 1º Designar ISABEL ROSANA DE PINHO, SIAPE: 1673191, para substituir MARIA CONSUELO SOUTO MENDES, SIAPE: 1145800, no cargo de Coordenadora, código CD-04, da Coordenadoria de Estágio e Desenvolvimento Profissional, da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais, durante o período de 30/08/2021 a 03/09/2021, em virtude de férias regulares. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 412, DE 28 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002646/2021-95, resolve:

Art. 1º – Designar ANA KARINE ALVES DE MOURA, SIAPE: 1186660 para substituir BRENO ALVES CIPRIANO DE OLIVEIRA, SIAPE: 1794400, no cargo de Coordenadora, código CD-04, da Coordenadoria do Refeitório Universitário, durante o período de 28/07/2021 a 06/08/2021, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº, 414 DE 29 DE JULHO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002657/2021-89, resolve:

Art. 1º Designar ARNALDO NOGUEIRA DOS SANTOS, SIAPE: 1082279, para substituir ADRIANA CRISTINA GOMES DE ARAÚJO, SIAPE: 1206190, na função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, durante o período de 02/08/2021 a 31/08/2021, em virtude de Licença para Capacitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE PESQUISA, PÓS – GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPI



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 08/2019/PRPI - APOIO A PROJETOS DE PESQUISA - CUSTEIO

ADITIVO III

A Universidade Federal do Cariri, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, considerando o contexto da pandemia do Coronavírus (Covid-19), torna pública a retificação ao edital supracitado com as seguintes alterações:

1-) No item 15. DOS PRAZOS, onde se lê:

15.2. O prazo de execução de cada proposta contratada será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga.

Leia-se:

15.2. O prazo de execução de cada proposta contratada estende-se até 31/12/2021.

2-) No item 7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS, onde se lê:

7.3. As propostas aprovadas por orientadores bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq (em curso e cadastradas na página da PRPI em: <http://sites.ufca.edu.br/prpi/pesquisa/pesquisa-projetos-de-pesquisa/>, até o término das inscrições) terão prioridade na distribuição das bolsas desta agência e serão contempladas integralmente.

7.4. As propostas aprovadas por orientadores bolsistas do Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa, Estímulo à Interiorização e à Inovação Tecnológica da Funcap (em curso e cadastradas na página da PRPI em: <http://sites.ufca.edu.br/prpi/pesquisa/pesquisa-projetos-de-pesquisa/>, até o término das inscrições) terão prioridade após a distribuição descrita no item 7.3, e serão contempladas integralmente.

Leia-se:

7.3. As propostas aprovadas por orientadores bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq (em curso e cadastradas na página da PRPI em: <http://sites.ufca.edu.br/prpi/pesquisa/pesquisa-projetos-de-pesquisa/>, até o término das inscrições) terão prioridade na distribuição das bolsas desta agência e, quando possível, serão contempladas integralmente.

7.4. As propostas aprovadas por orientadores bolsistas do Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa, Estímulo à Interiorização e à Inovação Tecnológica da Funcap (em curso e cadastradas na página da PRPI em: <http://sites.ufca.edu.br/prpi/pesquisa/pesquisa-projetos-de-pesquisa/>, até o término das inscrições) terão prioridade na distribuição das bolsas desta agência e, quando possível, serão contempladas integralmente.

Juazeiro do Norte, 07 de julho de 2021.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 03/2021/PRPI – CHAMADA PIICT/CNPq, FUNCAP E UFCA
Resultado Final – Projetos Aprovados e Distribuição de Cotas CNPq e UFCA

1-) PIBIC

ID	Título	UA	Proponente	ScoreLattes	Bolsas Solicitada	Bolsas Concedidas
632	MURCHA-DE-FUSÁRIO EM FEIJÃO-CAUPI NO CARIRI CEARENSE: PREVALÊNCIA EM ÁREAS DE PLANTIO, ISOLAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DO PATÓGENO, AGRESSIVIDADE DE ISOLADOS E PROSPECÇÃO DE FONTES DE RESISTÊNCIA EM GERMOP	CCAB	SAMI JORGE MICHEREFF*	588,8	2	1 - CNPq 1 - UFCA
593	DIFERENTES FONTES DE NUTRIÇÃO NITROGENADA NO ALGODOEIRO PARA INDUÇÃO DE RESISTÊNCIA ÀS PRAGAS SUGADORAS E CONSERVAÇÃO DOS INIMIGOS NATURAIS	CCAB	FRANCISCO ROBERTO DE AZEVEDO	271,1	2	1 - CNPq 1 - UFCA
638	TOMBAMENTO DO COENTRO NA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI CEARENSE: LEVANTAMENTO DA INTENSIDADE DA DOENÇA, ISOLAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DOS PATÓGENOS	CCAB	KAMILA CÂMARA CORREIA	237,9	2	1 - CNPq 1 - UFCA
537	MODELAGEM DA PRODUTIVIDADE DA ÁGUA NO SUL CEARENSE COM MUDANÇAS DE USO DA TERRA	CCAB	CARLOS WAGNER OLIVEIRA	171,1	2	1 - CNPq 1 - UFCA
560	EFICÁCIA DE COMPOSTOS ORGÂNICOS A BASE DE TABACO DE CIGARROS E CASCAS DE PEQUI APLICADOS À PRODUÇÃO DE ESPÉCIES HORTÍCOLAS	CCAB	CLAUDIA ARAÚJO MARCO	133,3	2	1 - CNPq 1 - UFCA
557	USO DE ÁGUAS SALINAS NO CULTIVO HIDROPÔNICO EM SISTEMA NFT	CCAB	ANA CÉLIA MAIA MEIRELES	126,6	2	1 - UFCA 1 - UFCA
449	FATORES INDUTORES DE OVULAÇÃO NO PLASMA SEMINAL DE CARNEIROS SOINGA CRIADOS NO CARIRI: IDENTIFICAÇÃO, ISOLAMENTO E APLICABILIDADE EM PROTOCOLOS DE SINCRONIZAÇÃO DO ESTRO E OVULAÇÃO	CCAB	JORGE ANDRÉ MATIAS MARTINS	93,8	2	1 - UFCA
571	PRESERVAÇÃO DA AGROBIODIVERSIDADE E MELHORAMENTO GENÉTICO DE CULTURAS ALIMENTARES: MILHO COMUM, PIPOCA, FEIJÃO CAUPI, COENTRO E FAVA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS VARIEDADES PARA A O CARIRI	CCAB	SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR	92,4	2	1 - UFCA
568	PAPEL DA AUXINA NA INDUÇÃO DA TOLERÂNCIA EM CULTIVARES COMERCIAIS E NATURALIZADAS DE CAPIM UROCHLOA	CCAB	JUAN CARLOS ALVAREZ PIZARRO	84,3	1	1 - UFCA
604	ÍNDICES DE ADAPTABILIDADE DE OVINOS DO GRUPO GENÉTICO SOINGA EM COMPARAÇÃO A RAÇAS NATIVAS BRASILEIRAS	CCAB	JOSE VALMIR FEITOSA (292234)	81,8	1	1 - UFCA
626	PURIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE PROTEÍNAS BIOATIVAS DE PLANTAS ENCONTRADAS NA REGIÃO DA CHAPADA DO ARARIPE	CCAB	FRANCISCO NASCIMENTO PEREIRA JUNIOR	72	2	1 - UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

645	PRODUÇÃO DE MUDAS DE FRUTEIRAS NATIVAS EM DIFERENTES SUBSTRATOS NO CARIRI CEARENSE.	CCAB	EDILZA MARIA FELIPE VÁSQUEZ	34,5	2	1 – UFCA
611	UTILIZAÇÃO DE PLANTAS REGIONAIS E/OU DE SEUS PRODUTOS NA ALIMENTAÇÃO DE FRANGOS DE CORTE DE CRESCIMENTO LENTO.	CCAB	IRANI RIBEIRO VIEIRA LOPES	34	2	1 – UFCA
635	BIBLIOTECA PÚBLICA CEARENSE E AS ESTRATÉGIAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 2030	CCSA	MARIA CLEIDE RODRIGUES BERNARDINO	316,4	2	1 – CNPq 1 – UFCA
454	ANÁLISE DA INFLUÊNCIA DA INOVAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL PARA O EMPREENDEDORISMO SUSTENTÁVEL NO SETOR INDUSTRIAL CARIRENSE.	CCSA	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA BRASIL	169,4	2	1 - CNPq 1 – UFCA
586	PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL EM JUAZEIRO DO NORTE – CE: REPERCUSSÕES E INTER-RELAÇÕES NA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI	CCSA	DIEGO COELHO DO NASCIMENTO	135,1	2	1 - CNPq 1 – UFCA
609	ÍNDICES DE BOA GOVERNANÇA E COESÃO SOCIAL EM ÁREAS E REGIÕES METROPOLITANAS (AM/RM) DE PORTUGAL E BRASIL: O CASO DA AM DE LISBOA (PORTUGAL) E DAS RMS DO CARIRI E FORTALEZA (BRASIL)	CCSA	FRANCISCO RANIERE MOREIRA DA SILVA	101	2	1 – UFCA 1 – UFCA
506	A EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR BRASILEIRO COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL: O CASO DAS NOVÍSSIMAS UNIVERSIDADES FEDERAIS	CCSA	IVES ROMERO TAVARES DO NASCIMENTO	94,7	2	1 – UFCA
595	ESTE PROJETO PRETENDE ANALISAR AS DINÂMICAS DOS CRIMES VIOLENTOS LETAIS INTENCIONAIS NA REGIÃO DO CARIRI, PRODUZINDO DADOS SOBRE COMO ESSE FENÔMENO TEM SE COMPORTADO NO CONTEXTO DA REGIÃO, FOCANDO ESP	CCSA	WENDELL DE FREITAS BARBOSA	91	2	1 – UFCA
483	(IN)EFICIÊNCIA NOS GASTOS COM SAÚDE EM TEMPOS DE PANDEMIA: ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DO CARIRI CEARENSE NO PERÍODO DE 2020 A 2021.	CCSA	MILTON JARBAS RODRIGUES CHAGAS	86,8	2	1 – UFCA
581	PROPOSTA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MAKERSPACES EM BIBLIOTECAS UNIVERSITÁRIAS: UMA ANÁLISE DO PERFIL DOS REPRESENTANTES DESTE ESPAÇO.	CCSA	DAVID VERNON VIEIRA	83,9	1	1 – UFCA
567	A GESTÃO SOCIAL EM POVOS INDÍGENAS: UM ESTUDO MULTICASO COM POVOS DO NORDESTE DO BRASIL	CCSA	EDUARDO VIVIAN DA CUNHA	81,5	2	1 – UFCA
482	GOVERNANÇA CORPORATIVA COMO MECANISMO PARA REDUÇÃO DE OPORTUNISMO GERENCIAL EM EMPRESAS DA B3	CCSA	PAULO HENRIQUE LEAL	62	1	1 - UFCA
596	A EXTENSÃO BIBLIOTECONÔMICA NO BRASIL – IMPACTOS DA PANDEMIA DA COVID-19 NOS PROJETOS DE EXTENSÃO DESENVOLVIDOS NOS CURSOS DE BIBLIOTECONOMIA NO BRASIL	CCSA	ELIENY DO NASCIMENTO SILVA	49,1	2	1 - UFCA
617	O USO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS: DESAFIOS E PERSPECTIVAS NA ÓTICA DOS ATORES INSTITUCIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	CCSA	JAQUELINE DOURADO DO NASCIMENTO	39,5	1	1 - UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

599	NANOCOMPÓSITOS DE CELULOSE E ÓXIDOS METÁLICOS COM APLICAÇÃO PARA (BIOS)SENSORES FOTOELETROQUÍMICOS	CCT	THIAGO MIELLE BRITO FERREIRA OLIVEIRA*	229,5	1	1 - CNPq
594	MODELO MULTIVARIADO DE PREVISÃO DE NÍVEL ESTÁTICO DA ÁGUA SUBTERRÂNEA COMO FUNÇÃO DAS SÉRIES TEMPORAIS DE PRECIPITAÇÃO	CCT	CELME TORRES FERREIRA DA COSTA	182,3	2	1 - CNPq 1 - UFCA
545	SOFTWARE PARA CADASTRO, MODELAGEM E PREVISÃO DE PROCESSOS ESTOCÁSTICOS PONTUAIS E SÉRIES TEMPORAIS	CCT	PAULO RENATO ALVES FIRMINO*	179	2	1 - CNPq 1 - UFCA
540	ESPECTROSCOPIA VIBRACIONAL E APLICAÇÃO DO LEITO FIXO NA ADSORÇÃO DE METAIS TÓXICOS EM SOLUÇÕES AQUOSAS PARTIR DA AMÊNDOA DO PEQUI, CARYOCAR CORIACEUM WITTM	CCT	JOÃO HERMÍNIO DA SILVA*	171	2	1 - CNPq 1 - UFCA
646	ALGORITMOS E COMPLEXIDADE DE PROBLEMAS DE INFECÇÃO E EDIÇÃO DE GRAFOS	CCT	CARLOS VINICIUS GOMES COSTA LIMA	102,7	2	1 - CNPq 1 - UFCA
484	PREPARAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS ESCAMAS DE PEIXE TILÁPIA PARA ADSORÇÃO DE POLUENTES INDUSTRIAIS (METAIS E CORANTES TÊXTEIS)	CCT	LEANDRO MARQUES CORREIA	98,9	1	1 - CNPq
466	INDÚSTRIA 4.0: A ERA DA MANUFATURA INTELIGENTE E SUAS CONSEQUÊNCIAS ECONÔMICAS E SOCIAIS	CCT	LAÉDNA SOUTO NEIVA	85,5	2	1 - CNPq 1 - UFCA
523	ESTUDO DE SOLUÇÕES CONVENCIONAIS E COMPENSATÓRIAS DE DRENAGEM URBANA PARA O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	CCT	PAULO ROBERTO LACERDA TAVARES	81,2	2	1 - UFCA 1 - UFCA
565	PRODUÇÃO DE GEOPOLIMEROS UTILIZANDO MATERIAIS PRECURSORES LOCALMENTE DISPONÍVEIS NA REGIÃO DO CARIRI CEARENSE VISANDO A ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS EXPANSIVOS	CCT	ANA CANDIDA DE ALMEIDA PRADO	80,4	2	1 - UFCA 1 - UFCA
535	AVALIAR A ADIÇÃO DE RESÍDUOS DE VIDRO, DE EMPRESA LOCAL, NO DESENVOLVIMENTO DE MASSAS PARA CERÂMICAS DE REVESTIMENTO.	CCT	MARIA ISABEL BRASILEIRO RODRIGUES	66	2	1 – UFCA 1 – UFCA
453	A COMPLEXIDADE PARAMETRIZADA DA DOMINAÇÃO (A,B)-ROMANA EM GRAFOS	CCT	THIAGO BRAGA MARCILON	61	1	1 - UFCA
474	CONDENSAÇÃO DE BOSE-EINSTEIN EM TEORIAS COM VIOLAÇÃO DE SIMETRIA DE LORENTZ	CCT	JOB SARAIVA FURTADO NETO	55,5	1	1 - UFCA
644	SÍNTESE E CARACTERIZAÇÃO DE MEMBRANAS ADSORVENTES OBTIDAS PELO MÉTODO SOLUTION BLOW SPINNING PARA APLICAÇÃO EM REMOÇÃO DE METAIS PESADOS DA INDÚSTRIA GALVÂNICA	CCT	EDVÂNIA TRAJANO TEÓFILO	55	1	1 - UFCA
582	DETECÇÃO DE ZONA COSTEIRA A PARTIR DE IMAGENS SAR	CCT	FRANCISCO ALIXANDRE ÁVILA RODRIGUES	54,5	1	1 - UFCA
640	DEFENSIVOS NATURAIS COMO FORMA DE MITIGAR O IMPACTO AMBIENTAL CAUSADO PELOS AGROTÓXICOS.	CCT	ALLANA KELLEN LIMA	51,3	2	1 – UFCA 1 – UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

			SANTOS PEREIRA			
587	EDUCAÇÃO&EFICÁCIA – UM ESTUDO SOBRE A PERCEPÇÃO DA EFICÁCIA COLETIVA E INDIVIDUAL DO PROFESSOR.	CCT	THIAGO BESSA PONTES	47	1	1 - UFCA
633	EMPREGO DO REJEITO DA MAGNESITA EM BLOCOS DE CONCRETO PARA PAVIMENTOS INTERTRAVADOS	CCT	LILIAN MEDEIROS GONDIM	45	2	1 - UFCA
580	PREVENÇÃO E DETECÇÃO DE CONFLITOS DE INTEGRAÇÃO DE CÓDIGO	CCT	PAOLA RODRIGUES DE GODOY ACCIOLY	32,6	1	1 - UFCA
522	MADEIRA PLÁSTICA: UMA FORMA DE PROTEGER O MEIO AMBIENTE	CCT	ANDRÉ WESLEY BARBOSA RODRIGUES	25,6	2	1 - UFCA
616	EFEITOS DA ENERGIA DE SOLDAGEM NAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E DE CORROSÃO DE AÇOS AISI 304 E AISI 5160	CCT	CARLOS MARLEY DE SOUZA JUNIOR	18	2	1 - UFCA
572	DESENVOLVIMENTO DE UM APLICATIVO ANDROID PARA O CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE ITENS RESTRITOS	CCT	RAFAEL PERAZZO BARBOSA MOTA	16,5	1	1 - UFCA
555	CARACTERIZAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA LEISHMANIOSE VISCERAL	FAMED	MARIA DO SOCORRO VIEIRA GADELHA	224,9	2	1 - CNPq 1 - UFCA
507	ANÁLISE EPIDEMIOLÓGICA DA EPIDEMIA DO SARS-COV-2 NO PERÍODO DE 2020-2022.	FAMED	CLAUDIO GLEIDISTON LIMA DA SILVA	215,1	2	1 – CNPq 1 – UFCA
629	ESTUDOS SOBRE PRESENTEÍSMO, USO DA INTERNET PARA INFORMAÇÃO DE SAÚDE E AUTOMEDICAÇÃO EM TRABALHADORES DA INDÚSTRIA	FAMED	MARIA ROSILENE CANDIDO MOREIRA	160,9	2	1 – UFCA 1 – UFCA
591	ESTUDO DO MODO DE AÇÃO DE MODULADORES DO CANAL MITOCONDRIAL DE POTÁSSIO DURANTE A RESTRIÇÃO CALÓRICA E DOENÇAS CARDÍACAS	FAMED	HEBERTY DI TARSO FERNANDES FACUNDO	126,3	2	1 - UFCA
460	ASSOCIAÇÃO DO VÍRUS EPSTEIN-BARR (EBV) COM O CARCINOMA CERVICAL: PAPEL ONCOGÊNICO VIRAL NO DESENVOLVIMENTO DE CARCINOMA DO COLO UTERINO	FAMED	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LIMA	98	2	1 - UFCA
608	LITERACIA EM SAÚDE DE MÃES SOBRE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA	FAMED	MILENA SILVA COSTA	88,7	1	1 - UFCA
631	BIOFABRICAÇÃO – UM ESTUDO SOBRE ANATOMIA E FABRICAÇÃO DIGITAL	FAMED	CRISTIANE MARINHO UCHÔA LOPES	42,6	1	1 - UFCA
569	BASES MOLECULARES DA INTERAÇÃO LECTINA-AMINOGLICOSÍDEOS E AVALIAÇÃO DA MODULAÇÃO ANTIBIÓTICA DE LECTINAS VEGETAIS	IFE	CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA*	237,6	1	1 - CNPq
590	INTERSECCIONALIDADE E ACESSO AO ENSINO SUPERIOR: MARCADORES DE DIFERENÇA DE ESTUDANTES DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI.	IFE	FRANCIONE CHARAPA ALVES	174,7	2	1 - CNPq 1 - UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

627	CRIANÇAS INDÍGENAS E A PRODUÇÃO DE SISTEMAS SIMBÓLICOS CARACTERIZADORES DA CULTURA ANCESTRAL DO POVO XUKURU DO ORORUBÁ	IFE	EUNICE ANDRADE DE OLIVEIRA MENEZES	138,3	2	1 - CNPq 1 - UFCA
531	APRENDIZAGEM DE HABILIDADES GERAIS E TECNOLOGIAS DIGITAIS: CONTRIBUIÇÕES PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA NO CONTEXTO DE (PÓS)PANDEMIA	IFE	PAULO GONÇALO FARIAS GONÇALVES	126,7	2	1 - UFCA 1 - UFCA
559	UM RIO TINHA CONTADO: ARTICULAÇÕES ENTRE CIÊNCIA, LITERATURA E CONHECIMENTOS LOCAIS.	IFE	TATIANA SANTOS ANDRADE	84	2	1 – UFCA 1 – UFCA
468	IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/2003 NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MICRORREGIÃO BREJO SANTENSE - CE	IFE	REGINALDO FERREIRA DOMINGOS	74,7	1	1 - UFCA
521	A COBERTURA DA SUPERFÍCIE E O MICROCLIMA DA MESORREGIÃO DO SUL CEARENSE: ANÁLISE VIA DADOS ORBITAIS NUMA PERSPECTIVA INTERDISCIPLINAR	IFE	FRANCINEIDE AMORIM COSTA SANTOS	59	2	1 - UFCA
539	SABERES DOCENTES E TECNOLOGIAS DIGITAIS NO ENSINO DE MATEMÁTICA: CONSTRUÇÃO DE UM MODELO EPISTEMOLÓGICO DE REFERÊNCIA.	IFE	ROCHELANDE FELIPE RODRIGUES	58	2	1 - UFCA
592	INVESTIGANDO A CONEXÃO ENTRE A ROTAÇÃO, AS ABUNDÂNCIAS QUÍMICAS E O CAMPO MAGNÉTICO NA EVOLUÇÃO DAS ESTRELAS ANÁLOGAS E GÊMEAS DO SOL	IFE	THARCÍSYO SÁ E SOUSA DUARTE	51	1	1 - UFCA
613	SÍNTESE E CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS GEOPOLIMÉRICOS	IFE	MARCUS VENICIO DA SILVA FERNANDES	43,3	1	1 - UFCA
618	CAATINGA VS. MATA ÚMIDA: DIFERENTES REGIMES HÍDRICOS ALTERAM A SUSCETIBILIDADE À INVASÃO POR AZADIRACHTA INDICA A. JUSS?	IFE	WANESSA NEPOMUCENO FERREIRA	31,2	1	1 - UFCA
508	A PRODUÇÃO CIENTÍFICA COLABORATIVA DOCENTE NOS CURSOS DE JORNALISMO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS BRASILEIRAS.	IISCA	PAULO EDUARDO SILVA LINS CAJAZEIRA	288,6	2	1 - CNPq 1 - UFCA
641	EXPERIÊNCIAS RELACIONADAS À EDUCAÇÃO COM PESSOAS SURDAS NO ENSINO SUPERIOR EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19: UM ESTUDO COLABORATIVO	IISCA	LUCAS ROMÁRIO DA SILVA	137,1	2	1 - CNPq 1 - UFCA
556	ASSIMETRIA INFORMACIONAL: ESTUDO DOS “DESERTOS DE NOTÍCIAS” NO CARIRI	IISCA	IVAN SATUF REZENDE	111,7	2	1 - CNPq 1 - UFCA
472	O REISADO DE MESTRA MAZÉ E O GUERREIRO DE MESTRA MARGARIDA: ANÁLISE DOS PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO DE SENTIDO EM DOIS FOLGUEDOS DO CARIRI CEARENSE	IISCA	RICARDO NOGUEIRA DE CASTRO MONTEIRO	102,6	2	1 - CNPq 1 - UFCA
625	A “POÉTICA ETNOMUSICOLÓGICA” NA CRIAÇÃO E ENSINO DE MÚSICA EM CURSOS DE GRADUAÇÃO: O CASO DA UFCA.	IISCA	MARCIO MATTOS ARAGÃO MADEIRA	102,1	1	1 - CNPq
485	A MORTE NA BIOPOLÍTICA	IISCA	LUIS CELESTINO DE	86,5	2	1 - CNPq 1 - UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

			FRANÇA JÚNIOR			
630	ASPECTOS VALORATIVOS DA PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA NAS MOSTRAS DE LATINO-AMERICANAS DE FOTOGRAFIA, MÉXICO (1978-1981)	IISCA	MARCELO EDUARDO LEITE	84,2	1	1 - UFCA
606	EXPERIÊNCIAS TRANSFORMADORAS EM FOUCAULT	IISCA	REGIANE LORENZETTI COLLARES	80,7	2	1 - UFCA 1 - UFCA
624	(IN)VISIBILIDADES URBANAS: PERSPECTIVAS COMUNICACIONAIS E ESTÉTICAS DA IMAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE ATUAL	IISCA	ELANE ABREU DE OLIVEIRA	77,5	2	1 - UFCA 1 - UFCA
459	NATUREZA, CULTURA E MATEMATIZAÇÃO DO CONHECIMENTO EM ERNST CASSIRER	IISCA	IVÂNIO LOPES DE AZEVEDO JÚNIOR	71,8	2	1 – UFCA 1 – UFCA
588	A COMUNICAÇÃO DO CORPO-ARTISTA NO DEBATE INTERSECCIONAL	IISCA	JOUBERT DE ALBUQUERQUE ARRAIS	67	2	1 - UFCA
562	TEORIA DE TROPOS, RELAÇÕES E O ARGUMENTO DE REGRESSO AO INFINITO	IISCA	VALDETONIO PEREIRA DE ALENCAR	52,5	2	1 - UFCA
597	PESSOAS ESCRAVIZADAS E FORRAS NOS REGISTROS PAROQUIAIS DO CARIRI COLONIAL (1742-1753)	IISCA	AMANDA TEIXEIRA DA SILVA	52,3	2	1 - UFCA
610	FABRICAÇÃO DIGITAL DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.	IISCA	DEBORAH MACEDO DOS SANTOS	42,5	2	1 - UFCA
573	LUTO E TEATRO DA AIDS NA CONTEMPORANEIDADE.	IISCA	FRANCISCO DAS CHAGAS ALEXANDRE NUNES DE SOUSA	39,8	1	1 - UFCA
584	JONATHANN KISS: UM INFLUENCER DE UMA GERAÇÃO SEM INTERNET	IISCA	TIAGO COUTINHO PARENTE	25	1	1 - UFCA
614	PESQUISAS FILSOOFICAS EM SPINOZA, DELEUZE E GUATTARI	IISCA	LUIZ MANOEL LOPES	18	1	1 - UFCA

* Bolsista de produtividade do CNPq.

2-) PIBIT

598	BIOLARVICIDA À BASE DE FOLHAS DA ALGAROBEIRA PROSOPIS JULIFLORA (SW) DC PARA O CONTROLE DE AEDES AEGYPTI (DIPTERA: CULICIDAE)	CCAB	FRANCISCO ROBERTO DE AZEVEDO	271,1	1	1 - CNPq
542	REDE DE SENSORIAMENTO E CONTROLE IRRIGAÇÃO	CCAB	CARLOS WAGNER OLIVEIRA	158,6	1	1 - UFCA
558	AUTOMAÇÃO DE CULTIVO HIDROPÔNICO EM SISTEMA NFT	CCAB	ANA CÉLIA MAIA MEIRELES	126,6	1	1 - UFCA
570	PRESERVAÇÃO DA AGROBIODIVERSIDADE E MELHORAMENTO GENÉTICO DE CULTURAS ALIMENTARES: MILHO COMUM, PIPOCA, FEIJÃO CAUPI, COENTRO E FAVA VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS VARIEDADES PARA A REGIÃO	CCAB	SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR	92,4	2	1 – UFCA 1 - UFCA
612	INVESTIGAÇÃO ADAPTATIVA DE BOVINOS LEITEIROS UTILIZANDO A TERMOGRAFIA DE	CCAB	ANTÔNIO NÉLSON LIMA DA COSTA	83,6	2	1 – UFCA 1 - UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

	INFRAVERMELHO					
566	ESTUDO INTERDISCIPLINAR ISQUARE	CCSA	LUCAS ALMEIDA SERAFIM	72,4	2	1 - UFCA
600	NANOCOMPÓSITOS DE CELULOSE E ÓXIDOS METÁLICOS COM APLICAÇÃO PARA (BIOS)SENSORES FOTOELETROQUÍMICOS	CCT	THIAGO MIELLE BRITO FERREIRA OLIVEIRA*	229,5	1	1 - CNPq
544	SOFTWARE PARA CADASTRO, MODELAGEM E PREVISÃO DE PROCESSOS ESTOCÁSTICOS PONTUAIS E SÉRIES TEMPORAIS	CCT	PAULO RENATO ALVES FIRMINO*	179	2	1 - CNPq 1 - UFCA
538	CARACTERIZAÇÃO DE FILME BIODEGRADÁVEL PROVENIENTE DE RESÍDUO DA AGROINDÚSTRIA	CCT	JOÃO HERMÍNIO DA SILVA*	104,5	2	1 - CNPq 1 - UFCA
524	ESTUDO DE SOLUÇÕES CONVENCIONAIS E COMPENSATÓRIAS DE DRENAGEM URBANA PARA O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	CCT	PAULO ROBERTO LACERDA TAVARES	81,2	1	1 - UFCA
564	DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS CERÂMICOS REFRAATÓRIOS À BASE DE ALUMINA COM ADIÇÃO DE RESÍDUO CALCÁRIO	CCT	ANA CANDIDA DE ALMEIDA PRADO	80,4	2	1 - UFCA 1 - UFCA
643	SÍNTESE E CARACTERIZAÇÃO DE MEMBRANAS ADSORVENTES OBTIDAS PELO MÉTODO SOLUTION BLOW SPINNING PARA APLICAÇÃO EM REMOÇÃO DE METAIS PESADOS DA INDÚSTRIA GALVÂNICA	CCT	EDVÂNIA TRAJANO TEÓFILO	55	2	1 - UFCA 1 - UFCA
637	OBTENÇÃO DE BIOPLÁSTICOS PARA EMBALAGENS SUSTENTÁVEIS A PARTIR DE RESÍDUOS VEGETAIS.	CCT	ALLANA KELLEN LIMA SANTOS PEREIRA	51,3	2	1 - UFCA 1 - UFCA
551	(HEFESTO) SOLUÇÕES DE ACESSIBILIDADE PARA USO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS.	CCT	THIAGO BESSA PONTES	45,5	2	1 - UFCA
547	PACOTE ESTATÍSTICO COMPUTACIONAL PARA CLASSIFICAÇÃO	CCT	ROSILDA BENÍCIO DE SOUZA	35,5	2	1 - UFCA
478	AUTO-GERENCIAMENTO DE FALHAS NO CONTEXTO DE AMBIENTES INTELIGENTES E ASSISTIDOS: UMA ABORDAGEM BASEADA EM REDES BAYESIANAS	CCT	CAMILA HELENA SOUZA OLIVEIRA	24	2	1 - UFCA
467	AVALIAÇÃO DOS TRANSTORNOS ALIMENTARES E SEUS IMPACTOS NA QUALIDADE DE VIDA: REVISÃO SISTEMÁTICA COM META-ANÁLISE	FAMED	GISELENE FARIAS DE OLIVEIRA	569	2	1 - UFCA
634	PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO NA UNIVERSIDADE ATRAVÉS DE RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS EM PERÍODO DE AFASTAMENTO SOCIAL.	IFE	MARIA IRACEMA PINHO DE SOUSA	77,3	1	1 - UFCA

* Bolsista de produtividade do CNPq.

3-) PIBIC-EM

623	CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E AS GESTÕES DOS MUNICÍPIOS CEARENSES DE CRATO, JUAZEIRO DO NORTE E BARBALHA	CCSA	CICERO MARCELO BEZERRA DOS SANTOS	11	1	1 - CNPq
543	SOFTWARE PARA CADASTRO, MODELAGEM E PREVISÃO DE PROCESSOS ESTOCÁSTICOS PONTUAIS E SÉRIES TEMPORAIS	CCT	PAULO RENATO ALVES FIRMINO*	179	2	2 - CNPq
549	(HEFESTO) SOLUÇÕES DE ACESSIBILIDADE PARA USO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS.	CCT	THIAGO BESSA PONTES	56	2	2 - CNPq
615	FILOSOFIA E ECOLOGIA NO ENISNOMÉDIO NA ERA PÓS MÍDIA	IISCA	LUIZ MANOEL LOPES	18	2	2 - CNPq



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

* Bolsista de produtividade do CNPq.

4-) PIBIC-AF

576	A DIFERENÇA ENTRE AS PALAVRAS E AS COISAS: ELEMENTOS PARA UMA ABORDAGEM FILOSÓFICA DO CONHECIMENTO E DA LINGUAGEM EM SANTO AGOSTINHO.	IISCA	NILO CÉSAR BATISTA DA SILVA	115,9	2	1 - CNPq
-----	--	-------	--------------------------------	-------	---	----------

Observações:

1. Bolsistas de produtividade do CNPq tiveram prioridade na distribuição das cotas desta agência.
2. O número e a ordem de distribuição das cotas FUNCAP serão divulgados após o comunicado oficial do repasse pela fundação.
3. A distribuição das cotas de bolsa UFCA seguiu o modelo de ampla concorrência por demanda qualificada.

Juazeiro do Norte, 09 de julho de 2021.

Profa. Laura Hévilla Inocência Leite
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 03/2021/PRPI - CHAMADA PIICT/CNPq, FUNCAP E UFCA

ADITIVO III

A Universidade Federal do Cariri, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, torna pública a retificação ao edital supracitado, cujas alterações são elencadas a seguir:

1-) No item 10. DA INDICAÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS, onde se lê:

10.5. A entrega da documentação a qual se refere o item 10.4 deverá ser realizada por meio eletrônico (disponível em <https://sites.ufca.edu.br/prpi/>) e fisicamente na sala da Coordenadoria de Pesquisa, bloco K sala 308.

Leia-se:

10.5. A entrega da documentação a qual se refere o item 10.4 deverá ser realizada por meio eletrônico disponibilizado em <https://sites.ufca.edu.br/prpi/>.

Juazeiro do Norte, 29 de julho de 2021.

NATÁLIA BRITO BESSA
PRÓ-REITORA ADJUNTA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 08/2019/PRPI - APOIO A PROJETOS DE PESQUISA - CUSTEIO

ADITIVO III

A Universidade Federal do Cariri, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, considerando o contexto da pandemia do Coronavírus (Covid-19), torna pública a retificação ao edital supracitado com as seguintes alterações:

1-) No item 15. DO PRAZOS, onde se lê:

15.2. O prazo de execução de cada proposta contratada será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga.

Leia-se:

15.2. O prazo de execução de cada proposta contratada estende-se até 31/12/2021.

Juazeiro do Norte, 29 de julho de 2021.

NATÁLIA BRITO BESSA
PRÓ-REITORA ADJUNTA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

**EDITAL Nº 10/2019/PRPI - APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU -
ConsolidaPG**

ADITIVO III

A Universidade Federal do Cariri, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, considerando o contexto da pandemia do Coronavírus (Covid-19), torna pública a retificação ao edital supracitado com as seguintes alterações:

1-) No item 10. DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS, onde se lê:

10.1. Os recursos serão alocados conforme disponibilidade orçamentária financeira da PRPI, e em conformidade ao estipulado no orçamento constante no Plano de Apoio à Consolidação aprovado, devendo ser executado em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga.

Leia-se:

10.1. Os recursos serão alocados conforme disponibilidade orçamentária financeira da PRPI, e em conformidade ao estipulado no orçamento constante no Plano de Apoio à Consolidação aprovado, devendo ser executado até 31/12/2021.

Juazeiro do Norte, 29 de julho de 2021.

NATÁLIA BRITO BESSA
PRÓ-REITORA ADJUNTA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 09/2019/PRPI - APOIO A GRUPOS DE PESQUISA COM COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

ADITIVO IV

A Universidade Federal do Cariri, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, considerando o contexto da pandemia do Coronavírus (Covid-19), torna pública a retificação ao edital supracitado com as seguintes alterações:

1-) No item 15. DO CRONOGRAMA, onde se lê:

15.2. O prazo de execução de cada proposta contratada será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga.

Leia-se:

15.2. O prazo de execução de cada proposta contratada estende-se até 31/12/2022, com previsão de prestação de contas parcial até 30/06/2022.

Juazeiro do Norte, 29 de julho de 2021.

NATÁLIA BRITO BESSA
PRÓ-REITORA ADJUNTA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DAS UNIDADES ACADÊMICAS



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE – CCAB



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 05/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Designa banca de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC no curso de Agronomia.

O vice-coordenador do curso de Agronomia da Universidade Federal do Cariri, prof. dr. Juan Carlos Alvarez-Pizarro, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 110 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar o dr. Silvério de Paiva Freitas Júnior — presidente da banca e 1º membro —, a dra. Cláudia Araújo Marco — 2º membro —, o dr. Felipe Thomaz Camara — 3º membro —, o dr. Paulo Ricardo Santos — 4º membro (coorientador) —, e a dra. Marina Matias Ursulino — membro suplente — para comporem a banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente Yanka Jordânia Leite Amorim, matrícula 392956, no dia 30 de julho de 2021, às 14h.

PROF. JUAN CARLOS ALVAREZ-PIZARRO
Vice-coordenador do curso de Agronomia
SIAPE 1881416



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 06/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021.

Designa banca de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC no curso de Agronomia.

O coordenador do curso de Agronomia da Universidade Federal do Cariri, prof. dr. Felipe Thomaz da Camara, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 110 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar o dr. José Valmir Feitosa — presidente da banca e 1º membro, o dr. Jonas Gomes Inácio — 2º membro, o me. Edson Rômulo de Sousa Santos — 3º membro, e o dr. Antônio Néilson Lima da Costa — membro suplente, para comporem a banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente Paulo Henrique Leal, matrícula 2018000800, no dia 29 de julho de 2021, às 9h.

PROF. FELIPE THOMAZ DA CAMARA
Coordenador do curso de Agronomia
SIAPE 1667016



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO Nº 001/CONSELHO, DE 06 DE JULHO DE 2021

Aprova a criação e alteração de componentes curriculares diretamente vinculados ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

O Presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 184, de 06.05.2019;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na quadragésima e quadragésima primeira reunião ordinária do Conselho do CCSA, realizadas, respectivamente, nos dias 13.10.2020 e 10.11.2020;

CONSIDERANDO a portaria nº 005, 11 DE NOVEMBRO DE 2020, a qual dispõe sobre a comissão de elaboração da minuta de resolução para criação de componentes curriculares diretamente vinculados ao CCSA;

CONSIDERANDO a importância de aumentar a sinergia entre as estruturas curriculares dos cursos de graduação do CCSA e facilitar o intercâmbio discente entre componentes ofertados pelos cursos de graduação do CCSA.

RESOLVE:

CAPÍTULO I Dos Objetivos

Art. 1º Fica regulamentada a criação e alteração de componentes curriculares diretamente vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), com o objetivo de aumentar a sinergia entre as estruturas curriculares dos Cursos de Graduação vinculados à Unidade Acadêmica.

Art. 2º Para atender ao objetivo supracitado, as propostas de criação e alteração de componentes curriculares devem considerar os aspectos a seguir:

- I - Vinculação à Estrutura Curricular de 02 (dois) ou mais Cursos de Graduação do CCSA;
- II - Congregar temáticas comuns às áreas de formação dos cursos, privilegiando aspectos interdisciplinares;
- III - Vinculação a 01(uma) ou mais Unidades Curriculares;
- IV - Participação conjunta de docentes no desenvolvimento das atividades didáticas do componente curricular, quando pertinente;
- V - Participação da comunidade externa em atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura relacionadas ao componente, sempre que possível.

CAPÍTULO II Do Fluxo de Criação e Alteração de Componentes Curriculares

Art. 3º Poderão propor a criação e alteração de componentes curriculares os servidores docentes da UFCA, bem como as instâncias deliberativas vinculadas aos Cursos de Graduação do CCSA.

Art. 4º A proposta de criação e alteração de componente curricular vinculado ao CCSA dá-se por solicitação feita por servidor(a) docente da UFCA ou pelas instâncias deliberativas vinculadas aos Cursos de Graduação do CCSA, que devem encaminhar proposta de ementário para a Secretaria do CCSA, conforme modelo disponibilizado pela PROGRAD.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

I - A Secretaria do CCSA fará o encaminhamento da proposta de criação e alteração de componente curricular para as Coordenações dos Cursos de Graduação que não tenham emitido parecer junto à proposta. Caso a proposta já tenha parecer favorável de pelo menos 02 (dois) Cursos de Graduação do CCSA, referida proposta será pautada no Conselho da respectiva Unidade Acadêmica;

II - Quando solicitado, as Coordenações de Cursos terão o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar parecer do NDE e deliberação do Colegiado do respectivo Curso, informando sobre a vinculação ou não do componente à estrutura curricular do curso, bem como eventuais classificações (obrigatórios, optativos ou complementares), equivalências, pré-requisitos e vinculação à Unidade Curricular;

III - O Conselho do CCSA apreciará a proposta aprovando-a ou rejeitando-a, dando-se ciência aos interessados para que possam acatar a decisão ou contra ela submeter recurso, nos termos da legislação vigente;

IV - Findo os procedimentos referentes à apreciação e aprovação, a Secretaria do CCSA seguirá com os demais trâmites junto aos setores competentes;

V - A criação e alteração de componentes deve buscar integrar a estrutura curricular de 02 (dois) ou mais Cursos de Graduação do CCSA. Considerando, nesse caso, a conveniência e oportunidade de unificar disciplinas obrigatórias e optativas comuns aos Cursos de Graduação da referida Unidade Acadêmica;

VI - No referido parecer deve constar expressamente a vinculação do componente à respectiva Unidade Curricular. Havendo divergência quanto ao tema, considera-se a unidade indicada pela maioria dos cursos. Permanecendo a divergência, a questão será decidida pelo Conselho do CCSA.

CAPÍTULO III
Das Disposições Gerais

Art. 5º Os casos omissos serão analisados pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 02 de agosto de 2021.

Mateus Ferreira
Presidente do Conselho do CCSA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS DE TECNOLOGIA – CCT



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO Nº 5/2020/CCT, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Aprova a segunda renovação de afastamento total de Flávio Augusto Xavier Carneiro Pinho para participação em programa de pós-graduação.

O Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, atribuídas através da Portaria nº 01/2014/CCT, de 16 de setembro de 2014.

Considerando a análise do teor do processo 23507.001975/2021-73, cadastrado em 09/06/2021.

Considerando a deliberação do Conselho do CCT registrada na reunião realizada em 09/07/2021.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a segunda renovação do afastamento total de Flávio Augusto Xavier Carneiro Pinho, Siape 1335324, para participação como doutorando do Programa de Pós-Graduação em Geotecnia, Estruturas e Construção Civil da Universidade Federal de Goiás, no período de 19 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

ARY FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia
SIAPE: 1146095



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO Nº 6/2020/CCT, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Aprova a segunda renovação de afastamento total de Antônia Fabiana Marques Almeida para participação em programa de pós-graduação.

O Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, atribuídas através da Portaria nº 01/2014/CCT, de 16 de setembro de 2014.

Considerando a análise do teor do processo 23507.002047/2021-69, cadastrado em 15/06/2021.

Considerando a deliberação do Conselho do CCT registrada na reunião realizada em 09/07/2021.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a segunda renovação do afastamento total de Antônia Fabiana Marques Almeida, Siape 1251998, para participação como doutoranda do Programa de Doutorado em Engenharia de Transportes da Universidade Federal do Ceará, no período de 05 de agosto de 2021 a 04 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

ARY FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia
SIAPE: 1146095



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO Nº 7/2020/CCT, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Aprova a segunda renovação de afastamento total de Sofia Leão Carvalho para participação em programa de pós-graduação.

O Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, atribuídas através da Portaria nº 01/2014/CCT, de 16 de setembro de 2014.

Considerando a análise do teor do processo 23507.002202/2021-55, cadastrado em 22/06/2021.

Considerando a deliberação do Conselho do CCT registrada na reunião realizada em 09/07/2021.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a segunda renovação do afastamento total de Sofia Leão Carvalho, Siape 1058505, para participação como doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Geotecnia, Estruturas e Construção Civil da Universidade Federal de Goiás, no período de 19 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

ARY FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia
SIAPE: 1146095



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO

AFASTAMENTO A SERVIÇO –

SISTEMA DE CONCESSÃO DE

DIÁRIAS E PASSAGENS - SCDP

Orgão solicitante: Universidade Federal do Cariri**Data de geração:** 02/08/2021**Universidade Federal do Cariri****PCDP 000012/21****Nome do Proposto:** ANDRE WAGNER DE BARROS SILVA**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** VIAGEM PARA REALIZAÇÃO DE MEDIÇÃO DE RESISTÊNCIA DE ATERRAMENTO DA MALHA DE TERRA PARA SOLICITAÇÃO DE LAUDO DO CBMCE.

Juazeiro do Norte (20/05/2021) → Brejo Santo (20/05/2021)

Brejo Santo (20/05/2021) → Juazeiro do Norte (20/05/2021)

Valor das Diárias: 67,68**PCDP 000013/21****Nome do Proposto:** MIRNA FONTENELE DE OLIVEIRA**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR: CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA 2021, CAMPUS IFE-UFCA.

Juazeiro do Norte (30/06/2021) → Brejo Santo (30/06/2021)

Brejo Santo (30/06/2021) → Juazeiro do Norte (30/06/2021)

Valor das Diárias: 84,93**PCDP 000014/21****Nome do Proposto:** SIDARIANA APARECIDA NUNES**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR: CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA 2021, CAMPUS IFE-UFCA.

Juazeiro do Norte (30/06/2021) → Brejo Santo (30/06/2021)

Brejo Santo (30/06/2021) → Juazeiro do Norte (30/06/2021)

Valor das Diárias: 67,68**PCDP 000015/21****Nome do Proposto:** DIEGO COSTA MENDES**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** O professor vai participar como membro julgador do concurso de gestão de pessoas, edital 05/2021, de 12/07 a 17/07.

Recife (11/07/2021) → Juazeiro do Norte (18/07/2021)

Juazeiro do Norte (18/07/2021) → Belo Horizonte (18/07/2021)

Belo Horizonte (18/07/2021) → Viçosa (18/07/2021)

Valor das Diárias: 1.406,90

TIPO DE DESPESA	GABINETE	PROGEP	PRAE	PROGRAD	PRPI	PROEX	PROCULT	TOTAL
Custo mensal com emissão de passagens aéreas dentro do prazo de solicitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custo mensal com emissão de passagens aéreas fora do prazo de solicitação (urgência)	R\$ 2.287,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor mensal de todos os cancelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor mensal pago em diárias	R\$ 1.627,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 1.627,19
Custo Mensal Total Relativo ao Pagamento de Diárias e Passagens						R\$ 3.914,69		